

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	8
EDITAL Nº 001/2025 – AUDIÊNCIA PÚBLICA .....	8
PORTARIA Nº.011/25.EDU .....	8
PORTARIA Nº.012/25.EDU .....	8
PORTARIA Nº.013/25.EDU .....	8
PORTARIA Nº.014/25.EDU .....	8
PORTARIA Nº.015/25.EDU .....	9
PORTARIA Nº.016/25.EDU .....	9
PORTARIA Nº.017/25.EDU .....	9
PORTARIA Nº.018/25.EDU .....	9
PORTARIA Nº.019/25.EDU .....	10
PORTARIA Nº.020/25.EDU .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	10
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP .....	10
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP .....	11
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025 .....	11
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 .....	11
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 .....	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025 .....	12
RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2022 .....	12
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025 .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	13
PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	14
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025 .....	14
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	14
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	14
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2025 SEMAD .....	14
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030406 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	15
LEI Nº 499, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	15
LEI Nº 500, DE 20 DE FEVEREIRO 2025. ....	16
LEI Nº 501, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	17
LEI Nº 502, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	17
PORTARIA DE Nº 044/2025 - GAB .....	18
PORTARIA Nº 046/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA. ....	19
PORTARIA Nº 42/2025-GAB .....	19
PORTARIA Nº 45/2025 - GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA-MA. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	19
EXTRATO DO CONTRATO - PE 004.2025 - FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	20
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 .....	20
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025 .....	20
PORTARIA Nº 05/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. SINFRA .....	20
PORTARIA Nº 407/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025 .....	21
PORTARIA Nº 408/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025. ....	21
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	22
DECRETO Nº 018/2025 GAB .....	22
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 .....	23
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 .....	23

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025/GAB .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	24
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 .....	24
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 - SECAF .....	24
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025 .....	24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 .....	25
PORTARIA Nº 097 DE 10 DE MARÇO DE 2025. ....	25
PORTARIA Nº 098 DE 10 DE MARÇO DE 2025. ....	26
PORTARIA Nº010 DE 07 DE MARÇO DE 2025. ....	26
PORTARIA Nº011 DE 10 DE MARÇO DE 2025. ....	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 - SAAE .....	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 - SAAE .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 015/2025 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-SEMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 .....	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 .....	32
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025-SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 .....	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 028/2024. ....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	34
LEI MUNICIPAL Nº 769/2025 .....	34
LEI Nº 770/2025 .....	35
LEI Nº 771/2025 .....	36
LEI Nº 772/2025 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	37
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 .....	37
PORTARIA Nº 018/SEMAFIN - 10 DE MARÇO DE 2025 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	37
PORTARIA Nº 054, DE 10 DE MARÇO DE 2025. ....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024 .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024 .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024 .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024 .....	48
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 .....	52
DECRETO N.º 099/2025 .....	52
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025, .....	52
LEI COMPLEMENTAR Nº 551/2025 .....	52
LEI MUNICIPAL Nº 550/2025 .....	54
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 0016/2025 , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025. ....	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO,PROCESSO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. ....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	56
PORTARIA Nº. 177, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	56
PORTARIA Nº. 178, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	56
PORTARIA Nº. 179, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	56
PORTARIA Nº. 180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	57
PORTARIA Nº. 181 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	57
PORTARIA Nº. 182 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	57
PORTARIA Nº. 183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	57
PORTARIA Nº. 184 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	57
PORTARIA Nº. 185 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	58
PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	58
PORTARIA Nº. 187 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	58
PORTARIA Nº. 188, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	58
PORTARIA Nº. 189, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025 .....	58
PORTARIA Nº. 190, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	59
PORTARIA Nº. 191, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	59
PORTARIA Nº. 192, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	59
PORTARIA Nº. 193, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	59
PORTARIA Nº. 194, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	60
PORTARIA Nº. 195, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	60
PORTARIA Nº. 196, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	60
PORTARIA Nº. 197, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	60
PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	61
PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	61
PORTARIA Nº. 200, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	61



PORTARIA Nº. 201, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	61
PORTARIA Nº. 202, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	61
PORTARIA Nº. 203, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	62
PORTARIA Nº. 204, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	62
PORTARIA Nº. 205, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	62
PORTARIA Nº. 206, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	62
PORTARIA Nº. 207, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	63
PORTARIA Nº. 208, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	63
PORTARIA Nº. 209, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	63
PORTARIA Nº. 210, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	63
PORTARIA Nº. 211, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	63
PORTARIA Nº. 212, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	64
PORTARIA Nº. 213, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	64
PORTARIA Nº. 214, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	64
PORTARIA Nº. 215, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	64
PORTARIA Nº. 216, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	65
PORTARIA Nº. 217, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	65
PORTARIA Nº. 218, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	65
PORTARIA Nº. 219, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	65
PORTARIA Nº. 220, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	66
PORTARIA Nº. 221, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	66
PORTARIA Nº. 222, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	66
PORTARIA Nº. 223, DE 01 DE MARÇO DE 2025 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	66
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	67
DECRETO Nº 017/2025 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO 014/2025 .....	67
PORTARIA Nº 123/2025 .....	67
PORTARIA Nº 124/2025 .....	67
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	68
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025, .....	68
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024 .....	68
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.6/2024 .....	68
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2024 .....	68
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166.9/2022 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	69
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA RURAL 08, 09 E 10 .....	69
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA RURAL 11 .....	69
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA URBANA 07 .....	69
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA URBANA 05 E 06 .....	69
EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA URBANA 01, 02, 03 E 04 .....	70
DECRETO Nº 114/2025 - GAB .....	70
DECRETO Nº 115/2025 - GAB .....	70
DECRETO Nº 116/2025 - GAB .....	71
DECRETO Nº 117/2025 - GAB .....	71
DECRETO Nº 118/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025. ....	71
PORTARIA Nº 459 DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 .....	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 .....	76
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 .....	76
PORTARIA Nº 45/2025-GAB/PMJ .....	76
PORTARIA Nº 46/2025-GAB/PMJ .....	77
PORTARIA Nº 47/2025-GAB/PMJ .....	77
PORTARIA Nº 48/2025-GAB/PMJ .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	77
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025. ....	77
DECRETO Nº009 DE 31/03/2025-NOMEIA A COMPOSIÇÃO E FUNC. DO CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL .....	78
DECRETO Nº 008 DE 30/03/2025 -NOMEIA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO MEMBROS COMSEA .....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	80
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº 022/2021. ....	80
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	80
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 12/2025, PROCESSO: 06.114.060/2025. ....	80
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025, PROCESSO: 06.114.057/2025 .....	81
AVISO DE DISPENSA Nº 10/2025, PROCESSO: 06.114.058/2025 .....	81
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023. ....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 .....	81

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	82
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 .....	82
PORTARIA Nº 343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025. ....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	83
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 .....	83
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025 .....	83
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025 .....	83
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025 .....	83
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025 .....	84
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025 .....	84
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025 .....	84
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025 .....	84
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025 .....	84
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025 .....	85
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025 .....	85
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025/SEMED, ASSINADO EM 15/01/2025. ....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	86
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DO CONTRATO Nº 115/2021 .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	86
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 416/2025 - GAB/PREFEITO .....	86
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 409/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	86
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 410/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	86
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 411/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	87
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 289/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025. ....	87
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 290/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	87
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	88
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 413/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	88
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	88
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 415/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	89
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 459/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	89
PORTARIA Nº 333, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	89
PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	89
PORTARIA Nº 335, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	90
PORTARIA Nº 336 DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	90
PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	90
PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	90
PORTARIA Nº 339, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	91
PORTARIA Nº 340, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	91
PORTARIA Nº 341, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	91
PORTARIA Nº 342, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	91
PORTARIA Nº 343, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	92
PORTARIA Nº 344, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	92
PORTARIA Nº 345, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	92
PORTARIA Nº 346, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	92
PORTARIA Nº 347, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	93
PORTARIA Nº 348, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	93
PORTARIA Nº 349, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	93
PORTARIA Nº 350, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	93
PORTARIA Nº 351, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	94
PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	94
PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	94
PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	94
PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	95
PORTARIA Nº 363, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	95
PORTARIA Nº 366, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	95
PORTARIA Nº 369, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	95
PORTARIA Nº 417, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	96
PORTARIA Nº 420, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	96
PORTARIA Nº356, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	96
PORTARIA Nº357, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	96
PORTARIA Nº358, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº359, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº360, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº361, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	97
PORTARIA Nº362, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	98
PORTARIA Nº364, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	98
PORTARIA Nº365, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	98



PORTARIA Nº367, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	98
PORTARIA Nº368, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	99
PORTARIA Nº370, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	99
PORTARIA Nº371, DE 07 DE MARÇO DE 2025 .....	99
PORTARIA Nº418, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	99
PORTARIA Nº419, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	100
PORTARIA Nº421, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	100
PORTARIA Nº422, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	100
PORTARIA Nº423, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	100
PORTARIA Nº424, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	101
PORTARIA Nº425, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	101
PORTARIA Nº426, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	101
PORTARIA Nº427, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	101
PORTARIA Nº428, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	102
PORTARIA Nº429, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	102
PORTARIA Nº430, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	102
PORTARIA Nº441, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	102
PORTARIA Nº442, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	103
PORTARIA Nº443, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	103
PORTARIA Nº444, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	103
PORTARIA Nº445, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	103
PORTARIA Nº446, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	104
PORTARIA Nº447, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	104
PORTARIA Nº448, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	104
PORTARIA Nº449, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	104
PORTARIA Nº450, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	105
PORTARIA Nº451, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	105
PORTARIA Nº452, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	105
PORTARIA Nº453, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	105
PORTARIA Nº454, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	106
PORTARIA Nº455, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	106
PORTARIA Nº456, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	106
PORTARIA Nº457, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	106
PORTARIA Nº458, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	107
PORTARIA Nº460, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	107
PORTARIA Nº461, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	107
PORTARIA Nº462, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	107
PORTARIA Nº463, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	108
PORTARIA Nº464, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	108
PORTARIA Nº465, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	108
PORTARIA Nº466, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	108
PORTARIA Nº467, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	109
PORTARIA Nº468, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	109
PORTARIA Nº469, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	109
PORTARIA Nº470, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	109
PORTARIA Nº471, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	110
PORTARIA Nº472, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	110
PORTARIA Nº473, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	110
PORTARIA Nº474, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	110
PORTARIA Nº475, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	111
PORTARIA Nº476, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	111
PORTARIA Nº477, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	111
PORTARIA Nº478, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	111
PORTARIA Nº479, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	112
PORTARIA Nº480, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	112
PORTARIA Nº481, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	112
PORTARIA Nº482, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	112
PORTARIA Nº483, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	113
PORTARIA Nº484, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	113
PORTARIA Nº485, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	113
PORTARIA Nº486, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	113
PORTARIA Nº487, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	114
PORTARIA Nº488, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	114
PORTARIA Nº489, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	114
PORTARIA Nº490, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	114
PORTARIA Nº491, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	115
PORTARIA Nº492, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	115
PORTARIA Nº493, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	115
PORTARIA Nº494, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	115
PORTARIA Nº495, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	116





PORTARIA Nº496, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	116
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	116
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-SRP .....	116
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025 .....	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2025 .....	116
RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2025 .....	117
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	117
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025 .....	117
PORTARIA Nº 194/2025 .....	118
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	118
DECRETO Nº 18/2025 .....	118
ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021. ....	119
PORTARIA Nº 140/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	119
PORTARIA Nº 147/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	119
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - SEMED .....	119
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023. ....	120
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	121
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	123
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	123
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	123
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	123
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	124
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	125
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024. ....	125
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	125
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 .....	125
PORTARIA Nº 045/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR .....	125
PORTARIA Nº 047/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR .....	126
PORTARIA Nº 047/2025-GP - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE GRAFIA DO TERMO SECRETÁRIA .....	126
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	126
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	126
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....	127
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - 007/2025 .....	127
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009-2025 .....	127
DECRETO Nº 005/2025 .....	127
EXTRATO DE CONTRATO 014-2025 .....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 .....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 .....	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 .....	129
PORTARIA Nº 078/2025-GAB .....	129
PORTARIA Nº 080/2025-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	129
PORTARIA Nº 081/2025-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	130
TERMO DE ADESÃO .....	130
PORTARIA Nº 079/2025-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2025 .....	130
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	130
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 .....	130
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP .....	131
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	132
DECRETO Nº 84/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 SEC. ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO .....	132
PORTARIA Nº 012/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025 COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA .....	132

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	132
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 30/2024. ....	132
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 39/2024 .....	135
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 51/2024. ....	138
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 .....	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 – SRM .....	141
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	142
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025 .....	142
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 .....	153
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 .....	157
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-SRP .....	160
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 .....	160
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 .....	160
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	160
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-SRP .....	160
RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025 .....	161
RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2025 .....	161
RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2025 .....	161
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	161
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 .....	161
DECRETO Nº 05/2025 .....	161
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	162
DECRETO Nº 009 DE 10 DE MARÇO DE 2025. ....	162
PORTARIA DO GABINETE Nº 185 DE 10 DE MARÇO DE 2025. ....	163

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

**EDITAL Nº 001/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Edital de Convocação Nº 001/2025 -Audiência Pública PPA 2026-2029, LDO 2026 e Avaliação de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto § 1º, Inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como as disposições contidas na CF/88;

CONVIDA a população para a realização de Audiência Pública para **Discussão e Elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício 2026 e Avaliação de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024**, com objetivo de garantir a participação da população em geral, das Associações, dos Sindicatos de classes, da Promotoria, do Juiz, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: **Câmara Municipal de Água Doce do Maranhão/MA**

Data: **20/03/2025 (quinta-feira).**

Horário: **09:00h**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO-MA, 10 de março de 2025.

**Maria Eliane da Costa Dias**

Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 616442a4397d07627d09627fc4c2fdec*

**PORTARIA Nº.011/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).MARIA AUXILIADORA DE SOUSA LIMA,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 03 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 07 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 03 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: c7001569ad1fc0152dee7092cd4fd5dc*

**PORTARIA Nº.012/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALISON DA SILVA DIAS,a quantia de R\$ 600,00(Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Fevereiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 13 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: ee55419ddd19f0d448110b22542a8c9f*

**PORTARIA Nº.013/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THALITA COELHO ARAGAO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 10 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 14 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 10 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: d8a81f1d713a96aaf3187af1ce29647f*

**PORTARIA Nº.014/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:



I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 17 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 17 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 0705f38a18b3716cc13e67fdeb8c11a8*

#### **PORTARIA Nº.015/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUCIANA DAMASCENO DA CONCEICAO,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 46979668474a8333c31d1c2d29bb8805*

#### **PORTARIA Nº.016/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ALEXSANDRO DE FRANCA SANTOS,a quantia de R\$ 200,00(Duzentos Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 20 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 20 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: d34d3a504fabb8e4c2161cd5c296855a*

#### **PORTARIA Nº.017/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Fevereiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 28 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 24 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 12ff7182276c4bbf1abf376e8acef1bd*

#### **PORTARIA Nº.018/25.EDU**

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOSE DE JESUS SILVA RODRIGUES FILHO,a quantia de R\$ 1.000,00(Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICIPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 24 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS

Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: f0b25cf78f942150a16b305a23e194da

### PORTARIA Nº.019/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Fevereiro a CHAPADINHA MA com retorno no dia 28 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 24 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: ac193152dc834214120c8665ef8be1bb

### PORTARIA Nº.020/25.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 24 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 28 de Fevereiro, para TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,  
em 24 de Fevereiro de 2025.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS  
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 9bbcac4983fb70bc9b6e797e45f88966

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que estará realizando CREDENCIAMENTO nº 01/2025. O objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos na área de Clínica Geral, em regime de plantão, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA, nos termos do art. 79, I da Lei 14.133/2021, demais previsões legais aplicáveis. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo e-mail [comissaocontratospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratospmap@gmail.com). A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na sala da Comissão de Contratação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba -MA, no período de 13/03/2025 à 27/03/2025, das 8:00h às 12:00h. Abertura da documentação dia 27/03/2025 às 14:00h. O presente procedimento de credenciamento será coordenado pelo Agente de Contratação e equipe. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> Outras informações pelo e-mail [comissaocontratospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratospmap@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 10 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 643a7cb6bbd877e16f4e64c5d073e71a

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 08/2025**, no dia **25 de março de 2024 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> Outras informações pelo e-mail [comissaocontratospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratospmap@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 10 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: a3ac49f757734051c30736f6e991c875

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 09/2025**, no dia **26 de março de 2024 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais permanente para atender ao interesse das Secretarias e suas unidades, do Município de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> Outras informações pelo e-mail [comissaocontratospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratospmap@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 10 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 0efebd9a2a6bfafcc1ccd028c72b8ae

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 10/2025**, no dia **27 de março de 2024 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de eventos, com vistas à promoção das ações, projetos e eventos de interesse do município de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> Outras informações pelo e-mail [comissaocontratospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratospmap@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 10 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: c43318364c32717b828bd3a7646480b1

#### AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP

##### AVISO DE LICITAÇÃO-REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 01/2025**, no dia **24 de março de 2024 às 08:30min (oito horas e trinta minutos)**, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>- Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de preços para eventual e futura fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel) e óleos lubrificantes, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **maior percentual de desconto por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> Outras informações pelo e-mail [comissaocontratospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratospmap@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 10 de março de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: e0e3e9d0b818158086eb007ee982b9cd

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025  
A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 10/02/2025, página 13. EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2025, **ONDE LÊ-SE:** Referente Dispensa de Licitação nº 07/2025. **LEIA-SE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025. Rubens Sussumu Ogasawara (Contratante)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 98bdeacf61f161ab59f423428eac4736

#### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025  
A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no

CNPJ sob o nº 11.743.691/0001-30, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 18/02/2025, página 06. EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025, **ONDE LÊ-SE:** SALUT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.484/0001-76 e PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.911.509,32 (dois milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos). **LEIA-SE: SALUT HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.848/0001-76 e PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.876.766,72 (dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Ana Joaquina Soares de Souza (Contratante)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 6699299f34b1135a9df14fdda1a71ec2

### ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

#### ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 03/02/2025, página 07. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

**ONDE LÊ-SE:**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**  
**Processo Administrativo nº 0026/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, que tem como objeto a **locação de imóvel do tipo galpão comercial com pátio para garagem**, localizado na Av. Rio Parnaíba, s/n, bairro Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, de acordo com o termo de referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

**Locador:**

**José Ribamar Nogueira Almeida**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0377344620094, CPF.: 114.451.654-49. Endereço: Av. Holandeses, Apt. 83, Torre 03, Bairro Ponta D'Areia, Cond. Farol da Ilha, São Luís-MA.

**Valor da Contratação:**

Valor total estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Alto Parnaíba/MA, 29 de janeiro de 2025.

**Rubens Sussumu Ogasawara**

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025

LEIA-SE:

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

**Processo Administrativo nº 0026/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a

presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**, que tem como objeto a **locação de imóvel do tipo galpão comercial com pátio para garagem**, localizado na Av. Rio Parnaíba, s/n, bairro Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, de acordo com o termo de referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo administrativo.

**Locador:**

**José Ribamar Nogueira Almeida**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 0377344620094, CPF.: 114.451.654-49. Endereço: Av. Holandeses, Apt. 83, Torre 03, Bairro Ponta D'Areia, Cond. Farol da Ilha, São Luís-MA.

**Valor da Contratação:**

Valor total estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Alto Parnaíba/MA, 29 de janeiro de 2025.

**Rubens Sussumu Ogasawara**

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 7c98a05d018cbf8984ef196d236ce10a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### PREFEITURA DE ALTO PARNAIBA

RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2025 - Referente Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025. **PARTES:** O **MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, e a empresa **GESTÃO PRIME CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.461.148/0001-40, **MA OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de convênios e contratos de repasses, para atendimento das necessidades do município de Alto Parnaíba-MA, estabelecidas no Termo de Referência.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento.04 122 0002 2.018 Implantação e Manutenção do Departamento de Convênios e Assessorias Técnicas..3.90.35.00 Serviços de consultoria.**DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA . **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara (**Contratante**) Joyce Carvalho Campelo, (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 7d2dad5e602cce67072951400a26e4c7

#### RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2022

#### PREFEITURA DE ALTO PARNAIBA

RESENHA TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 10/2022 - Processo Administrativo nº 022/2024 - PMAP, Processo Administrativo



nº 022/2024 - PMAP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.159.147/0001-45. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 010/2022 - PMAP/MA, decorrente da Concorrência nº 02/2021 - CPL, por mais 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre 16/02/2025 a 17/03/2025, nos termos do que preceitua o Art. 57, II c/c art. 65, II, da Lei 8.666/1993, e Cláusula Oitava do Contrato nº 010/2022-PMAP/MA. VIGENCIA: até 17 de março de 2025 o prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo a partir de 16 de fevereiro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 Sec.Mun.Infr.,Urban.,Transp. e Trânsito, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec.Mun.Infr.,Urban.,Transp. e Trânsito, 26 782 0012 2.051 Manutenção e Conservação de Vias Públicas,3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica DO FORO: Comarca de Alto Parnaíba-MA .DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: Rubens Sussumo Ogasawara (Contratante) Gilcereno Mendes de Sales (Contratada). Gisele Nunes dos Santos (Gerenciadora Financeiro)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: ed9f0709f961ab7edb5d3801e1438434

#### **TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA - MA, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2025** O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba-MA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025, publicado no dia 26 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão FAMEM, Ano XIX - Nº 3550. MOTIVO: diversos erros no extrato do contrato. Alto Parnaíba, Rubens Sussumo Ogasawara, Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: aa8a6738d6830d7d519cd2203a36c8fc

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

#### **PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAPURUS- MA, no dia 24 de março de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 07 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: c9526385356d8511360c911b4bf23710

#### **PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA, no dia 24 de março de 2025, as 14h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 07 de março de 2025. Milca Maria Monteiro - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: a00c730ac39d07ea2a1e84f6a846be4c

#### **PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANAPURUS- MA, no dia 25 de março de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 07 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: 3c2f767c65754df89ba7a4f7216db2d5

#### **PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para



conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS- MA, no dia 26 de março de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 07 de março de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA  
Código identificador: b3672faffaa215c7a6445e361082d25c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fica prorrogado o Pregão Eletrônico n.º 012/2025, Processo Administrativo n.º 202502028-CPLPMA, do tipo: Menor preço por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para atendimento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araiozes. O certame que seria realizado às 16:00 hs do dia 10 de março de 2025, (horário de Brasília), **foi prorrogado para o dia 17 de março de 2025 às 16:00 hs** (horário de Brasília), informações adicionais podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiozes/MA, das 08:00 às 12:00hs.

**Araiozes/MA, 07 de março de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 84040b2e71cb3e73a5a78c4c21067527

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 014/2025, Proc. Adm. n.º 202502030-CPLPMA, do tipo: Menor preço por item, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para atendimento das Secretarias de Administração e Secretaria de Assistência social da Prefeitura Municipal de Araiozes. O certame que se realizaria às 10:00 hs do dia 11 de março de 2025,

(horário de Brasília), **fica prorrogado para o dia 17 de março de 2025, às 10:00 hs (horário de Brasília)**, informações adicionais podem ser obtidas na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro - Araiozes/MA, das 08:00 às 12:00hs.

**Araiozes/MA, 07 de março de 2025.**  
**Gilson Veras Nunes.**  
**Pregoeiro Municipal.**

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA  
Código identificador: 045bd4aad38d7d00471e5c59fea63dce

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

### AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO Nº 00000020/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2025 SEMAD

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL 002/2025 SEMAD, para Contratação de empresa de serviço de consultoria para o alinhamento de políticas públicas a serem implementadas no ano de 2025 na Prefeitura Municipal de Arame-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - DISPENSA DE LICITAÇÃO dispensável a licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 50 mil, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000020/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa INSTITUTO DE NEGOCIOS, CONSULTORIA E SERVICOS LTDAL, CNPJ nº 17.346.939/0001-05, com sede na Rua 08 s/n, ALTO DO CALHAU, São Luís-MA, CEP 65071-788, representada por DIEGO HENRIQUE MATOS PINHEIRO, portador do CPF \*\*\*.\*\*\*.263-\*\*. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil), em conformidade com a proposta apresentada. Arame - MA, 19 de fevereiro de 2025 - Anderson Mota Brito, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 387e50f52433b1e1cdbec11efe6702c0

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2025 SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2025 SEMAD

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250053. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa INSTITUTO DE NEGOCIOS, CONSULTORIA E SERVICOS LTDAL, CNPJ nº 17.346.939/0001-05. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000020/2025- OBJETO: Contratação de empresa de serviço de consultoria para o alinhamento de políticas públicas a serem implementadas no ano de 2025 na Prefeitura Municipal de Arame-MA. Conforme especificações contidas no processo de Contratação Direta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2025 SEMAD e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II - DISPENSA DE LICITAÇÃO - dispensável a licitação para contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 50 mil. VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). VIGÊNCIA: 24 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025 - Órgão requisitante: 018 - Secretaria Municipal de Administração. Unidade Orçamentária: Secretaria

Municipal de Administração. Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração. Atividade 1801.041220004.2.306 Administração da Unidade - SEMAD, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99 Outros Serviços de consultoria, Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 26.000,00. SIGNATÁRIOS: Sr. Anderson Mota Brito, Secretário Municipal de Administração pela Contratante e o Sr. DIEGO HENRIQUE MATOS PINHEIRO, portador do CPF \*\*\*.\*\*\*.263-\*\*- Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025. Arame - MA, 24 de fevereiro de 2025 - Anderson Mota Brito, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 0d3cd7dcb7135f9a3d3c8a8c362253df

### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030406

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021030406

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210304 referente a Dispensa de Licitação nº DL 009/2021 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON MOTA BRITO. Secretário Municipal de Administração, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.553-\*\*, residente na Av. Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e VALDENIR RIBEIRO SANTANA, inscrito no CPF \*\*\*.\*\*\*.883-\*\*, com sede na 12a Rua Santa Rita nº14, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000097/2021, nº DL 009/2021 - ADM; ESPÉCIE: Locação de um imóvel para proteção da vida animal, localizada na MA 006 no Município de Arame - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210304**, a partir de **10 de março 2025** até **11 de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2025. VIGÊNCIA DO SEXTO ADITIVO: 11.08.2025, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: ANDERSON MOTA BRITO. Secretário Municipal de Administração - pela Contratante e VALDENIR RIBEIRO SANTANA sob CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.883-\*\*- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 4b86d148eb971bac0d1038e55c8060ed

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

#### LEI Nº 499, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre as normas municipais relativas à implementação de gastos, designando os responsáveis pela ordenação de despesas no âmbito do Poder Executivo, delegando e conferindo as atribuições respectivas e dá outras providências. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos relacionados à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e das subvenções, com observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta e, quando instituída, da administração pública indireta e fundacional do Município de Bacabeira/MA. **Art. 2º** A ordenação de despesa, a partir da vigência

desta Lei, será exercida pelos titulares das secretarias municipais, órgãos equivalentes e entidades integrantes da

Administração Pública do Município de Bacabeira/MA, conforme disposto nesta Lei. §1º A Chefe do Poder Executivo poderá delegar, por ato formal, a função de ordenador de despesa a outros agentes públicos, respeitando as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como a legislação municipal específica e as disposições contidas nos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal, além das normas da Constituição do Estado do Maranhão.

§ 2º A Secretaria Municipal de Finanças passará a funcionar em nova organização

funcional, que será composta pelas seguintes estruturas e funções. 1.-

Atribuições gerais. 2. Acrescentam-se as funções descritas abaixo, mantendo-se as atribuições já existentes anteriormente; 3. Agregam-se à nova estrutura as competências, atribuições, execuções e gestões relacionadas a matérias orçamentárias, financeiras e correlatas atualmente desempenhadas por outras secretarias, com exceção das áreas de saúde, educação e desenvolvimento social, que continuarão com ordenação própria, conforme definido nesta Lei. I. - Estrutura organizacional. II. Secretaria Adjunta de Finanças -

Suporte administrativo e técnico à Secretaria Municipal de Finanças; III. Assessoria Técnica de Orçamento -

Elaboração, acompanhamento e revisão do orçamento anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA). IV. Assessoria Técnica de Controle -

Implementação de sistemas e metodologias para o controle financeiro e administrativo das receitas e despesas municipais. V. Assessoria Técnica de Fiscalização e Auditoria Interna -

Fiscalização dos atos administrativos, financeiros e orçamentários, com auditorias regulares para garantir conformidade e eficiência no uso dos recursos públicos. VI. Assessoria Técnica de Contabilidade Pública -

Registro contábil de todas as operações financeiras, consolidação de relatórios contábeis e garantia de conformidade com as normas de contabilidade pública. **Art. 3º** - A autorização mencionada no artigo anterior inclui, entre outras atribuições previstas nesta Lei ou estabelecidas em normas regulamentares

editadas pelo Poder Executivo, a competência do ordenador de despesa para: I - Empenhar, liquidar e autorizar o pagamento de despesas; II - Conceder suprimentos de fundos nos processos de interesse das respectivas pastas e entidades; III -

realizar todos os atos necessários à execução das despesas, em conformidade com a legislação vigente. Parágrafo único. Todas as atribuições do ordenador de despesa devem ser realizadas com observância rigorosa das responsabilidades jurídicas contábeis, administrativas, civis e penais pelos atos praticados no exercício de suas funções. **Art. 4º** - Os atos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, bem como seus registros contábeis correspondentes, deverão ser obrigatoriamente acompanhados de documentos que comprovem as operações realizadas, observando os aspectos formal, temporal e material, com plena obediência às normas legais aplicáveis. Parágrafo único. É expressamente vedada a celebração de contratos verbais, sob pena de nulidade dos atos administrativos decorrentes. **Art. 5º** -

São ordenadores de despesas do Poder Executivo Municipal: 1. - O Secretário Municipal de Saúde, para a emissão de notas de empenho relativas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS); 2. - O Secretário Municipal de Educação, para a emissão de notas de empenho relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB); 3. -

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para a emissão de notas de empenho à conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMA; 4- O Secretário Municipal de Finanças, para as despesas gerais das secretarias municipais, exceto as atribuídas exclusivamente aos titulares mencionados nos incisos I, II e III; I -

O Tesoureiro Municipal, para: A. emissão de notas de empenho; B.



concessão de adiantamentos; C. emissão de ordem bancária ou qualquer documento autorizativo de pagamento de despesas; D. emissão de documentos que envolvam receitas ou despesas do Município; E. homologação de resultados de licitações, incluindo dispensa ou inexistência de licitação; F. Os Secretários Municipais ordenadores, no âmbito de suas respectivas pastas, para: 1. reconhecimento de dívidas; 2. liquidação de despesas; 3. - O Secretário Municipal de Finanças, para: 4. emissão de notas de empenho; 5. concessão de adiantamentos; 6. emissão de ordens bancárias ou documentos autorizativos de pagamentos. § 1º A validade das notas de empenho emitidas pelos titulares mencionados nos incisos I, II e III do artigo anterior está condicionada às assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do respectivo Secretário ordenador de despesas. § 2º As notas de empenho referentes a recursos provenientes da fonte Tesouro Municipal somente terão validade se assinadas conjunta e solidariamente pelo Tesoureiro Municipal e pelo Secretário ordenador respectivo. § 3º As ordens bancárias e outros documentos autorizativos de pagamento de despesas serão válidos apenas com as assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do Secretário ordenador responsável. § 4º A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares será realizada pela Prefeita Municipal e, quando exigido pelos órgãos do convênio, agindo em conjunto com o Secretário Municipal titular da respectiva pasta. § 5º Nos casos em que o contrato, convênio, acordo, ajuste ou instrumento similar for de interesse direto da Secretaria Municipal de Finanças, a assinatura conjunta e solidária será realizada pela Prefeita Municipal e pelo Tesoureiro Municipal. § 6º Os documentos mencionados nas alíneas "c" e "e" do inciso V do artigo anterior somente terão validade com as assinaturas conjuntas e solidárias do Tesoureiro Municipal e do Secretário Municipal de Finanças. § 7º Todas as atribuições mencionadas neste artigo deverão ser realizadas em conformidade com as normas de controle interno, garantindo responsabilidade e transparência no uso dos recursos públicos. § 8º Ficam extintas quaisquer funções de ordenação ou atividades relacionadas às competências orçamentárias, financeiras e de gestão de gastos públicos municipais que sejam atualmente exercidas por outras secretarias, sendo todas essas competências remanejadas para as secretarias e respectivas atribuições definidas nesta Lei. **Art. 6º** - Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que impliquem despesas para o Município de Bacabeira somente poderão ser assinados, nos termos desta Lei, mediante cumprimento simultâneo dos seguintes requisitos: I - conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando exigido pela legislação aplicável; II - empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício financeiro correspondente; III - aprovação e carimbo da minuta do respectivo termo pela Assessoria Jurídica do Município; IV - indicação expressa, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho; V - referência explícita, no preâmbulo do respectivo termo, ao número do processo administrativo que originou o ato. **Art. 7º** - Os ordenadores de despesas são responsáveis administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem no exercício de suas funções. Parágrafo único. A prestação de contas dos titulares das secretarias municipais, na condição de ordenadores de despesas e responsáveis pela guarda e conservação de materiais, bens móveis e imóveis públicos municipais, ou outros bens sob a responsabilidade do Município, será realizada perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a quem competirá seu julgamento nos termos da legislação aplicável. **Art. 8º** - É autorizado a Chefe do Poder Executivo a

edição de regulamentos, decretos e demais atos normativos de sua competência sempre que julgar necessários ao fiel cumprimento da lei. **Art. 9º** - A programação orçamentária e financeira necessária ao cumprimento da descentralização prevista nesta Lei observará o disposto nos artigos 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º A Secretaria Municipal responsável pela gestão orçamentária e financeira fixará os limites das cotas orçamentárias que cada unidade administrativa estará autorizada a movimentar. § 2º Os valores das cotas orçamentárias referidas no parágrafo anterior serão estabelecidos de modo a compatibilizar-se com a realização da receita municipal e poderão ser ajustados a qualquer tempo, conforme deliberação da Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Cada unidade administrativa deverá respeitar rigorosamente o limite e das cotas orçamentárias autorizadas para movimentação em cada período bimestral. O ordenador de despesa que exceder o limite estabelecido será responsabilizado administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

**Art. 10** - A Controladoria-Geral do Município exercerá o controle interno sobre os atos praticados pelos ordenadores de despesas, garantindo o fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei. Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município tem a obrigação de comunicar à Prefeita Municipal qualquer descumprimento das normas previstas nesta Lei, de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos decorrentes da omissão. **Art. 11** - A Chefe do Poder Executivo Municipal não exercerá as funções de ordenação de despesas no âmbito da municipalidade, sendo essas atribuições exclusivas dos secretários e demais responsáveis definidos na presente Lei. **Art. 12** -

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAS. - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: fa40fcd53cc31f5a642d4545d5f87441

## LEI Nº 500, DE 20 DE FEVEREIRO 2025.

**Diapõe sobre a Requisição de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Bacabeira e dá outras providências.** A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA (MA)**, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Bacabeira aprova e eu sanciono a seguinte lei: **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Bacabeira, a Requisição

de Pequeno Valor (RPV), destinada ao pagamento de obrigações pecuniárias reconhecidas por decisão judicial transitada em julgado, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal. **CAPÍTULO II DO LIMITE DE VALORES**

**Art. 2º** Os pagamentos realizados por meio de RPV deverão observar o limite máximo correspondente ao teto estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data de expedição da requisição. **§ 1º** - Os valores que excederem o limite previsto neste artigo deverão ser pagos por meio de precatório, conforme o disposto na legislação federal. **§ 2º** - O teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será atualizado automaticamente, de acordo com as disposições da legislação previdenciária em vigor. **CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS** -



**Art. 3º** A expedição da Requisição de Pequeno Valor dependerá do cumprimento dos seguintes requisitos: I - O trânsito em julgado da decisão judicial que reconheça o débito a ser pago; II -

A determinação do pagamento de valor líquido, certo e exigível pela Fazenda Pública Municipal; III -

A observância do limite estabelecido no artigo 2º desta Lei. **Art. 4º** - As requisições deverão ser apresentadas pelo credor à Procuradoria Geral do Município, instruídas com: I -

Cópia da decisão judicial transitada em julgado; II - Informações bancárias atualizadas para o depósito do valor devido. **Parágrafo único** -

O pagamento das RPV's será efetuado em ordem cronológica de apresentação, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. **CAPÍTULO IV**

#### **DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO -**

**Art. 5º** O pagamento das RPV's será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria Municipal de Fazenda. **§ 1º** -

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, o prazo para pagamento

podrá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias. **§ 2º** - O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará a aplicação

de correção monetária e juros de mora, nos termos dos índices legais aplicáveis. **Art. 6º** O pagamento será realizado por meio de depósito

bancário na conta indicada pelo credor, ou, em caso de representação, na conta do procurador devidamente

habilitado, mediante apresentação de procuração com poderes específicos. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 7º** Compete à

Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de

Fazenda, a adoção das medidas administrativas necessárias à execução dos pagamentos de RPV's, nos termos desta Lei. **Art. 8º** Constará na Lei

Orçamentária Municipal previsão dos resultados necessários ao atendimento da presente Lei. **Art. 9º** Fica disposto ainda que: I - A

Secretaria Municipal de Fazenda poderá editar normas complementares para assegurar a correta execução do disposto nesta Lei; II -

É expressamente vedada a fragmentação de débitos para enquadramento no limite das RPV's; III -

Esta Lei não se aplica a obrigações de natureza tributária ou a débitos cuja natureza

jurídica seja incompatível com o regime das RPV's. **Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ressalvados os procedimentos administrativos que dependam de

regulamentação específica. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR. PREFEITA MUNICIPAL**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f69336a5cc24d862b45ecf24ea9c1dc5*

#### **LEI Nº 501, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico do Município de Bacabeira como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos e estabelece as diretrizes para edições extraordinárias e a categorização dos cadernos de*

*publicação. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial*

*Eletrônico do Município de Bacabeira como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bacabeira. **Art. 2º** - A publicação no Diário Oficial Eletrônico substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de*

*publicidade e divulgação dos atos administrativos. **Art. 3º** - O Diário*

*Oficial Eletrônico será disponibilizado na rede mundial de computadores, no sítio do Município de Bacabeira, podendo ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar, sem custos e independentemente de cadastramento. **Art. 4º** - As publicações no Diário Oficial Eletrônico serão realizadas a partir das 00h00 do dia da publicação. **Art. 5º** - Compete à Secretaria Municipal de Administração a gestão do Diário Oficial Eletrônico, sendo responsável por: I -*

*Providenciar a manutenção e atualização do sistema; II - Garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações; III - Manter arquivo permanente de todas as edições; IV - Estabelecer normas técnicas para publicação. **Art. 6º** - Os arquivos para publicação deverão ser enviados exclusivamente em formato .doc (Microsoft Word), em arquivo editável, observando os seguintes requisitos: I -*

*Fonte Arial, tamanho 12; II - Formatação sem recuos ou espaçamentos especiais; III - Envio com antecedência mínima de 24 horas da data pretendida para publicação; IV - Identificação clara do responsável pelo envio e da entidade solicitante. **Art. 7º** - Os valores para publicação de atos de entidades externas serão cobrados conforme tabela anexa a esta Lei. **Art. 8º** - Ficam instituídos três tipos de cadernos de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bacabeira: I -*

*Caderno Executivo: destinado à publicação dos atos administrativos e normativos do Poder Executivo Municipal, como decretos, portarias, nomeações e contratos. II -*

*Caderno de Terceiros: destinado à publicação de atos de interesse público oriundos de entidades externas, como sindicatos, autarquias, associações e empresas privadas. III - Caderno de Edições Extras: reservado para a publicação de atos excepcionais e de urgência, como decretos emergenciais, avisos de calamidade e outros documentos que*

*exijam ampla divulgação em caráter imediato. **Art. 9º** - As edições extras poderão ser publicadas em casos excepcionais, incluindo feriados e finais de semana, quando a urgência e a relevância do ato justificarem a necessidade de ampla e imediata divulgação. **Art. 10º** -*

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR PREFEITA MUNICIPAL***

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: e3eff44a4792337827a218fb5f2cea9c*

#### **LEI Nº 502, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Institui no Município de Bacabeira-MA os temas do empreendedorismo e da inovação nos currículos da educação básica no Sistema Municipal de Educação, com foco na promoção da cultura empreendedora e dá outras*

*providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º**. Fica instituído no sistema municipal de educação e instituições privadas o desenvolvimento e a*

*promoção da cultura empreendedora e de inovação nas instituições do ensino fundamental com duração de 9 anos (anos iniciais e anos finais), da Educação Profissional Técnica de Nível Médio bem como a*

*modalidade de Educação de Jovens e Adultos — EJA, nos Níveis 1 Etapa I e II (anos iniciais do Ensino Fundamental), Nível 2 Etapa III e IV (anos finais do Ensino Fundamental) e Nível 3 Etapa I — II e III (Ensino Médio) de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB, Base Nacional Comum Curricular-BNCC e o Documento Curricular estadual-DCTMA, tendo como objetivos, os*

*seguintes: I - Trabalhar o Empreendedorismo e a inovação como componente curricular no município; II - Viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede municipal*

*de ensino; III -*

*Apoiar, incentivar e fomentar ações que desenvolvam competências empreendedoras e de inovação em todo o ecossistema escolar. **Art. 2º**. Sistema municipal de educação incluirá em seus currículos conteúdos e atividades relativas a temática de empreendedorismo e*

*inovação, no plano de trabalho da secretaria municipal de educação, no*

projeto político pedagógico, no plano de ação escolar e no plano de aula do professor, para a realização das práticas no processo de ensino e aprendizagem. **§1º** Entende-se por prática empreendedora ou projeto empreendedor iniciativas ou experiências educacionais e de fácil replicação que, acontecem dentro e fora da sala de aula e que tem como objetivo inspirar, proporcionar novas oportunidades para os estudantes se envolverem com o empreendedorismo, capacitá-los a resolver problemas, criar valor e causar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que esta instituição está inserida. **§2º** Entende-se por inovação práticas pedagógicas voltadas para experiências de aprendizagem planejadas, estruturadas e sistematizadas por docentes para desenvolver as competências e as habilidades de cada componente curricular. **§3º** As práticas de Educação Empreendedora e de inovação podem ser encontradas em componentes curriculares de ensino como educação financeira e projeto de vida, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, cultura maker, robótica, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, olimpíadas ou campeonatos científicos, missões técnicas, programas de tutoria e monitoria, metodologias ativas como design thinking, gamificação, estudo de caso, storytelling, sala de aula invertida, sala de aula experiencial, aula de campo, dentre outras. **§4º** O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do município. **Art. 3º.** Entende-se por empreendedorismo e cultura empreendedora: I. - Empreendedorismo é o aprendizado pessoal que impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção, a oportunidade e construção de um novo projeto de vida; II. - Cultura Empreendedora nas instituições de ensino como a internalização de comportamento e atitude empreendedoras de alunos e professores, responsáveis pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem. **Art. 4º.** Entende-se por inovação na educação: I. - Inovar é criar algo novo, é introduzir novidades, renovar, recriar; II. - Cultura de Inovação tem como base gerar novas vivências e possibilidades de aprendizado para os seres humanos que fazem parte da comunidade escolar, tendo sempre o aluno como ponto focal. Trabalhando o desenvolvimento de competências ligadas ao letramento tecnológico, à resolução criativa de problemas e à realização de projetos, estimulando o protagonismo e a criação com uso de tecnologias digitais, que possam extrapolar as paredes das salas de aula e criar experiências de aprendizagem mais condizentes com a contemporaneidade e com o desenvolvimento das competências. **Art. 5º.** Compete a Secretaria Municipal da Educação-SEMED criar e oferecer um ecossistema com orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento dos temas em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas em toda a rede de ensino objetivando: I- Promover e disseminar a cultura empreendedora e de inovação nas instituições da rede de ensino público e privado; II - Proporcionar condições necessárias para a realização das atividades e ações de desenvolvimento da cultura empreendedora e de inovação; III Capacitar professores em técnicas pedagógicas que possibilitem ao aluno desenvolver competências empreendedoras e de inovação. **Art. 6º.** Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais, municipais, instituições de ensino superior públicas e privadas e entidades da sociedade civil organizada públicas ou privadas, visando difundir a cultura empreendedora e de inovação. **§1º** Os projetos de convênios e parcerias referentes a este artigo também poderão assumir a forma de fornecimento de capacitação de docentes e discentes, concessão de bolsas de estudo, publicações acadêmicas, requerer patentes e outras ações que o poder público municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora e inovação. **Art. 7º.** Para o desenvolvimento da cultura empreendedora e de inovação, as escolas da rede de ensino pública e privada deverão atender aos seguintes objetivos: I - Aproximar a comunidade com o ambiente escolar ao disseminar e multiplicar os conhecimentos relacionados a cultura empreendedora e de inovação propiciando o desenvolvimento econômico e social do município de forma sustentável; II - Possibilitar ao próprio aluno

compartilhar as práticas adquiridas junto a família e a comunidade, apresentando novas alternativas de convívio em sociedade e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social sustentável; III - Desenvolver atividades e competências para que o aluno possa ter autonomia, tornar-se protagonista de sua vida, exercer uma postura empreendedora frente à comunidade e ao mercado de trabalho no exercício da cidadania; **IV-** Possibilitar ao professor o desenvolvimento profissional, por meios de técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras e estimular seu crescimento como sujeito social; **V-** As instituições de ensino deverão promover integração entre alunos, professores e comunidade local, qualificar seus profissionais e permitir ser reconhecida como centro educacional de referência na formação de seus alunos; **VI -** Desenvolver nos alunos habilidades para definir processos de soluções de -Estimular a autonomia e o protagonismo dos **Art. 8º.** Para o desenvolvimento da cultura de inovação, as escolas da rede de ensino pública e privada deverão atender aos objetivos relativos a: I - Recursos humanos: um ecossistema de inovação com capacidade de trabalhar em equipes multidisciplinares na educação com habilidades de professores, gestores e demais representantes do meio educacional; II - Organizações educacionais: a inovação deve estar diretamente ligada à forma como o trabalho é organizado e à capacidade de escolas e profissionais absorverem e criarem novas práticas e conhecimentos; III- Novas tecnologias: a transformação digital, deve ser aceita no meio escolar com uso do técnicas inovadoras de processamento de informações como inteligência artificial, big data, ciência de dados, robótica, entre outros; **IV -** Regulação e sistemas de ensino: novas ideias serão implementadas nos currículos e na organização escolar, com atores envolvidos com espírito empreendedor buscando captar financiamento da iniciativa privada e de governos; **V-** Pesquisa: a inovação na educação depende de investimentos em pesquisa científica para desenvolver o pensamento científico e crítico; **VI -** Desenvolvimento educacional: o meio educacional deve investir no desenvolvimento de ferramentas e processos que promovam melhorias para a vida de estudantes e professores; **VII -** Capacitação: desenvolvimento profissional, por meios de técnicas e ferramentas de aprendizagem inovadoras e empreendedoras para estimular seu crescimento como sujeito social; **VIII-** Instituições de ensino: deverão promover integração entre alunos, professores e comunidade local, qualificar seus profissionais e permitir ser reconhecida como centro de ensino de referência na formação de seus alunos; **IX -** Docentes: desenvolver habilidades para definir processos de resoluções de problemas, negociação, comunicação e argumentação, que envolva flexibilidade e empatia, estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos com atitudes voltadas ao empreendedorismo. **Art. 9º.** Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal regulamentação de ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da cultura empreendedora e de inovação nas atividades e/ou projetos e/ou programas que compõem o currículo do ensino nas suas diversas modalidades. **Art. 10º.** Fica instituída ao sistema municipal de educação, promover com autonomia a feira cultural empreendedora antes do encerramento do ano letivo, com o objetivo de levar os entes envolvidos a avaliação dos trabalhos realizados. **Art. 11º.** Os investimentos oriundos da presente lei para execução do programa ocorrerão por meio da captação (programas e editais de chamada pública) e reutilização de recursos sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 12º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DEBACABEIRA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: beb14015bfb088d5cc295855c4e8f0ae

#### PORTARIA DE Nº 044/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenadora do Posto do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão no Município de Bacabeira. **A P**



**REFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da Lei orgânica deste município. RESOLVE: I - Nomear a Senhora **LETICIA VITORIA SILVA LEMOS**, CPF Nº: 613.771.823-98, contratada, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, para exercer o cargo de COORDENADORA DO POSTO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DOMARANHÃO NO MUNICIPIO DE **BACABEIRA**, vinculado à administração municipal, a partir da presente data. O nomeado deverá desempenhar suas funções de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, garantindo o bom funcionamento do posto eleitoral e o atendimento eficiente à população. II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 07 de março de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR** - PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 8d0acfb6c0d241fefa79bb194785d4b3

#### PORTARIA Nº 046/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste município, RESOLVE: **Art. 1º** - Nomear **ITALO FERREIRA DECA**, CPF Nº 046.267.873-39, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo DAS-2, junto ao Gabinete da Prefeita do Município de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 07 de março de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR**. **PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: b1da2c8a72a4d215d19ac585255e7200

#### PORTARIA Nº 42/2025-GAB

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA-MA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 247/2009; RESOLVE: **Art. 1º** - Nomear os membros e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM do município de Bacabeira - MA, conforme os seguimentos e nomes a seguir: I - Representantes de Entidades não governamentais: a. **TITULAR:** Ingrid Nazareth Gonçalves Gaspar (EMPRESÁRIA); **SUPLENTE:** Anderson Bastos Guedes (EMPRESÁRIO) a. **TITULAR:** José João Maia Alves (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÃO CRISTÓVÃO); **SUPLENTE:** Diogo Carlos Trindade Fonseca (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÃO CRISTÓVÃO) a. **TITULAR:** Jailma Carvalho de Almeida (SINDICATOS DE PESCADORES); **SUPLENTE:** Eloides Mendes (SINDICATO DE PESCADORES) b. **TITULAR:** Fernando Rodrigues França (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA QUITÉRIA); **SUPLENTE:** José Luis Moraes Santos (ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA QUITÉRIA). II - Representantes de Entidades Governamentais: a. **TITULAR:** Lucas Seixas Abreu Júnior (SECRETARIA MUNICIPAL DE

PORTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE); **SUPLENTE:** Adonias Santos Bezerra (SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE). b. **TITULAR:** Wendell Marcel Calvet Almeida (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO); **SUPLENTE** - Sulamita Nunes Carvalho (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) a. **TITULAR:** Lucineire Ferreira Rodrigues (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); **SUPLENTE** - Poliana Costa Nunes (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) a. **TITULAR:** Normando Matos Bastos (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA); **SUPLENTE** - Ana Késia Silva Calvet (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA). b. **TITULAR:** Lucas de Jesus Gomes Lindoso (CÂMARA DE VEREADORES); **SUPLENTE** - Jocielio Ferraz Lima (CÂMARA DE VEREADORES). Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeitura do Município de Bacabeira-MA, 10 de março de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 64afbfcf1380b4159ff736667e232074

#### PORTARIA Nº 45/2025 - GAB - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA-MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da Lei Orgânica deste Município, RESOLVE: **Art. 1º** - Nomear a Senhora **ANA KÉSIA SILVA CALVETT**, CPF nº 739.932.043-87, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO da Prefeitura Municipal de Bacabeira. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 07 de março de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR**. **PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 964da85dba81e12877271146655fb180

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

#### EXTRATO DO CONTRATO - PE 004.2025 - FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES

EXTRATO DO CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

CONTRATO Nº 1003.01/2025  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0701.01/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FUNDEB  
CONTRATADA: A.R. GOMES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 45.410.474/0001-40  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS ESCOLARES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA  
VALOR TOTAL R\$ 449.779,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE  
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 -  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 53.837,25  
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;  
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS.  
FUNDAMENTAL

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE  
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 -  
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 13.304,61  
02.08 - FUNDEB;  
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
30%

FONTE DE RECURSO  
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE  
540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E  
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA  
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 6.789,35  
02.08 - FUNDEB;  
12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB  
30%

FONTE DE RECURSO  
1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE  
540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E  
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS  
0 RECURSOS ORDINÁRIOS  
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO  
GRATUITA  
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 2.011,66

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO  
CONTRATUAL INICIARÁ A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM  
VIGÊNCIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO  
NOS TERMOS DO ART. 105 DA LEI 14.133/2. VIGENTE A PARTIR DA  
DATA DA ASSINATURA.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 DE MARÇO DE 2025 **SIGNATÁRIOS:**  
MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
E AUGUSTUS RODRIGUES GOMES - REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA A.R. GOMES SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS*  
*Código identificador: 6627e1303054fa3f39ec55a77894ba99*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
05/2025**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que tendo em vista a retificação no edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para o consumo humano para atender as necessidades do SAAE**. A sessão será realizada através do Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, pelo endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) com data de abertura agendada para **12 de março de 2025 às 08h:30mim (oito horas e trinta minutos) fica ADIADO para o dia 27 de março de 2025 às 08h:30mim (oito**

**horas e trinta minutos**). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/> ou ainda pelo endereço Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).  
Balsas - MA, 10 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*  
*Código identificador: 3ca777926b79fde514d577b4dd64f6e6*

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2025  
INEXIGIBILIDADE 18/2025  
(Processo Administrativo n.º 2901.05/2025)**

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando credenciamento de interessados na prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas - MA

**DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico ([cplbalsas2017@gmail.com](mailto:cplbalsas2017@gmail.com)) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08:00 às 12:00horas, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.

2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de 12/03/2025 a 02/04/2025 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 10 de março de 2025

Caroline Alves Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 01182fcd4844172fa90439fe1dcc0886*

**PORTARIA Nº 05/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. SINFRA**

PORTARIA Nº 05/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ROGERIO RODRIGUES DE BARROS SÁ, Matrícula 14025-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 379/2023 referente ao Processo administrativo nº 13154/2023, Concorrência Pública nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de

resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, com a Contratada CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, durante a vigência do mesmo, em substituição da servidora SABRINA FREITAS SILVA BRILHANTE, Matrícula 8391-3.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 20 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA*

*Código identificador: 728e4bcd72bdf9999bc7dda59391aa09*

**PORTARIA Nº 407/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011, de 30 de Janeiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo, Cleidinalva Borges Barbosa Neves, matrícula nº 3106-1; Elisângela Sousa da Silva, matrícula nº 3121-1; e Taiany Santos Carvalho, matrícula nº 3174-1, para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação, responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
3902-3	MARIA LINE DA RESSURREIÇÃO	EQUIPE DE APOIO

14065-1	BARBARA MIKAELE DA SILVA EVANGELISTA	EQUIPE DE APOIO
---------	--------------------------------------	-----------------

Art. 3º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
13939-1	CAROLINE ALVES RIBEIRO	PRESIDENTE
3106-1	CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES	MEMBRO
3121-1	ELISÂNGELA SOUSA DA SILVA	MEMBRO
3174-1	TAIANY SANTOS CARVALHO	MEMBRO

Art. 4º - Respeitando o princípio da Segregação de funções, as atribuições dos fiscais e gestores (as) de contratos serão exercidas pelos agentes públicos em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA*

*Código identificador: 8fb2940bde80eaa9ed0959f1925adeec*

**PORTARIA Nº 408/2025, DE 06º DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DO SETOR DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica do Município em seu artigo 68, VI.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 19, da Lei Federal 14.133/2021, os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão, instituir



instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços.

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos abaixo relacionados para comporem a equipe de Planejamento da Contratação do Município de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

MATRÍCULA	AGENTE PÚBLICO	CARGO
2984-1	GRACIVÂNIA DA GRAÇA SOUSA	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
726-1	KÊNIA PALESTINA DA COSTA SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14075-1	LUCAS DE CARVALHO NOLETO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
7972-1	MARCIARA MATOS CABRAL CHAVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3518-2	RAIMUNDO ALMEIRA RESENDE	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14070-1	MARYELLE KELLYNE LOPES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
1406-9	MACEDO LIMA DOS SANTOS	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
14266-1	ALESSANY STEFANNY BIZERRA MELO	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6798-2	MARIANE DA SILVA ALVES	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, 06º de março de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: c03e91ba0f1827e7915dcfb67a547bb6

## RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

### RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 01/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2901.06/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. Após a análise da primeira documentação apresentada, fica credenciada e habilitada a seguinte empresa: J. V Fortaleza Neto, inscrita no CNPJ 03.831.893/0001-05. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados.

Balsas/MA, 06 de março de 2025.

Caroline Alves Ribeiro  
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: abb6f2b2eb56a71b3f75b95d225aa2b1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### DECRETO Nº 018/2025 GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO o bloqueio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) imposto pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em decorrência do não encaminhamento, pela gestão anterior, das informações obrigatórias ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para adequação financeira e orçamentária do Município, visando garantir o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;  
CONSIDERANDO o impacto do bloqueio do FPM na execução da folha de pagamento dos servidores públicos municipais e na manutenção das despesas administrativas do Município;  
CONSIDERANDO que a concessão de gratificações deve observar a capacidade financeira do Município e a necessidade de resguardar a prestação dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir da publicação deste Decreto, todas as gratificações concedidas aos servidores públicos municipais de Buriti, Estado do Maranhão, independentemente da natureza do vínculo ou da forma de concessão.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotará as providências necessárias para o cumprimento imediato deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 10 de março de 2025.

André Augusto Kerber Introvini  
**Prefeito Municipal de Buriti/MA**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 49ed0af3fc0bdd47a8aa6f7cfd0156f4

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025; MODALIDADE E Nº:** Inexibilidade de Licitação Nº 011/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ Nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais); **VIGÊNCIA:** De 10/03/2025 à 09/03/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** Art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **SIGNATÁRIOS:** Sra. Cleane de Jesus Costa, CPF nº XXX.XXX.403-00, Secretária de Educação, como CONTRATANTE e a Sr.ª Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida, CPF: XXX.XXX.431-53, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: ea2bbe721a7197788d59b93b38fa9a25

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA CNPJ: 28.803.108/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais Federais do Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e suas respectivas prestações de contas, para atender a necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares da secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 07 de março de 2025. **Cleane de Jesus Costa**, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 51d25c69c277a9b730b78858619c58fa

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025/GAB

**O Exmo. Sr. ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE



Art. 1º Nomear o Sr. Rafael Mesquita Brasil, brasileiro, portador do CPF 084.793.876-02, Secretário Adjunto de administração e Finanças.  
Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.  
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 07 de março de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 78f2a7bca3b378933ce2330e4da33b23

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA torna público a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 09/2024, em decorrência do princípio da autotutela Administrativa, com base na Súmula 473 do STF e art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Maiores informações podem ser consultadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h e pelo e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 24 de janeiro de 2025.

**Rosana Cristina Leite Braga**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 383145834f1e806d917e8430d1dc74dc

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2025 - SECAF

REF.: Processo nº 12/2025 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.424.121/0001-63. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria e consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 124 0004 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA CONTÁBIL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, representado pelo Sr. Celso Mendonça Filho, inscrito no CPF nº 794.073.403-25. Cajari (MA), 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: b359878d99f9f00e61776c69f4aa5ecc

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 12/2025, reconhece ser Inexigível a licitação e **ADJUDICA e HOMOLOGA**, com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.424.121/0001-63**, para a prestação de serviço de assessoria e consultoria na área da Contabilidade Pública, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea "c" do mesmo diploma, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o valor de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**.

Cajari/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Jimena Coelho de Souza**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 203f5481c4700933cecb48382f602a7d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011/2025

#### PROCESSO Nº 012/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.  
**CONTRATADA:** SFS CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA "KAT CONSTRUTORA", CNPJ: 14.743.703/0001-14.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA/MA.  
**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 964.160,73  
**DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025  
**VIGÊNCIA:** 21/02/2025 à 31/12/2025  
**DOTAÇÃO:**

Funcional programática da Despesa	Natureza	Fonte de Recursos	Ficha
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			

02.11.15.451.0035.2128 -  
MANUTENÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DA  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3.3.90.39 1.751.00/001.001 927  
1.751

**ÓRGÃO:** ?02 - Poder Executivo?  
**UNIDADE:** ?11 - Secretaria da Infraestrutura  
**FUNÇÃO:** ?15 - Urbanismo  
**SUBFUNÇÃO:** ?451 - Infraestrutura Urbana  
**PROGRAMA:** ?0035 - Melhoria e Manutenção na Infraestrutura  
**AÇÃO:** ?2128 - Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública

Carolina - MA, 10 de março de 2025.

Sergio da Silva Ferreira  
**Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 1b22b1a916077f7bea5e5924064f763e9*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 05/2025**

**PROCESSO Nº 05/2025**  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA - MA.  
**CONTRATADA:** B. V. INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 25.247.186/0001-09.  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA - MA.  
**MODALIDADE:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MAIOR - PI.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.119.730,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025  
**VIGÊNCIA:** 10/03/2025 à 31/12/2025  
**DOTAÇÃO:**

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
<b>FUNDEB</b>			
02.10.12.361.0024.1084 - AQUISIÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR	4.4.90.52	1.543.00.543.1.543.0-003 001	674
02.10.12.361.0024.1085 - AQUISIÇÃO PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - VAAF	4.4.90.52	1.541.00.0.1.541.0-003 001	675
02.10.12.361.0024.2024 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	4.4.90.52	1.540.00.0.1.540.0-003 001	702
02.10.12.365.0024.1082 - AQUISIÇÃO, PERMANENTE - ESCOLAS MUNICIPAIS 15% - VAAT	4.4.90.52	1.542.00.0.1.542.0-003 001	765
02.10.12.365.0024.1089 - AQUISIÇÃO PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - VAAF	4.4.90.52	1.541.00.0.1.541.0-003 001	766
02.10.12.365.0024.2055 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%	4.4.90.52	1.540.00.0.1.540.0-003 001	776

**ÓRGÃO:** ?02 - Poder Executivo?  
**UNIDADE:** ?10 - FUNDEB - Carolina  
**FUNÇÃO:** ?12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** ?361 - Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** ?0024 - Educação Básica  
**AÇÃO:** ?1084 - Aquisição - Ensino Fundamental - VAAR

**ÓRGÃO:** ?02 - Poder Executivo?  
**UNIDADE:** ?10 - FUNDEB - Carolina  
**FUNÇÃO:** ?12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** ?361 - Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** ?0024 - Educação Básica  
**AÇÃO:** ?1085 - Aquisição Permanente - Ensino Fundamental - 30% VAAF

**ÓRGÃO:** ?02 - Poder Executivo?  
**UNIDADE:** ?10 - FUNDEB - Carolina  
**FUNÇÃO:** ?12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** ?361 - Ensino Fundamental  
**PROGRAMA:** ?0024 - Educação Básica  
**AÇÃO:** ?2024 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

**ÓRGÃO:** ?02 - Poder Executivo?  
**UNIDADE:** ?10 - FUNDEB - Carolina  
**FUNÇÃO:** ?12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** ?365 - Educação Infantil  
**PROGRAMA:** ?0024 - Educação Básica  
**AÇÃO:** ?1082 - Aquisição Permanente - Escolas Municipais 15% VAAF

**ÓRGÃO:** ?02 - Poder Executivo?  
**UNIDADE:** ?10 - FUNDEB - Carolina  
**FUNÇÃO:** ?12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** ?365 - Educação Infantil  
**PROGRAMA:** ?0024 - Educação Básica  
**AÇÃO:** ?1089 - Aquisição Permanente - Ensino Fundamental 30% VAAF

**ÓRGÃO:** ?02 - Poder Executivo?  
**UNIDADE:** ?10 - FUNDEB - Carolina  
**FUNÇÃO:** ?12 - Educação  
**SUBFUNÇÃO:** ?365 - Educação Infantil  
**PROGRAMA:** ?0024 - Educação Básica  
**AÇÃO:** ?2055 - Manutenção do Ensino Infantil 30%

Carolina - MA, 10 de março de 2025.

Sandra Regina dos Santos Carvalho  
**Secretária municipal de Educação**

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 148f811eb00d56a75ad245dad14ff40a*

**PORTARIA Nº 097 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 097 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da função de Fiscal de Postura da Secretaria de Meio Ambiente do município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **KAIO REIS MONTEIRO**, registro geral CPF nº 064.210.823-43, para exercer a função de **Fiscal de Posturas da Secretaria de Meio Ambiente** do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 014638d3d84c7689621f4f0adbb673f9*

**PORTARIA Nº 098 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 098 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da função de Fiscal de Postura da Secretaria de Meio Ambiente do município de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor, **PAULO CESAR FERREIRA DOS SANOS ARRUDA**, RG nº 062202892017-2, CPF nº 001.257.913-05, para exercer a função de **Fiscal de Posturas da Secretaria de Meio Ambiente** do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**

Prefeito Municipal  
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 07097573f21fd523ddb4347c9e71a03d*

**PORTARIA Nº010 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº010 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

A PRESIDENTE DO IMPRESEC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA, Estado do Maranhão, na pessoa da Excelentíssima Senhora **KAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 75, inciso V, da Lei Municipal n. 401 de 04 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carolina/MA e, dá outras providências).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Dayane Almeida Araújo**, brasileira, casada, CPF de nº 057.040.53-77, RG de nº 021423932002-6, para exercer o cargo, em comissão, de **Assistente Administrativo do**

**Impresec - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carolina**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, quaisquer disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

PRESIDENTE DO IMPRESEC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

**KAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

**Presidente do IMPRESEC**

**(Portaria nº 015 de 02 de Janeiro de 2025)**

*Publicado por: TALLES VINICIUS BRASIL DA SILVA  
Código identificador: bb0cc8d10e6513fb32dfb860397e53d2*

**PORTARIA Nº011 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº011 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

A PRESIDENTE DO IMPRESEC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA, Estado do Maranhão, na pessoa da Excelentíssima Senhora **KAMILA ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 75, inciso V, da Lei Municipal n. 401 de 04 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Carolina/MA e, dá outras providências).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Licitação do IMPRESEC:

**I** - Nomear o Senhor **Talles Vinicius Brasil da Silva**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 063.074.283-92, RG de nº 0387488820104 SESP/MA, para exercer a função de Advogado;

**II** - Nomear a Senhora **Tatiane Sousa Pereira**, brasileira, solteira, CPF de nº 012.543.583-58, RG de nº 18801812001-4 SSP/MA, para exercer a função de Contadora;

**III** - Nomear o Senhor **Ronildo Teixeira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 936.739.143-91, RG de nº 199337320026 SSP/MA, para exercer a função de Agente de Contratação.

**Art. 2º** A Comissão ora nomeada terá a responsabilidade de conduzir os processos licitatórios no âmbito do IMPRESEC, em observância à legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, quaisquer disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

PRESIDENTE DO IMPRESEC - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

**KAMILA ALVES DE OLIVEIRA**

**Presidente do IMPRESEC**

**(Portaria nº 015 de 02 de Janeiro de 2025)**

*Publicado por: TALLES VINICIUS BRASIL DA SILVA  
Código identificador: 7facd58ef3d70a3fe451c2ee6fa79e14*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
06/2025 - SAAE**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município

de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **F.W. COSME DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço.

Carolina - MA, 10 de março de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: aff33a6ecfb1dc87e7c645ebd5baa6e8

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do município de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: **GESTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 14.393.106/0001 - 07**, vencedora, com proposta apresentada no valor total de R\$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço.

Carolina - MA, 10 de março de 2025, Ernesto Nascimento de Oliveira, Diretor do SAAE.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
07/2025 - SAAE**

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 2a2ce493849c2b5baa77d085355269bd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N 015/2025**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025, Processo Administrativo n.º 015/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 07 de março de 2025, indica como vencedora a empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços da empresa **CRIARTE PRODUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 1.011.009/0001-60, localizada na Rua 39, SALA 04, 4 SALA 4, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, CEP: 65062740, representada pelo Sr. **CLDOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 137232420005 SESP/MA e CPF 021.895.153-19, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, vigia, copeiragem e zeladoria nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

**3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**3.1** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

**5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES.**



**URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.



**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**7.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

**9.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item

9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

#### 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente

Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### 15. DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

#### ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2025-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025-CPL.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada na prestação de serviços de portaria, vigia, copeiragem e zeladoria nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

#### QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CRIARTE PRODUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 01.011.009/0001-60	Telefone: (98) 3245-1290
ENDEREÇO: Rua 39, SALA 04, 4 SALA 4, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, CEP: 65062740	E-mail: criarteproducoeseservicos@gmail.com

#### QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE PORTEIRO	350	UND	R\$ 4.625,00	R\$ 1.618.750,00
2	SERVIÇOS DE VIGILANCIA	500	UND	R\$ 6.170,00	R\$ 3.085.000,00
3	SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	350	UND	R\$ 4.010,00	R\$ 1.403.500,00
4	SERVIÇOS DE ZELADORES	300	UND	R\$ 5.435,00	R\$ 1.630.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 7.737.750,00	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 10 DE MARÇO de 2025.

#### JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

#### CRIARTE PRODUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA

#### CLODOMIR OLIVEIRA SILVA JUNIOR

CPF 021.895.153-19

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 05021332555da855e6aa857ba16148af

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TM EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.892.591/0001-78, localizada na Av. Contorno Norte, sala 09, quadra 19, 58, Cohatrac III - CEP 65.054-570, São Luís - MA. **BASE LEGAL:** Lei

Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 482.436,45 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 31/12/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO**

DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: 1.500.0-001 001 1.500. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO, portador do CPF nº 027.017.373-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: dad3ce3c521f1c17422373ac1895db19

RECURSO: 1.600.0-300 002 1.600 SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº 941.181.911-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e LUIS ADRIANO RIBEIRO COELHO, portador do CPF nº 027.017.373-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de março de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 9a4a0dda8c505a73aab09566ff82e0f0

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.206.165/0001-33, localizada na Rua dos Azulões, nº 1, Office Tower, Coluna 12 - Sala 312, Renascença - São Luís / MA. CEP: 65075-060. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.729.250,06 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E SEIS CENTAVOS), VIGÊNCIA:** 600 (SEISCENTOS) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.500.0-300 009 1.500.1002 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.603.0-300 006 1.603 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.600.0-300 001 1.600 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.602.0-300 004 1.602 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 1004 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE/ HOSPITAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DO RECURSO: 1.631.0-110 000 1.631. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA, portador do CPF nº 941.181.911-72, e do RG nº 068854512019-1 SSP/MA, pelo Contratante, e JOEDERSON VIEIRA FERRAZ, portador do CPF nº 077.117.293-16, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de MARÇO de 2025.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 8e36b098055ea814b6cbf4f2be583909

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025-SEMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.892.591/0001-78, localizada na Av. Contorno Norte, sala 09, quadra 19, 58, Cohatrac III - CEP 65.054-570, São Luís - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 232.875,60 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEXTENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-300 009 1.500.1002 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.602.0-300 004 1.602 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 10 301 8573 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 10 301 8573 2035 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE DA FAMÍLIA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 001 1.600 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 008 1.600 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.631.0-110 000 1.631 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0-300 007 1.600 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, TM EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.892.591/0001-78, localizada na Av. Contorno Norte, sala 09, quadra 19, 58, Cohatrac III - CEP 65.054-570, São Luís - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais





presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 044/2025 - SEMED, relativo à contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes, para atender as demandas dos veículos da frota oficial e os utilizados a serviço das Secretarias, demais Órgãos, Departamentos Administrativos e Operacionais, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor de **R\$ 64.481,58 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** correspondente ao percentual aproximado de **24,83% (VINTE E QUATRO INTEIROS E OITENTA E TRÊS DÉCIMOS POR CENTO)**, ao Contrato Administrativo nº 044/2025-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 324.069,71 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0007 122 GESTÃO ADMINISTRATIVA 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 002 1.500.1001 12 361 Ensino Fundamental 12 0033 361 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0-200 001 1.550 12 0034 361 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.551.0-200 002 1.551 12 0239 361 TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 0239 2056 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA - PNATE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.553.0-200 003 1.553 12 2001 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 002 1.500.1001 12 361 2001 2037 0000 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.569.0-200 009 1.569 12 365 Educação Infantil 12 2002 365 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2063 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (PRE ESCOLAR) MDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 002 1.500.1001 12 365 2002 2064 0000 MANUT / FUNC DA EDUC INFANTIL (CRECHE) MDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0-001 002 1.500.1001. **4 FUNDEB** 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 FUNDEB 00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 36112 2001 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-200 008 1.540 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-200 005 1.541 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.0-200 010 1.542 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.543.0-200 014 1.543 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.544.0-250 000 1.544 12 365 Educação Infantil 36512 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-200 005 1.541 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-200 005 1.541 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.541.0-200 005 1.541 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.542.0-200 010 1.542 12 365 2002 2906 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.544.0-250 000 1.544 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Creche 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.544.0-250 000 1.544 12 366 Educação de Jovens e Adultos 36612 2003 EJA 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-200 008 1.540 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.544.0-250 000 1.544 12 367 Educação Especial 36712 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.540.0-200 008 1.540. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE****

**ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, e do RG nº 026634082003-0 SSP/MA, pelo Contratante, e **FRANCISCO BAIMA SILVA SOBRINHO**, brasileiro, portador do **CPF nº 948.341.563-20**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 30ddd84989738065e8b5de3506d4e43c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### LEI MUNICIPAL Nº 769/2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 769/2025

*“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, UTILIZAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARTICIPAÇÃO NO JÚRI COMO TÍTULO PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E A CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA AOS JURADOS QUE ATUAREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Colinas aprovou, e, eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo e Legislativo do Município de Colinas - MA, bem como por suas autarquias e fundações, pelo período de 04 (quatro) anos, os cidadãos que tenham efetivamente atuado como jurados no Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, por no mínimo, 02 (duas) sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas - MA.

**§1º** Para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, o jurado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas - MA, a participação no Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, contendo a certidão as datas de participação e o número do processo em que o cidadão atuou, a partir da data de publicação desta lei.

**§2º** Para fins de comprovação da atuação como jurado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas - MA, citada no parágrafo anterior.

**Art. 2º** Os órgãos ou entidades responsáveis pela realização do concurso deverão inserir em seus editais o benefício da isenção e as regras para sua obtenção.

**Art. 3º** Fica garantido aos jurados que atuarem no Tribunal do Júri, por no mínimo, 02 (duas) sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas - MA, o direito a utilizar a certidão expedida pela Vara Criminal da Comarca de Colinas - MA, como título a ser reconhecido nas provas de ingresso dos concursos públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo, bem como nas promoções dos servidores públicos Municipais.

**§1º** Para o reconhecimento do direito previsto no caput do art. 3º, o jurado terá que comprovar, por meio de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas - MA, a participação no Conselho de Sentença do Tribunal do Júri, contendo a certidão a qualificação do completa do jurado, a data de participação e o número do processo em que o cidadão atuou, a partir da data de publicação desta lei.

**§2º** Para fins de comprovação da atuação como jurado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição ou do pedido de promoção, a

certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, citada no parágrafo anterior.

**Art. 4º** Fica garantido aos jurados que atuarem no Tribunal do Júri da Comarca de Colinas - MA, servidores públicos municipais ou funcionários da iniciativa privada, folga compensatória pelo dobro dos dias de efetiva participação no Conselho de Sentença nas sessões de julgamento realizadas na Comarca de Colinas - MA.

**§1º** O direito à folga compensatória será concedido sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem a que o jurado tenha direito.

**§2º** Para fins de concessão da folga compensatória, o jurado deverá apresentar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri da Comarca de Colinas - MA, comprovando as datas de participação, o número de dias efetivamente trabalhados em sessões de julgamento no Tribunal do Júri e o número do processo em que o cidadão atuou no Conselho de Sentença.

**Art. 5º** As entidades empregadoras, públicas e privadas, deverão observar o disposto nesta Lei, garantindo ao empregado o direito à folga compensatória e abstendo-se de realizar qualquer desconto salarial decorrente do cumprimento de função de jurado.

**§1º** Em caso de descumprimento, caberá ao Ministério Público Estadual, o Ministério Público do Trabalho, a Delegacia Regional do Trabalho e a Secretaria Municipal de Administração do Município de Colinas - MA, a adoção das medidas administrativas cabíveis.

**§2º** Para o servidor público municipal, as folgas compensatórias deverão ser registradas no assentamento funcional, e o gestor da unidade onde o servidor estiver lotado deverá garantir o seu gozo.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO DECIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Renato de Sousa Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: bb2b674817f98b054dac117572c77056

### LEI Nº 770/2025

#### LEI Nº 770/2025

“FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a **Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência** no município de Colinas, Maranhão, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 1º de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, por meio de ações educativas, informativas e preventivas voltadas para o público adolescente, suas famílias e a comunidade em geral.

**Art. 2º** O objetivo da Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência é a promoção de um ambiente seguro e consciente para a formação e a disseminação de valores e conhecimentos sobre sexualidade, saúde reprodutiva, direitos sexuais e responsabilidade. Para tanto, as ações a serem realizadas durante a semana serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a colaboração das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, além de parcerias com organizações não governamentais, escolas e outras entidades comunitárias.

**Art. 3º** As atividades previstas para a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência deverão incluir, mas não se limitar a:

**I** - Campanhas de conscientização sobre as consequências da gravidez precoce para as adolescentes e para a sociedade, incluindo aspectos físicos, emocionais e sociais;

**II** - Palestras educativas com profissionais da área da saúde, psicólogos, pedagogos e outros especialistas sobre os cuidados com a saúde reprodutiva, métodos contraceptivos e o direito ao planejamento familiar;

**III** - Oficinas práticas, rodas de conversa e atividades pedagógicas voltadas para o entendimento das questões relativas à sexualidade, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

**IV** - Mobilização e sensibilização da população sobre a importância do apoio familiar, comunitário e escolar para a promoção da saúde e bem-estar dos adolescentes;

**V** - Ações específicas de capacitação para educadores, profissionais de saúde e assistência social sobre o atendimento às demandas da adolescência, respeitando os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes.

**Art. 4º** A Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência terá como público prioritário os adolescentes e jovens do município de Colinas, especialmente os em situação de vulnerabilidade social, e será organizada de forma a englobar tanto as zonas urbana quanto rural do município, buscando garantir o acesso às informações e recursos de prevenção para toda a população adolescente.

**Art. 5º** Para garantir a efetividade das ações, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações não governamentais, universidades, centros de pesquisa e outras entidades de interesse social, com o intuito de otimizar os recursos disponíveis e ampliar o alcance da Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência.

**Art. 6º** A Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência será divulgada amplamente, com antecedência, por meio de rádios comunitárias, sites, redes sociais, cartazes e outros meios de comunicação acessíveis à população local. Além disso, serão promovidas ações de engajamento nas escolas municipais para garantir que a informação chegue ao maior número possível de adolescentes.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei, determinando as formas de execução das atividades, recursos financeiros, parcerias e apoio à capacitação dos profissionais envolvidos nas ações da semana.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Colinas, Maranhão, podendo ser suplementadas, se necessário, com recursos provenientes de parcerias, convênios ou outras fontes de financiamento.

**Art. 9º** As ações destinadas à efetivação do disposto no artigo 1º desta Lei serão coordenadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em



parceria com as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e outras entidades da sociedade civil, com a participação das escolas e instituições de ensino. Essas ações deverão incluir campanhas educativas, palestras, oficinas, e outras atividades voltadas para a prevenção da gravidez na adolescência, promoção da saúde sexual e reprodutiva, e conscientização sobre direitos reprodutivos e métodos contraceptivos.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, AO DECIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 8aa116fee2bef67a7c290014cbf62e53

#### **LEI Nº 771/2025**

##### **LEI Nº 771/2025**

*"FICA INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, O PROGRAMA VEREADOR MIRIM DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS**, no uso de suas prerrogativas, e em consonância com as determinações normativas contidas na Lei Orgânica Municipal, **FAZ** saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Câmara Municipal de Colinas - MA, o **PROJETO VEREADOR MIRIM**, que tem caráter educacional, informativo e de orientação social, com a finalidade de:

- a. Abrir edibilidade às crianças e jovens da rede municipal, estadual e particulares pertencentes aos estabelecimentos de ensino de Colinas - MA, cursando o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e Ensino Médio (do 1º ao 3º ano), dando a estes jovens a oportunidade de presenciar o funcionamento das sessões da Câmara, quais são as funções do vereador e como são votados os projetos, as indicações, os requerimentos, as moções, as emendas e outras proposições;
- a. Propiciar que, antes ou nos intervalos das sessões plenárias, nossa Casa de Leis possa receber autoridades, educadores ou dirigentes de alguma entidade previamente convidados, que discorrerão sobre algum assunto de interesse dos jovens que estejam presentes, desde que esta matéria tenha caráter educacional, informativo e de orientação social.

**Art. 2º** - O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido anualmente, sendo realizada 06 sessões, dentro do período legislativo, ficando as de quatro sessões, na seguinte ordem:

**I** - Na primeira sessão os vereadores mirins serão empossados;

**II** - Na segunda sessão os vereadores mirins serão ensinados quanto ao processo legislativo (elaboração de indicações, moções, requerimentos e projetos de lei);

**III** - Na terceira sessão os vereadores mirins apresentarão suas proposições (limitados à quantidade de 1 indicação, 1 moção, 1 requerimento e 1 projeto de lei);

**IV** - Na quarta sessão as proposições serão concluídas e, mediante aprovação, serão divulgadas no site e redes sociais da Câmara Municipal de Colinas.

**Art. 3º** - O Projeto Vereador Mirim será desenvolvido em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, com as escolas da rede municipal de ensino, escolas da rede estadual de ensino e com as escolas particulares, e, órgãos que definirão a ordem das escolas que participarão do projeto.

**Art. 4º** - A eleição dos 13 (treze) alunos que participarão do Projeto Vereador Mirim será realizada por critério a ser definido por cada escola, tais como voto, melhor redação ou melhores notas.

**Art. 5º** - Os participantes deste Projeto poderão elaborar anteprojetos que serão encaminhados à Mesa Diretora oficial.

**Parágrafo Único.** As proposições julgadas pertinentes pela Mesa Diretora serão admitidas oficialmente com a possibilidade de todos os vereadores assinarem como autores.

**Art. 6º** - Os Estabelecimentos de Ensino poderão, a seu critério, usar este espaço para aplicarem testes ou provas de conhecimento de seus alunos como extensão das salas de aula.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO DECIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: a88d070917fe81deeeddebd73fa659a8

#### **LEI Nº 772/2025**

##### **LEI Nº 772/2025**

*"INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA SAÚDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - É instituído o "Dia Municipal da Saúde", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio, com a finalidade de promover ações de educação em saúde e despertar na comunidade a consciência do valor da saúde.

**Art. 2º** - A Secretaria da Saúde e da Educação e Cultura, na esfera das respectivas atribuições, organizarão e farão executar os planos para cumprimento do estatuído nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo de outras comemorações, nos estabelecimentos Públicos Municipais de qualquer grau, a primeira hora dos trabalhos do "Dia Municipal da Saúde", deverá ser dedicada em homenagem aos profissionais da área de saúde, pelas suas realizações, em prol da comunidade de Colinas - MA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO DECIMO DIA DO MÊS DE**



**MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

Renato de Sousa Santos  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: bc0cb8a09483f4d2af229a66552ed756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0121.001/2025 - SEMAS**

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 01/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0121.001/2025 – SEMAS do tipo menor preço, que tem como objeto a **Contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social**, com data de abertura dia **14/03/2025 às 09:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal de Compras Dom Pedro ([www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br)) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 10 de março de 2025.

**Gardênia dias da Silva**  
Agente de Contratação

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: f30ff065dd58dcb44c52b4c474cbbabf

**PORTARIA Nº 018/SEMAFIN - 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 018/SEMAFIN - 10 DE MARÇO DE 2025.  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 066/2025-SEMAFIN, PE Nº 007/2024, ARP Nº 008/2024**, que tem como objeto o Fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de Poços Artesianos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A. C. B. ARAUJO EIRELI**, com o período de vigência de: **27/02/2025 a 31/12/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: acee88202cbad2925c5d6a316d437974

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 054, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**Portaria nº 054, de 10 de março de 2025.  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI PARA O BIÊNIO 2025/2026”**  
**A Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e após indicações dos órgãos representativos.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomear os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, do Município de Feira Nova do Maranhão para o biênio 2025/2026, conforme abaixo:

A) PODER PÚBLICO

• **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Elizalda da Costa Coelho – Técnica do SUAS  
CPF: 819.960.393-34

Suplente: Alexandra da Silva Mota – Secretária adjunta  
CPF: 014.871.683-06

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lindalva Carmo de Aguiar - Professora

CPF: 621.090.653-20

Suplente: Raimunda Valdecy dos Santos Miranda - Supervisora

CPF: 417.886.801-20

III-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Joao Paulo Alves da Silva- Médico

CPF: 050.087.843-90

Suplente: Denilza Marinho Alcântara Costa - Enfermeira

CPF: 079.132.103-70

• **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Titular: Maicon Roberto Mumbch – Fiscal Tributário

CPF: 058.390.959-07

Suplente: Daniel Silva Sousa – Auxiliar Administrativo

CPF: 101.940.243-18

• **Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Maria Maray Nogueira de Sousa – Agrônoma

CPF: 067.887.373-98

Suplente: Valdir da Mota Coutinho – Técnico agropecuária

CPF: 335.737.943-00

B. SOCIEDADE CIVIL

VI-Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Eylla Paula de Oliveira Arruda Rocha – Técnica em Enfermagem

CPF: 079.844.883-04

Suplente: Eliane da Silva de Andrade Ribeiro - Enfermeira

CPF: 034.303.003-98

VII- Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria da Paz Aguiar Lima – Coordenado Catequese

CPF: 456.298.891-68

Suplente: Rosineide de Sousa Goncalves – Secretária de Finanças

CPF: 800.303.053-53

VIII-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:

Titular: Clodomir Pereira Lima - Secretário Geral

CPF: 328.602.693-04

Suplente: Luís Moura de Brito - Secretário Geral

CPF: 639.431.073-53

IX-Representantes de Idosos

Titular: Maria Aparecida Santos Costa - Coordenadora do idoso

CPF: 798.353.253-91

Suplente: Luzijane Mota Coelho - Orientadora

CPF: 906.088.603-87

X-Usuários do Programa:

Titular: Maria Zélia Mota Santos - Aposentada

CPF: 874.840.053-04

Suplente: Antônio Moreira dos Santos - Aposentado

CPF: 146.793.883-15

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, em 10 de março de 2025.**

**LUIZA COUTINHO MACEDO**

**Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 5fa18203c5a3d4a4760698efe7fd0f28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, Processo Administrativo n.º 00.047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	EDSON COSTA BARROS
CNPJ	35.173.483/0001-00
ENDERECO	Rua do Comercio, Nº 386, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000
REPRESENTANTE	Edson Costa Barros
RG	1511767 SESP/MA
CPF	363.791.903-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR MEDIO	V. TOTAL
1	BORRACHA BICOLOR, SENDO VERMELHA E AZUL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	MERCUR	50	R\$ 26,92	R\$ 1.346,00
2	BORRACHA PONTEIRA BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	MERCUR	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
3	CADERNO CAPA FLEXÍVEL COM ASPIRAL, COM 6 MATERIAS	UND	TILIBRA	200	R\$ 4,60	R\$ 920,00
4	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA CORPO UNICO EM PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR VERMELHA.	CX	BIC	100	R\$ 23,30	R\$ 2.330,00
5	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, CX COM 12 FRASCOS	CX	REFIX	200	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
6	ESPETO PARA PAPEL EM METAL, COM SUPORTE DE PLÁSTICO.	UND	CROMADO	300	R\$ 6,42	R\$ 1.926,00
7	ESPIRAL, TAMANHO 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MARPAX	150	R\$ 26,77	R\$ 4.015,50
8	ESPIRAL, TAMANHO 25MM, PACOTE COM 48 UNIDADES	PCT	MARPAX	150	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00
9	FICHÁRIO PARA MESA, COM TAMPA TRANSPARENTE PARA FICHAS TAMANHO PADRÃO	UND	WALEU	40	R\$ 45,46	R\$ 1.818,40
10	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO 12MM X 30M.	UND	FITA TUDO	400	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
11	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, MEDINDO 30X50, COR MARROM.	UND	FIT PEL	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
12	GIZ DE CERA COLORIDO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	LEO E LEO	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
13	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, INJETADO EM POLIETILENO, COR BRANCA. EMBALAGEM EM PCT C/50 UNIDADES.	CX	ACC	400	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
14	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, ALTA RESISTÊNCIA, CAIXA COM 25G.	UND	MERCUR	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
15	LIVRO DE PONTO, CAPA DURA, COM 100 FOLHAS	UND	TILIBRA	250	R\$ 16,45	R\$ 4.112,50
16	PASTA L TAMANHO A4 EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	DELLO	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
17	PINCEL ATÔMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BIC	100	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
18	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
19	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
20	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE, NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
21	RÉGUA CRISTAL 30 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	MAXCRIL	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
22	TINTA GUACHE CAIXA COM 12 UNIDADE TAMANHO G	CAIXA	ACRILEX	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
23	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE AGUA 40ML NA COR AZUL, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	RADEX	100	R\$ 37,92	R\$ 3.792,00
24	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE AGUA 40ML NA COR PRETA, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	RADEX	100	R\$ 37,92	R\$ 3.792,00
25	TNT, PEÇA COM 50 METROS. CORES VARIADAS.	PÇ	SANTA FE	160	R\$ 68,03	R\$ 10.884,80
<b>Valor Total R\$ 72.958,20</b>						

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata

de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e

fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto

no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2025.

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

#### EDSON COSTA BARROS

CNPJ nº 35.173.43/0001-00  
Empresa Contratada  
Edson Costa Barros  
CPF nº 363.791.903-68  
Representante Legal da Empresa

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 6551729ea5c8262f376159622b75ccf3

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, Processo Administrativo n.º 00.047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	E S FERNANDES PAPELARIA
CNPJ	41.385.550/0001-53
ENDEREÇO	Rua Padre Franco, Nº 725, Centro, Balsas - MA, CEP 65.800-000
REPRESENTANTE	Enio Sousa Fernandes
RG	88527398-2 SSP/MA
CPF	625.450.003-53
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR MEDIO	V. TOTAL
------	---------------	-----	-------	-----	-------------	----------



1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 PRETA, EM TECIDO ENTINTADO NA COR PRETA.	UND	MASTERPRINTER	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
2	APONTADOR SIMPLES, MATERIAL EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	VMP	50	R\$ 9,65	R\$ 482,50
3	BLOCO PARA ANOTAÇÃO, BRANCO, COM 100 FOLHAS, MEDINDO 21X 15 CM.	BL	MASTERPRINTER	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
4	COLA DE ISOPOR 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	FRAMA	100	R\$ 31,20	R\$ 3.120,00
5	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO.	UND	BRW	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
6	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 240X340MM	UND	SCRIT	2.500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
7	ESTILETE LAMINA ESTREITA (9 MM), CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	MASTERPRINTER	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
8	ESTILETE LAMINA LARGA (18MM), CAIXA COM 12 UNIDADES.	UND	MASTERPRINTER	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
9	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM INOX, DIMENSÃO 15 CM REFORÇADO.	UND	MASTERPRINTER	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00
10	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM ADESIVO ACRÍLICO 48MM X 30M.	UND	EUROCEL	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
11	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, MEDINDO 19X30 (DUREX).	UND	EUROCEL	320	R\$ 1,65	R\$ 528,00
12	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 26/6 TAMANHO MÉDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	UND	MASTERPRINTER	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
13	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA, METÁLICO, BASE EM AÇO E ACABAMENTO NIQUELADO, UTILIZA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UND	MASTERPRINTER	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
14	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 23/13 CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	ACC	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
15	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 CORES.	CX	LAPIS DE COR	150	R\$ 2,80	R\$ 420,00
16	MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, PONTA MACIA, CHANFRADA NÃO RECARREGÁVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	MASTERPRINTER	200	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
17	MINA PARA GRAFITE Nº 0,7 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	CX	BRW	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
18	MINA PARA GRAFITE Nº 0,9 MM, CX COM 12 ESTOJOS COM 12 PONTAS.	CX	BRW	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
19	PASTA CLASSIFICADORA, PRODUZIDA EM CARTOLINA 480G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO ESTENTIDO, TAMALHO OFÍCIO.	UND	DELLO	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
20	PERFURADOR MÉDIO, COM 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL.	UND	MASTERPRINTER	50	R\$ 16,20	R\$ 810,00
21	PISTOLA DE COLA QUENTE MÉDIA BIVOLT 110V/220V.	UND	FUTURA	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
22	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT 110V/220V.	UND	FUTURA	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
<b>Valor Total R\$ 36.510,50</b>						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

#### 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

#### Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**6. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador



**E S FERNANDES PAPELARIA  
CNPJ nº 41.385.550/0001 -53**

Empresa Contratada  
**Enio Sousa Fernandes**  
CPF nº 62.450.003-53  
Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 10e91dd508a1f46c563427312f8f48e1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, Processo Administrativo n.º 00.047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e hortigranjeiros para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	IRINEU GIL ARRUDA COELHO
CNPJ	02.483.886/0001-05
ENDEREÇO	Rua Rui Barbosa, Nº 67, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000
REPRESENTANTE	Irineu Gil Arruda Coelho
RG	848974 SSP/MA
CPF	257.467.233-04
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR MEDIO	V. TOTAL
1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPÃO CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR PRETA.	CX	COMPACTO	100	R\$ 27,80	R\$ 2.780,00
2	CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM PVC, 220MM X 330MM, PACOTE COM 100 UNIDS, CORES VARIADA.	PCT	CONT-TACT	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

3	CARTOLINA COMUM, 150 G, MEDINDO APROX. 50X66, CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	BEGNARDI	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
4	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0, CX C/ 50	CX	ACC	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
5	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº4/0, CX C/ 100	CX	ACC	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
6	COLA EM BASTÃO 20G, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	BIC	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 PCTS.	CX	CRISTAL COPO	550	R\$ 90,00	R\$ 49.500,00
8	E. V. A. - TAMANHO 40 X 50 CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	IBEL	500	R\$ 39,99	R\$ 19.995,00
9	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, C/100 FOLHAS	UND	TILIBRA	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
10	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297 MM, CAIXA COM 10 resmas, 2500 FOLHAS. (AMPLA COMPETIÇÃO)	CX	SYLVAMO	750	R\$ 130,00	R\$ 97.500,00
11	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADO COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO NA COR PRETA	UND	FRAMA	2000	R\$ 10,49	R\$ 20.980,00
12	PASTA AZ EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 280X350MM COM FERRAGEM DE PRESSÃO NA COR AZUL	UND	FRAMA	2000	R\$ 14,49	R\$ 28.980,00
13	PASTA POLIIONDA ARQUIVO MORTO, MEDIDA (MM) 400X140X260 (COMPRIMENTO, X LARGURA X ALTURA), ESPESURA: 2 MM, CORES DIVERSAS.	UND	DELLO	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
14	PASTA SUSPENSÃO PLASTIFICADA, CARTÃO TRIPLEX 350 G, COM FERRAGEM E VISOR CAIXAS C/50 UNIDADES	CX	DELLOPLAST	50	R\$ 80,05	R\$ 4.002,50
15	PASTA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 2CM, FORMATO 240 X360MM, TAMANHO OFÍCIO.	UND	ACP	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
16	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO 4CM, TAMANHO OFÍCIO.	UND	ACP	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
17	PINCEL ATÔMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCÓOL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BIC	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
18	PINCEL ATÔMICO, 1100P, PONTA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCÓOL, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	BIC	50	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50
19	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BAZZE	100	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
20	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 11 CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BAZZE	100	R\$ 29,19	R\$ 2.919,00
21	PORTA CANETAS E CLIPES EM ACRÍLICO 3 EM 1	UND	GATTE	100	R\$ 15,69	R\$ 1.569,00
22	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	HELIOS CARBEX	50	R\$ 44,99	R\$ 2.249,50
<b>Valor Total R\$ 261.599,00</b>						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

**Dos limites para as adesões**

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
        2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme

critérios definidos para a contratação.

### 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
  2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
  3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
  4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
  5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
  6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- ### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.  
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2025.

#### RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

IRINEU GIL ARRUDA COELHO  
CNPJ nº 02.483.886/0001-05

Empresa Contratada

**Irineu Gil Arruda Coelho**

**CPF nº 257.467.233-04**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: a9828ccd6a3cd7094e71dc83175687f7

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.047/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, Processo Administrativo n.º 00.047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA
CNPJ	11.300.019/0001-70
ENDEREÇO	Rua do Comercio, Nº 148, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000
REPRESENTANTE	Elcione Dantas Régo
RG	0622661820174 SESP/MA
CPF	258.472.791-91
E-MAIL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR MEDIO	V. TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, COSTURADA, CAPA DE COURVIN, NA COR PRETA, APROXIMADAMENTE 400 FOLHAS.	UND	TILIBRA	100	R\$ 28,15	R\$ 2.815,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, EM TECIDO ENTINTADO NA COR AZUL.	UND	BRW	100	R\$ 5,72	R\$ 572,00
3	BARBANTE EM NYLON, ROLOS GRANDES, 400 METROS.	RL	BANDEIRANTE	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00





4	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR.	UND	ELGIN	100	R\$ 17,16	R\$ 1.716,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA E TAMPA CONECTADA AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA C/50 UNID, NA COR AZUL.	CX	BIC	100	R\$ 25,68	R\$ 2.568,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, BICO DE AÇO, PONTA EM METAL, ROSQUEÁVEL, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BIC	100	R\$ 19,85	R\$ 1.985,00
7	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº2/0, CX C/ 100	CX	BACCHI	250	R\$ 2,79	R\$ 697,50
8	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº8/0, CX C/ 50.	CX	BACCH	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
9	COLA BRANCA 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	300	R\$ 12,79	R\$ 3.837,00
10	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA.	UND	IBEL	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
11	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 15, EM CX C/ 72 UND	CX	BACCHI	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00
12	COLCHETE EM AÇO LATONADO Nº 8, EM CX C/ 72 UND	CX	BACCHI	240	R\$ 8,80	R\$ 2.112,00
13	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ COM CAPACIDADE P/ 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 PCTS.	CX	FC	500	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
14	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 228X185MM	UND	SCRITY	2.500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
15	ENVELOPE PARDO, COR OURO, MEDINDO 229X324MM	UND	SCRITY	2.500	R\$ 0,34	R\$ 850,00
16	ESPIRAL, TAMANHO 14MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MARPAX	150	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00
17	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESURA 10MM.	UND	ISSO PLAST	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
18	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESURA 15MM.	UND	ISSO PLAST	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
19	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESURA 20MM.	UND	ISSO PLAST	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
20	FOLHA DE ISOPOR, COMPRIMENTO 1M, LARGURA 050M, ESPESURA 5MM.	UND	ISSO PLAST	1.000	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00
21	GIZ DE PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 10 CAIXINHA	CX	LEO E LEO	100	R\$ 21,57	R\$ 2.157,00
22	GRAMPEADOR DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA GRAMPO DE 23/6 TAMANHO MEDIO COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS	UND	GATTE	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
23	GRAMPO PARA GRAMPEAR EM AÇO LATONADO MEDINDO 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	ACC	800	R\$ 5,95	R\$ 4.760,00
24	LÁPIS PRETO, ENVERNIZADO, MATERIAL DA CARGA GRAFITE, Nº 2B, APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	FARMIX	300	R\$ 27,20	R\$ 8.160,00
25	LAPISEIRA GRAFITE 0,7, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	TRIS	150	R\$ 22,10	R\$ 3.315,00
26	LAPISEIRA GRAFITE 0,9, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, CX COM 12 UNIDADES.	CX	TRIS	150	R\$ 22,40	R\$ 3.360,00
27	LIVRO ATA, CAPA DURA TELADA, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, ENCADERNADO, COLADO E COSTURADO, COM 100 FOLHAS.	UND	TILIBRA	1.500	R\$ 7,15	R\$ 10.725,00
28	PAPEL A4 BRANCO 75G/ M2 MEDINDO 210 X 297 MM, CAIXA COM 10 resmas, 2500 FOLHAS. (AMPLA COMPETIÇÃO)	CX	SYLVAMO	250	R\$ 130,00	R\$ 32.500,00
29	PASTA FINA, TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO.	UND	DELLO	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
30	PRANCHETA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO A4, COM RÉGUA NA LATERAL.	UND	DELLO	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
31	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	COMPACTOR	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
32	TESOURA CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA 21 CM.	UND	FLEX	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
<b>Valor Total R\$ 171.924,50</b>						

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2

(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de fevereiro de 2025.

**RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto nº 005/2025  
Órgão Gerenciador

**SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA**

**CNPJ nº 11.300.019/0001-70**

Empresa Contratada

**Elcione Dantas Rêgo**

**CPF nº 258.472.791-91**

Representante Legal da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8fc7d9eab43640bea1ea9d8f6d70db20

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 011/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras-MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025- SRP, OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas, de agências de viagens com serviços de emissão, remarcação, e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: PREMIUM CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA, CNPJ: 22.921.232/0001-15, LOCALIZADA NA RUA MARCOS PAZ LANDIM, S/N, CENTRO. CEP: 65.830-000 - SAMBAIBA/MA, COM O VALOR DE R\$ 232.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMPRESA: VITUR AGENCIA DE VIAGENS, CNPJ: 38.268.188/0001-26, LOCALIZADA NA AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 234 A, CENTRO - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 399.250,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de março de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 52642ff2cdb18996c8ca6a8092d56379

**DECRETO N.º 099/2025**

**DECRETO n.º 099/2025**, de 10 de março de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **RAIMUNDO MACIEL DE CARVALHO - SUPERVISOR ESCOLAR - Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 147 e 148/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da Sec Mun de Educação e suas unidades administrativas do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10/03/2025

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 8bdc764e68f64648596a422ce9f9b590

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025,**

**ATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.036/2025. PARTES:** Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** e a empresa **ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.779.705/0001-04. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação do Sistema e Gestão Pública Integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico para o setor de contabilidade do município de Fortaleza dos Nogueiras -MA. DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ORGÃO</b>	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
<b>UNIDADE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPF
<b>PROJETO /ATIVIDADE</b>	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR: R\$ 58.440,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais). BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 013/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho Da Fonseca Da Silva** (Contratante) e **THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b2ca0f671eca9feb2ebf6c2a1e1fb058

**LEI COMPLEMENTAR Nº 551/2025**

Lei Complementar nº 551/2025

Dispõe sobre a revogação das Leis Nº 247/2001 e Nº 537/2024. Que institui o novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMUDRS e Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural FUMDRS, revoga as disposições em contrário, e dá outras providências.

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de



Fortaleza dos Nogueiras (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPITULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - COMUDRS, órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao poder executivo municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável.

§ 1º COMUDRS, fica vinculado à Secretária de Agricultura, Pecuária e Aquicultura ou aquela que vir a substituí-la.

§ 2º Para consecução dos seus objetivos, o conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na política municipal de desenvolvimento rural sustentável.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

II - Participar na definição das políticas para o desenvolvimento rural sustentável, o abastecimento alimentar e a defesa do meio ambiente e recursos hídricos;

III - Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;

IV - Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

V - Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, de projetos e propostas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento rural sustentável;

VI - Incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

VII - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao plano municipal de desenvolvimento rural sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

VIII - Promover atividades complementares as estabelecidas pelo plano municipal de desenvolvimento rural sustentável no sentido de desenvolver a atividade rural do município;

IX - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

X - Assegurar a utilização dos recursos repassados pelo conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável;

XI - Zelar pelo cumprimento das Leis municipais e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando o seu aperfeiçoamento;

XII - Auxiliar na elaboração das Leis de diretrizes orçamentária (LDO), plano plurianual (PPA) e da lei orçamentária (LOA), nos objetivos da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Aquicultura - SAMAPA;

XIII - Atuar como instância de controle social das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento rural, o abastecimento alimentar em defesa da agricultura familiar, meio ambiente e recursos hídricos;

XIV - Articular-se com os demais conselhos municipais e colegiados territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento rural local e regional.

XV - Elaborar o regimento interno do conselho.

#### CAPITULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável terá a seguinte composição por seguimento:

I - Representantes do poder público:

a) 01 (um) representante da Secretária de Agricultura Pecuária e Aquicultura;

b) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

c) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação;

d) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretária Municipal de Infraestrutura;

f) 01 (um) representante da Câmara Municipal;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) 01 (um) representante de associação dos pequenos produtores rurais;

c) 01 (um) representante da Igreja católica;

d) 01 (um) representante das Igrejas evangélica;

e) 01 (um) representante da das respectivas associações PRECAVI - vida nova;

f) 01 (um) representante de associação de produtores de leite;

g) 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Fortaleza dos Nogueiras (SIMRURAL);

§ 1º: Os Representantes da Sociedade Civil serão eleitos por meio de Encontro Municipal a ser realizado e custeado pelo Município por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

§ 2º: O COMUDRS aprovará o seu Regimento interno, que disporá sobre suas atribuições e funcionamento.

§ 3º: A organização interna do COMUDRS e as atribuições do Presidente e das demais instâncias estabelecidas serão definidas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. Cada entidade integrante do COMUDRS, no caso da Sociedade Civil entidade eleita no Encontro Municipal, indicará por escrito, um representante titular e/ou um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivo no caso dos Representantes do Poder Público.

Art. 5º. O Prefeito Municipal homologará, através de Decreto, os Conselheiros e suplentes indicados pelas entidades que compõem o COMUDRS.

Parágrafo Único. A função da Diretoria do COMUDRS é considerada de interesse público relevante, e será exercida gratuitamente.

Art. 6º. O COMUDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§. 1º. A Diretoria do COMUDRS será eleita em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º. Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 3º. A duração dos mandatos do Presidente, do Vice-Presidente e Secretário será de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.

#### CAPITULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O COMUDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º. Sempre que houver necessidade, o COMUDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 9º. A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, ou o comportamento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Parágrafo Único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representado será comunicada por escrito

que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Caso a entidade for detentora da vaga de suplente, caberá a esta fazer a indicação do novo representante, caso contrário, convocará a entidade suplente a realizar a indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente, não havendo organização suplente, caberá ao Prefeito Municipal a indicação.

Art. 10. O COMUDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11. O COMUDRS instituirá seus atos através de Resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros, devendo os mesmos serem publicados em mural, mídia digital e Diário Oficial do Município.

Art. 12. O COMUDRS reunirá-se em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais em sessões extraordinárias, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros, sendo que todas as sessões serão abertas, públicas, precedidas de ampla divulgação, e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros, ressalvado os quóruns qualificados previstos nesta lei.

§ 1º: A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1 / 3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

§ 2º: A reunião legalmente convocada e o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal prestará ao COMUDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

Art. 14. A convocação para constituição do COMUDRS será de responsabilidade do poder público municipal.

#### CAPITULO IV

##### DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FUMDERS

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Aquicultura SAMAPA,

§ 1º FUMDERS será destinado a aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 16 desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, constituídos de agroindústrias, pequenos produtores rurais, agricultura familiar, associações rurais, à defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos em consonâncias com a política de desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único. Considera-se como produtores rurais (aqueles cadastrados como produtores rurais pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Aquicultura SEMAPA, e/ou detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP / CAF válida) proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado.

Art. 16. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - Dotação Orçamentária própria;

II - Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios, contratos, termos de parcerias, colaboração, fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos legais de repasse e/ou transferências de recursos;

III - Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios, contrato ou termos de parceria, cooperação, colaboração ou fomento;

IV - Aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de

capitais com previa autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham firmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural ao para constituição do COMUDRS.

VII - Receitas provenientes das multas por infração sanitária expedidas pelo SIM - Sistema de

Inspeção municipal ou outros serviços executados pela Secretária Municipal da Agricultura aos agricultores;

VIII - O produto da arrecadação das taxas de Inspeção sanitária dos produtos de origem animal, constantes no Código tributário municipal;

e,  
IX - Receita proveniente da prestação de serviços de máquinas do município ou terceirizados aos agricultores destinados a melhoramentos da atividade agropecuária do município;

X - Receita proveniente do ITR - Imposto sobre a propriedade territorial rural arrecado pelo município na forma da lei ou transferido pela União.

Art. 17. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável FUMDERS, serão administrados pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Aquicultura e pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo ao COMUDRS o controle social para sua efetiva aplicação.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão aplicados para:

I - Fomentar as atividades produtivas das micros e pequenas empresas agroindustriais, cooperativas e associações produtivas, visando a geração de emprego e aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais.

II - Fomentar a pequena produção agrícola e extrativista.

III - Apoiar e criar centros de atividades e polos de desenvolvimento do município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda.

IV - Incentivar a dinamização e a diversificação das atividades do Conselho.

V - Fomentar a política agrícola de desenvolvimento do município.

VI - Custear as despesas administrativas.

VII - Ofertar Assistência Técnica e extensão rural aos produtores rurais, aos agricultores familiares, as cooperativas e associações produtoras rurais.

Art. 19. Em caso de dissolução ou extinção do FUMDERS, o patrimônio porventura existente será incorporado ao Município de Fortaleza dos Nogueiras.

Art. 20. Caberá ao COMUDRS indicar as prioridades no uso e formas de utilização recursos do fundo municipal de desenvolvimento rural sustentável.

Art. 21. O COMUDRS elaborará, num prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 22. O conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável - COMUDRS tem foro e sede no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, comarca de Balsas - MA.

Art. 23. Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras, 10 de março de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*

*Código identificador: 8d41d8d18ceb45817f7abf61d4c60f71*

#### LEI MUNICIPAL Nº 550/2025

##### Lei Municipal nº 550/2025

**cria a assistência jurídica municipal do município de Fortaleza dos Nogueira/MA e dá outras providências.**

**FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de

Fortaleza dos Nogueiras (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Assistência Jurídica Municipal é destinada a propiciar acesso aos serviços jurídicos gratuitamente disponibilizados pelo Município, aos seus munícipes, definidos como necessitados socioeconomicamente, incumbindo-lhe a orientação jurídica e assistência, em todos os seus graus, exclusivamente dentro de determinadas áreas de atuação jurídica disciplinadas nesta Lei.

**Art. 2º** - Fica criada a Assistência Jurídica Municipal, a qual, além de outras atribuições que lhe forem confiadas, deverá ter específica atuação no âmbito do Direito Civil, especificamente Direito de Família, Infância e Juventude, excluindo-se toda e qualquer outra área do Direito, competindo-lhe:

- I. - promover a conciliação entre as partes, quando conveniente, antes da propositura de qualquer ação ou medida judicial dentro da esfera de atuação disciplinada em lei;
- II. - atuar na defesa dos interesses do necessitado, promovendo, contestando e recorrendo, se for o caso, exclusivamente na Comarca de Balsas/MA, em ações dispostas no Código Civil Brasileiro (em seu inteiro teor).

III - Fica incluído na atuação da Assistência Jurídica Municipal as sanções previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** A descrição dos serviços a serem demandados pela Assistência Judiciária Gratuita do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, serão descritos mediante decreto municipal.

**Art. 3º** - A Assistência Jurídica Municipal estará subordinada à Procuradoria-Geral do Município - PGM, competindo-lhe:

- I. - dirigir e representar a Assistência Jurídica Municipal, superintendendo-lhe os trabalhos;
- II. - apresentar à Procuradoria-Geral do Município, no início de cada ano, até o dia 10 (dez) do mês de janeiro, relatório das atividades desempenhadas pela Assistência jurídica durante cada período, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para ciência e análise;
- III. - requisitar a quaisquer órgãos da Administração Pública de qualquer esfera (federal, estadual e municipal), documentos, exames, diligências, perícias, vistorias, providências, informações e esclarecimentos necessários a atuação da Assistência Jurídica Municipal;
- IV. - manter registro estatístico dos atendimentos e da produção jurídica dos trabalhos efetuados, bem como, pastas de assentamentos dos procedimentos realizados no âmbito da Assistência Jurídica Municipal;
- V. - requerer a realização de convênios com Instituições Educacionais Públicas ou Privadas, OAB/MA, para atuação de profissionais regularmente inscritos nos quadros da OAB/MA, preferencialmente, com inscritos a nível de subseção Municipal de Balsas/MA, na Assistência Jurídica Municipal, cabendo à PGM superintender e acompanhar os trabalhos desenvolvidos por esses;

**Parágrafo único.** Tais convênios, conforme alínea V, do presente artigo, serão regulamentados nos termos da Lei e por Decreto Municipal, descrevendo a forma como se dará o Convênio e a respectiva contribuição financeira para tanto e sua forma de liquidação.

**Art. 4º** - Aos advogados atuantes na Assistência Jurídica Municipal, aplicam-se as seguintes vedações:

- I. - receber a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários advocatícios, percentagens ou custas processuais;
- II. - patrocinar qualquer ação ou medida contra o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA;

III -promover quaisquer ações ou medidas que não sejam as contempladas no Código Civil Brasileiro;

IV -atender qualquer munícipe que não tenha sido previamente submetido à triagem sócio-econômica-financeira pelos servidores da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Fortaleza dos Nogueiras/MA..

**Parágrafo único.** Eventuais condenações sucumbenciais arbitradas pelo Juízo, nas causas em que houver atuação da Assistência Jurídica Municipal, segurarão os termos da legislação em vigor, ou seja, serão revertidos aos advogados integrantes da PGM de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

**Art. 5º** - Para obter o direito ao atendimento da Assistência Jurídica Municipal, o munícipe interessado deverá submeter-se a prévia análise sócio-econômica- financeira, a qual será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Fortaleza dos Nogueiras/MA., sendo tal condição indispensável para o atendimento.

**§ 1º** - O necessitado deverá obrigatoriamente manter comprovado domicílio neste Município, e, ainda, possuir comprovada renda mensal familiar conforme critérios previstos na seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.742/93, alterado pela Lei nº 9.720/98, de 30 de novembro de 1.998.

**§ 2º** - Para otimizar o atendimento, bem como, buscar imprimir celeridade e melhor disposição organizacional, a estrutura física da Assistência Jurídica Municipal, deverá funcionar anexa à Casa do Cidadão ou quaisquer de suas dependências e/ou extensões.

**§ 3º** - O horário de atendimento ao público necessitado será, de regra, o mesmo adotado pelo Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, quanto aos serviços administrativos, observando-se respeitar a carga horária máxima semanal dos servidores atuantes na Assistência Jurídica Municipal.

**§ 4º** - Eventual estipulação de horário de atendimento diferenciado ao disposto no § 3º deste artigo, se dará mediante regulamentação por Decreto Municipal.

**§ 5º** - Para viabilizar o trâmite administrativo e judicial decorrentes do atendimento aos necessitados já previamente selecionados, o Município poderá, mediante regulamentação através de Decreto Municipal, atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, limitar o número de atendimentos diário e mensal.

**Art. 6º** - As disposições constantes nesta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos 10 de março de 2025

FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

**Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 1a698a1521ecd6e3c1048a16408f9499*

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 0016/2025 , DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025.**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 0016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.042/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 0016/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021 no artigo 75, inciso I, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, resolve homologar o presente processo de DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA em favor da empresa: **G.F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.171.180/0001-13, ENDEREÇO: RUA 04 DE MAIO, Nº 38, BAIRRO AREA AVANÇADA, CEP 65805-000, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**, por ter apresentado proposta para o objeto no valor global de R\$ 96.542,33 (Noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).



Fortaleza dos Nogueiras/MA, 06 de março de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 3e088c777a5c05fdc8c723878aef55c7*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO, DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 007/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.028/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Fortaleza dos Nogueiras-MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA Nº 007/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de toners, para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa **DENILSON C DE CARVALHO EIRELI, CNPJ: 28.723.142/0001-04, Endereço: Avenida Jose Sarney, 379, Centro, Cep: 65.805-000**, com o objeto no valor global de R\$ 60.729,25 (sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 21 de fevereiro de 2025

**Rita Coelho Fonseca da Silva**  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
Decreto 005/2025

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 6c78d59a61c637ae44120600ee74008c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**PORTARIA Nº. 177, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 177, de 01 de FEVEREIRO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Divisão de Cadastro Rural da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **FERNANDA SALES GARCIA**, portador(a) do CPF nº. 094.244.873-12 e RG nº 065066912018-8, SESP-MA, do cargo em Comissão de Divisão de Cadastro Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 80b7f9587e6d334a31c090cc63e99219*

**PORTARIA Nº. 178, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 178, de 01 de FEVEREIRO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ADALBERTA DA SILVA E SILVA**, portador(a) do CPF nº. 991.973.833-68 e RG nº 2647985, SESP-DF, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: d0a7a5c3fa0fdff7c747bea41e86d25b*

**PORTARIA Nº. 179, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 179, de 01 de FEVEREIRO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ALDAIRES HENRIQUE DO NASCIMENTO ALVES**, portador(a) do CPF nº. 062.384.723-08RG nº 35022131-3, DDIC-RJ, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 8e219299298d739eca9359e24155c3fd*



#### PORTARIA Nº. 180, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 180, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **GEISA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. 053.906.603-66, RG nº 037395822009-0, SESP-MA, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 35cfad9525b694719bc822263c61de49*

#### PORTARIA Nº. 181 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 181 de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **JOSANA MENDES TEIXEIRA SOARES**, portador do CPF nº **942.035.473-34**

nascido em **02/09/1979**, no cargo em Comissão de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: d91ea75891ada5d74d461fd0d36cffdf*

#### PORTARIA Nº. 182 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 182 de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Diretor de**

**Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **MARIA VALDEANE DA SILVA FREITAS**, portador do CPF nº **795.496.753-00**

nascido em **19/08/1975**, no cargo em Comissão de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 4915b226e4be6d31b28374f8ba474ec4*

#### PORTARIA Nº. 183 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 183 de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **MARIA DAS NEVES OLIVEIRA**, portador do CPF nº **270.810.793-34**, nascido em **31/05/1963**, no cargo em Comissão de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 362db94c8e70364c95cf7b733044b49d*

#### PORTARIA Nº. 184 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 184 de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **ELIS REGINA BARROS DA SILVA ALVES** portador do CPF nº **785.934.412-20**, nascido em **22/12/1979**, no cargo em Comissão de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: 3ffa2b6ec295e2d5a56e535ac18efc0e

#### PORTARIA Nº. 185 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA Nº. 185 de 01 de FEVEREIRO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JOSELIA OLIVEIRA**, portador do CPF nº **020.950.163-43** nascido em **28/10/1982**, no cargo em Comissão de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: d4e2bd54c41dc6e814fb0def9d026bfb

#### PORTARIA Nº. 186 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA Nº. 186 de 01 de FEVEREIRO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **LAECIO AMAURY DA SILVA LUCENA**, portador do CPF nº **950.319.673-00** nascido em **20/09/1982**, no cargo em Comissão de Operador de Sala da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: a327efe4563e75eafaea582b74c66414

#### PORTARIA Nº. 187 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA Nº. 187 de 01 de FEVEREIRO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **049.095.463-40** nascido em **09/09/1989**, no cargo em Comissão de Operador de Sala da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: 86b901f069d7f2f2cf776dce175a9b4a

#### PORTARIA Nº. 188, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA Nº. 188, de 03 de FEVEREIRO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Coordenação dos Serviços da Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ADVALDO ALVES COELHO**, portador(a) do CPF nº. **406.060.583-20**, RG nº **042440282011-4**, SESP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação dos Serviços da Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO TERCEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: 385c0f423753cff6acc17a20d6ba7421

#### PORTARIA Nº. 189, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

**PORTARIA Nº. 189, de 01 de FEVEREIRO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **VALDEVONIA FERNANDES DIAS DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 242.536.423-49, RG nº 077155412022-2, SESP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal da Mulher, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 5b8e3f2682840ed88b80ed5096efe5f2*

**PORTARIA Nº. 190, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 190, de 01 de MARÇO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Departamento de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº. 053.952.013-60, RG nº 038.929.34.2010-9, SSP-MA, do cargo em Comissão de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: ddc388303765c545e1bb2c6e521b3907*

**PORTARIA Nº. 191, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 191, de 01 de MARÇO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenação de Tecnologia de Informação** da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JULIAM DOS REIS BEZERRA**, portador(a) do CPF nº. 028.949.522-95, RG nº 2344723-0, SSP-AM, do cargo em Comissão de Coordenação de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 7f955b6be448ea78f1f1d9838484530f*

**PORTARIA Nº. 192, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 192, de 01 de MARÇO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenação de Feira Livre, Mercado e Economia Solidária** da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JOÃO PAULO DA SILVA E SILVA**, portador(a) do CPF nº. 045.823.643-81, RG nº 034.735.10.2008-0, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação De Feiras Livre, Mercado e Economia Solidária da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 25a95e525fecf1ee0b8256d79437176c*

**PORTARIA Nº. 193, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 193, de 01 de MARÇO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenação de Abastecimento** da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **RAFAEL MOURÃO COSTA**, portador(a) do CPF nº. 403.156.348-55, RG nº 068.702.60.2019-5, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação De Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta



portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: 43de35e82387da2af5cb454970f4b4d8

#### **PORTARIA Nº. 194, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 194, de 01 de MARÇO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **LUCIDALVA SÁ DE SOUSA**, portador(a) do CPF nº. 010.997.181-71, RG nº 061.980.53.2017-0, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: 6b89c9bed7a6c3c73970ce13534a5291

#### **PORTARIA Nº. 195, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 195, de 01 de MARÇO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ILENA BRENA FERREIRA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 614.923.603-09, RG nº 048.932.20.2013-5, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA**

**REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: 8a3da6d4aefce21fe889bb0e33f65d84

#### **PORTARIA Nº. 196, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 196, de 01 de MARÇO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **KELY SOARES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 094.031.873-36, RG nº 065.875.60.2018-9, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: f230cb4772164237034148b5f286e25c

#### **PORTARIA Nº. 197, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 197, de 01 de MARÇO de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **KAYCO RAFFAEL ALVES ANDRADE**, portador(a) do CPF nº 021.186.813-21, RG nº 013.293.20.2000-1, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRAS-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: cbeaf5f7a5164568626a5cc57cedee44



**PORTARIA Nº. 198, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 198, de 01 de MARÇO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Divisão de Design** da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **DANILO ALVES DA CONCEIÇÃO**, portador(a) do CPF nº 629.878.243-51, RG nº 065351322018-8, SSP-MA, do cargo em Comissão de Divisão de Design da Secretaria Municipal de Comunicação, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: a93393e451fabee71313751e0d1bd9e4

**PORTARIA Nº. 199, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 199, de 01 de MARÇO de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Controladoria da Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **THIAGO LUCAS REGO BARROS**, portador(a) do CPF nº 029.605.483-61, RG nº 526646688, SSP-SP, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Controladoria Geral do Município, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: 190c3ba89437a3d672fb5a78cf70a918

**PORTARIA Nº. 200, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 200, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenador de Mídias** da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JOBERTH RUMENING LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 603.567.893-90, RG nº 036935622009-8, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenador de Mídias da Secretaria Municipal de Comunicação, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: d8f9d109c77675efae056437041383aa

**PORTARIA Nº. 201, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 201, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenação de Eventos** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **BENTA THAYRES DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. 009.873.855-00, RG nº 12076850-03, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
Código identificador: ec2c0f47e1d7d843a2f4f9c9ba7b293b

**PORTARIA Nº. 202, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 202, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenação de Incentivo ao Turismo** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **KARLISON CANIGGIA SILVA ALMEIDA**, portador(a)

do CPF nº. 608.465.883-07, RG nº 68868464-6, SSP-MA, do cargo em Comissão de Coordenação de Incentivo ao Turismo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 14ed4adee038b1e9aa173b4b53073fde*

#### PORTARIA Nº. 203, DE 01 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº. 203, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **GILMARA COSTA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº. 075.524.491-52, RG nº 1401970, SSP-TO, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 038eead39b9d59a9aa94389cbcd15d9*

#### PORTARIA Nº. 204, DE 01 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº. 204, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JAYLLSON MARQUES DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 076.721.163-47, RG nº 053093062014-4, SSP-MA, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 4538ed9d66ab66581fa7830b28c98ccb*

#### PORTARIA Nº. 205, DE 01 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº. 205, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **LAILSON DA SILVA E SILVA** portador(a) do CPF nº. 608.398.513-75, RG nº 042382072011-4, SSP-MA, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA*  
*Código identificador: 721752254f63feff2709f2c6612520b6*

#### PORTARIA Nº. 206, DE 01 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº. 206, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ANTONIO MARCOS MENDES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº. 071.425.833-47, RG nº 038929282010-3, SSP-MA, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 006d27ef966d47d34995b0bf12d9777d

#### PORTARIA Nº. 207, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 207, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **LUIS FELIPE DA CRUZ LIMA**, portador(a) do CPF nº. 617.851.193-03, RG nº 051893912014-5, SSP-MA, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 15042f3239614550c5d945eac6b40337

#### PORTARIA Nº. 208, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 208, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **ANTONIO CLEITON SOARES**, portador(a) do CPF nº. 610.872.423-47, RG nº 044881292012-0, SSP-MA, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 536ddf056856a20e774472a18503ae00

#### PORTARIA Nº. 209, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 209, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 270.181.483-91, RG nº 044881292012-0, SSP-MA, do cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Cultura e Turismo, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 7466477c2f372ac3681d66ffb19f68a0

#### PORTARIA Nº. 210, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 210, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **ANTONIO EDUARDO REIS RIOS**, portador(a) do CPF nº. 606.554.323-37, RG nº 040319522010-8, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Patrimônio da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 6fd9136d45e3fa950a2483faff125cf5

#### PORTARIA Nº. 211, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 211, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Patrimônio** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do



Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR**, portador(a) do CPF nº. 610.405.083-24, RG nº 044375702012-2, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Patrimônio da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 96a933e662eee4433e128f237b4570b*

**PORTARIA Nº. 212, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 212, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **DYONATTA LIMA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 094.664.233-80, RG nº 056642512015-1, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Patrimônio da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 576dea17a0638e576c325aaa4e91e7a9*

**PORTARIA Nº. 213, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 213, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **CAROLAINE DE SOUSA SOARES**, portador(a) do CPF nº. 607.487.543-00, RG nº 041536172011-1, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: bc5ddffb9597bc557f01253c4299058b*

**PORTARIA Nº. 214, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 214, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ARLENE DA SILVA SOBRAL**, portador(a) do CPF nº. 603.210.483-42, RG nº 036208672008-9, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**

**Prefeita Municipal**

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: ca3b3e8b8c7c8e0c4c3a0f38a24e97e4*

**PORTARIA Nº. 215, DE 01 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº. 215, de 01 de março de 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.*

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JHAYMISON CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. 632.075.553-90, RG nº 077821922018-9, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA**



REPÚBLICA.

Código identificador: 17b0db650758599d108e24ef740cfed2

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 6e5cbeff1bdfd1bc1af2bd1bcc35b698

#### PORTARIA Nº. 216, DE 01 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº. 216, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **EGUINALDO GOMES DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº. 005.045.071-92, RG nº 6762903, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 6cd11943f54b9a4e432023cdb82c951e

#### PORTARIA Nº. 217, DE 01 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº. 217, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ELIEZIO PEREIRA LIMA**, portador(a) do CPF nº. 553.242.073-49, RG nº 045817132012-3, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal Esportes e Lazer, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

#### PORTARIA Nº. 218, DE 01 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº. 218, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenador de Obras e Infraestrutura Urbana** da Secretaria Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **WOLNEY COSTA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. 794.773.562-04, RG nº 073308082020-4, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Coordenador de Manutenção e Conservação de Vias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 5c7f6a03d097fb696666db93bc0f09dd

#### PORTARIA Nº. 219, DE 01 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº. 219, de 01 de março de 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Coordenação dos Serviços de Iluminação Pública** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **ANTONIA TAINÁ TAVARES DOS REIS OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. 060.635.423-96, RG nº 013285222000-0, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Coordenação dos Serviços de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 0fb2385899ad676d46827515c5ef527c



#### PORTARIA Nº. 220, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 220, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **LUIS PEREIRA DE MORAIS**, portador(a) do CPF nº. 475.050.013-53, RG nº 069305282019-1, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 9f4d2d23e5a39cb3725039f2b1588e58

#### PORTARIA Nº. 221, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 221, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **JOSE DE ARIMATEIA SOUSA LUZ**, portador(a) do CPF nº. 932.801.223-68, RG nº 13300362000-1, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 31d0721d5956a642cb20a6d4f34bbe27

#### PORTARIA Nº. 222, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 222, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. 921.493.163-15, RG nº 046427682012-2, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: 5fb75b84bb0b556d4ba1f100a6562fae

#### PORTARIA Nº. 223, DE 01 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº. 223, de 01 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

**A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art.1º** - Nomear **VENILSON DA SILVA E SILVA**, portador(a) do CPF nº. 051.685.983-82, RG nº 036093622008-7, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessoria de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

##### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE MARÇO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.**

**SUANE MARIA BARROS DIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA  
Código identificador: fb63ae01774bd7dffee9e2ca8c116bb2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Governador Archer (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, o objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa na prestação de serviços com fornecimento da troca de óleos e lubrificante para atender as necessidades das Secretarias**



**Municipais da Prefeitura de Governador Archer - MA**, com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

**EMPRESA: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA - CNPJ nº 39.933.212/0001-67**, sediada na Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 4670, Setor Lado A, Bairro: Triunfo, Teresina (PI), CEP: 64.022-005. **VALOR TOTAL: R\$ 682.327,60** (Seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); **(ITENS: 1 ao 34)**.

Governador Archer/MA, 10 de março de 2025.

**Jakson Valério de Sousa Oliveira**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Portaria nº 001/2025

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: eed0e6d50e52d8664dce1495f63041a6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### DECRETO Nº 017/2025

DECRETO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

#### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora, **LUCIMEIRE PEREIRA DE CASTRO**, Agente Administrativo, portadora do RG n.º 35221195-4 (SESP/MA) e do CPF n.º 841.998.653-49, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 067/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 10 (dez) de março de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 73532b8aa62a94d6f8adb920048d3570*

### EXTRATO DE CONTRATO 014/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO:** INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA BANDA "THALES PLAY", PARA SE APRESENTAR NA DATA DE 11 DE MARÇO DE 2025, NA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**FUNDAMENTO:** ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021.

**EMPRESA VENCEDORA:** VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA.

**CNPJ:** 42.746.402/0001-80.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

**CONTRATO:** CONTRATO Nº 014/2025.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2025.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: f2e23e99865833f0293947ea850f1967*

### PORTARIA Nº 123/2025

#### PORTARIA Nº 123/2025

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor, **JEAN PESSOA ALENCAR**, portador do RG n.º 033868662007-2 SESP/MA e do CPF n.º 018.007.503-90, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão **DIRETOR DEPARTAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 074/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 10 (dez) de março de 2025.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 2523c896fa5aa91cd46cb305773f2471*

### PORTARIA Nº 124/2025

#### PORTARIA Nº 124/2025

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR** a senhora, **LUCIMEIRE PEREIRA DE CASTRO**, Agente Administrativo, portadora do RG n.º 35221195-4 (SESP/MA) e do CPF n.º 841.998.653-49, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, FG-8, conforme Lei n.º 09/2005, de 07/12/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 10 (dez) de março de 2025.



**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: f4286463039cec0a88aa05224b5f26dc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025,

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025, A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2025, AVISA aos tendo por objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 11/03/2025 às 14:00, FICA ADIADO para o dia 14/03/2025 às 16:00. Grajaú/MA, 10 de Março de 2025. Izeth Nascimento Barros - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº. 026/2025-Gab.-

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 47b81b3e16daac81cddfbd923da6cc1

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024.** REF.: Processo nº 8850/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA**, e a Empresa **AUTO POSTO VEREDA LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual aproximado de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 22/08/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 444.790,74** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 24.999% (vinte e quatro inteiros vírgula novecentos e noventa e nove milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 1.779.163,00** (hum milhão setecentos e setenta e nove mil cento e sessenta e três reais) para **R\$ 2.223.953,74** (dois milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra no art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Sexta do Contrato nº. 124/2024, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e, ARITANÃ BANDEIRA BARROS pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 03 de outubro de 2024

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 3286f6e34971519f12086e78b21f38ba

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.6/2024

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 108.6/2024.** REF.: Processo nº 10577/2024 - **PARTES:** O município de Grajaú-MA., através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **P J**

**BARROS PESSOA - ME - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108.6/2024. Sendo que a vigência se estenderá de **31 de dezembro de 2024 até 31 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretário Municipal, pela **CONTRATANTE** e PEDRO JORGE BARROS PESSOA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 04 de dezembro de 2024

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 42c39a87de0086f420531a008514d464

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2024

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2024.** REF.: Processo nº 10127/2024 - **PARTES:** O município de Grajaú-MA., através da sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa ALLPRINT SERVIÇOS LTDA- **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 08/02/2024 - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **136.616,34** (cento e trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual de +/- 8,241% (oito inteiros vírgula duzentos e quarenta e um milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 1.657.606,20 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil e vinte centavos). para **R\$ 1.794.222,54** (hum milhão setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos) - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a vigência se estenderá de **31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal nos artigos 106, 107, 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, c/c sexta do **Contrato nº. 017/2024**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e **RAPHAEL ABDALLA PIRES LEAL**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 05 de dezembro de 2024.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 883c7eaf76ec55b79eabe398abcd0e31

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166.9/2022

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166.9/2022 - REF.:** Processo nº 9443/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através Da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **NILSON DE JESUS SILVA-ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do **contrato n.º 166.9/2022**, firmado entre as partes, em 25 de outubro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 25 de outubro de 2024 até a data de 25 de outubro de 2025 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.30.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.30.00; 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.30.00 - **BASE LEGAL:** Autorização do ordenador de despesas e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Izeth Nascimento Barros - Secretária Municipal, pela **CONTRATANTE** e **NILSON DE JESUS SILVA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 24 de outubro de 2024.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: a89d164af1e123183d85ba97b0fc461f



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA RURAL 08, 09 E 10**

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025**

**RESULTADO FINAL GERAL**

**POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - ZONA RURAL**

**08. ESPORTES - ASSENTAMENTO SANTA ISABEL**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Victor Manoel Gonçalves dos Santos	05	Aprovado
02	Paulo Henrique Gonçalves dos Santos Damasceno	05	Cadastro de Reservas

**09. ESPORTES - ASSENTAMENTO VAVALÂNDIA**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Cleiton Lima Arruda	05	Aprovado

**10. ESPORTES - ASSENTAMENTO IPANEMA**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Wilmar Sousa da Silva	05	Aprovado

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: f37caa2d5577ce9dad02e8bff52c59e5

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA RURAL 11**

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025**

**RESULTADO FINAL GERAL**

**POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - ZONA RURAL**

**11. RECOMPOSIÇÃO PARA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA - ASSENTAMENTO SANTA ISABEL**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Natália Cavalcante de Carvalho	27	Aprovado

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 6bd008a8588efb63388f3c2f9b018fef

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA URBANA 07**

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025**

**RESULTADO FINAL GERAL**

**POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - ZONA URBANA**

**07. ESPORTES**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Aldair Dias dos Santos	15	Aprovado
02	Kamyla Costa da Silva	08	Aprovado
03	Lucas Bezerra Leite	08	Aprovado
04	Lukas Gabriel da Conceição Santos	08	Aprovado
05	João Lucas Lima Rocha	08	Cadastro de Reserva
06	José Raimundo Batista Nunes	05	Cadastro de Reserva
07	Paula Mayonnara Sousa dos Santos	05	Cadastro de Reserva

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 9c7460d7ff528cd0c1ac30c122a8095e

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA URBANA 05 E 06**

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025**

**RESULTADO FINAL GERAL**

**POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - ZONA URBANA**

**05. RECOMPOSIÇÃO PARA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Renata Portela da Silva	30	Aprovado
02	Michele Araújo da Silva	30	Aprovado
03	Erica de Sousa Silva Amaral	25	Cadastro de Reserva
04	Beatriz Lima Oliveira Soares	25	Cadastro de Reserva

**06. RECOMPOSIÇÃO PARA DISCIPLINA DE MATEMÁTICA**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Thiago César Lima Rocha	21	Aprovado
02	Francisco Cleiton da Silva Ferreira	10	Aprovado
03	Francisco Willian Costa Sousa	08	Cadastro de Reserva
04	Luciane da Silva Santos	08	Cadastro de Reserva

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: fbcd3c5678af9edbf3dad3762c8c02dd

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025 - ZONA URBANA 01, 02, 03 E 04**

**EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - ATIVIDADES COMPLEMENTARES Nº 01/2025**

**RESULTADO FINAL GERAL**

**POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO - ZONA URBANA**

**01. MÚSICA**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Ruan Vinicius da Silva Rabelo	25	Aprovado
02	Gabriel Rabelo Silva	20	Aprovado
03	Walisson Matias dos Santos	15	Cadastro de Reserva

**02. ARTES**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Luzia Matos dos Santos	07	Aprovado
02	Rejane Delgado Cardoso	05	Cadastro de Reserva

**03. BALÉ**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Aline Silva Sousa	07	Aprovado

**04. DANÇA**

Nº ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Henrik Weynny Rocha Barbosa	05	Aprovado
02	Lorena da Silva Barbosa	05	Cadastro de Reserva
03	Jairo de Freitas Pereira	05	Cadastro de Reserva

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: d2d44a0d9cbb517bb9fe84d99ae96a6

**DECRETO Nº 114/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 114/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RENILSON ALVES MACHADO**, portador do RG nº 000120494899-0 SSP/MA e do CPF nº 431.471.352-68, servidor efetivo de acordo com a matrícula 1463-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 03 de março de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Março de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 9ca5362ce1fc9d4e551970d7e2ba5dbd

**DECRETO Nº 115/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 115/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUIZA ERESLANE DIAS HOLANDA**, portadora do RG nº 0210055720028 SSP/MA e do CPF nº 038.670.593-30, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 03 de março de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 32d74fb2a1415d31e28e87251d1c40a8*

#### DECRETO Nº 116/2025 - GAB

##### DECRETO Nº 116/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

##### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA VALDIRENE FERNANDES DA COSTA**, portadora do RG nº 0156446220007 SSP/MA e do CPF nº 269.760.133-34, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 03 de março de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: c545291c7a968b3fb04413e5600c0ae4*

#### DECRETO Nº 117/2025 - GAB

##### DECRETO Nº 117/2025 - GAB

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

##### DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GLENDA ALICY BANDEIRA DE CARVALHO**, portadora da OAB/PA nº 37788 e do CPF nº 021.838.802-01, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 06 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de Março de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 0fdc06cea2b38e0937f3c20188d4e284*

#### DECRETO Nº 118/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

##### DECRETO Nº 118/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.742/93;  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 005/1997, sobre a criação do Conselho Municipal de assistência Social e ainda;  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 193/2003 sobre a Organização e a Gestão de Assistência Social que dá nova redação a Lei 005/1997, que regulamenta a estruturação do Conselho Municipal de Assistência Social e o fundo Municipal de Assistência Social.

##### DECRETA

**Art. 1º.** **NOMEAR** os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, abaixo descritos:

##### MEMBRO DO PODER PÚBLICO:

###### a. REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: SILMARA DE JESUS DUTRA TORRES COELHO SILVA  
Suplente: DAIELE DE SENA ALMEIDA

###### a. REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE SAÚDE

Titular: RENATA GOMES SILVA MARINHO  
Suplente: ANDREIA NEUMANN

###### a. REPRESENTANTE DA POLÍTICA EDUCAÇÃO

Titular: MARIA HILDENE COSTA MENDES  
Suplente: CLEIDE SOUZA SILVA

###### a. REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE CULTURA

Titular: GLEDSON RAMALHO COSTA  
Suplente:

###### a. REPRESENTANTE DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular:  
Suplente: FRANCISCO JAIRO QUEIROZ JUNIOR

##### MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL

###### a. REPRESENTANTE DAS ENTIDADES

Titular: LUANA BARBOSA NASCIMENTO  
Suplente: ELISANDRA DA SILVA BARBOSA

Titular: MARIA FRANCISCA NASCIMENTO SILVA  
Suplente: MARIA CONCEBIDA RIBEIRO

###### a. REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS

Titular:  
Suplente: ROBERTO KAUÊ TEIXEIRA SANTOS

Titular:

Suplente: MARLENE MARTINS DOS SANTOS ARRUDA

a. **REPRESENTANTE DE USUÁRIOS DO SUAS**

Titular:

Suplente: BENEDITA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

**Art. 2º.** O exercício da Função de Conselheiros não será remunerado, considerando serviço público relevante.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita de Itinga do Maranhão- MA, em 10 de março de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 9a4e4215a5cf90f9ed876f1cd7f70118*

**PORTARIA Nº 459 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Portaria nº 459 de 10 de março de 2025

Dispõe sobre Homologação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 para seleção, classificação e cadastro de reserva de Monitores Escolares para atuarem na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA.

**DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO**, Secretária Municipal

de Educação do município de Itinga do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Edital de Chamamento Público para a seleção, classificação e cadastro de reserva de estudantes monitores nº 001/2025.

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas previstas no Edital de Chamamento Público para a seleção, classificação e cadastro de reserva de estudantes monitores nº 001/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo de Seleção referendando a legitimidade do objeto do Edital nº 001/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo de seleção, classificação e cadastro de reserva de estudantes monitores, Edital de Chamamento Público nº 001/2025, para contratação temporária em seus respectivos cargos de Monitor.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA, em 10 de março de 2025.

**DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Educação do município de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO*  
*Código identificador: 68f1f4a02e58772a3d6be12e9c3f810e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Játoba, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.678/0001-66, com sede à Av. Dep. Dr. José Anselmo Freitas, s/n, Centro, Játoba, Maranhão neste ato representado pela secretária, a Sra, BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de colinas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para futura e eventual registro de preços para prestação dos serviços de empresa especializada para realizar serviços relacionados à conservação, manutenção e higienização urbana no território do Município de Játobá, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão Social:</b> ARCA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 22.702.225/0001-22
<b>Endereço:</b> AV DOS HOLANDESES, SALA:916;EDIF:TECH OFFICE; nº 6, Bairro: Ponta da Areia, São Luís - MA
<b>FONE/FAX:</b> (98) 8736-4774
<b>Representante legal:</b> Saymon Aquino Araujo
<b>CPF:</b> 602.665.733-98 / RG nº 024507112003-4 - SSP/MA



**Valor global:** R\$ 1.763.999,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais)

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE I					
	0001	Contratação de empresa especializada para realizar serviços relacionados à conservação, manutenção e higienização urbana no território do Município de Jatobá.	N/C	N/C	1 UND	R\$ 1.763.999,00	R\$ R\$ 1.763.999,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 1.763.999,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.763.999,00

**Valor Total: R\$ 1.763.999,00**

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
  1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
    1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
    2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
    3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
  2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
    1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
  3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
  5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
  1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
      2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá (MA), 10 de março de 2025.

Prefeitura de Jatobá-MA	ARCA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Brenda Ramiria Silva de Melo dos Santos	SAYMON AQUINO ARAUJO
Secretaria Municipal de Administração	SÓCIO ADMINISTRADOR
Fazenda e Planejamento e Tesouraria	CPF 602.665.733-98
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DO REGISTRO

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 0a57a7fd038a54050c14a91776b20686

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA  
Ata de Registro de Preços nº 004/2025  
Pregão Eletrônico nº 001/2025  
Processo Administrativo nº 008/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão  
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ -  
**01.616.678/0001-66.**

Contratada

<b>Razão Social:</b> ARCA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 22.702.225/0001-22
<b>Endereço:</b> AV DOS HOLANDESES, SALA:916;EDIF:TECH OFFICE; nº 6, Bairro: Ponta da Areia, São Luis - MA
<b>FONE/FAX:</b> (98) 8736-4774
<b>Representante legal:</b> Saymon Aquino Araujo
<b>CPF:</b> 602.665.733-98 / RG nº 024507112003-4 - SSP/MA
<b>Valor global:</b> R\$ 1.763.999,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais)

Objeto - Contratação de empresa especializada para realizar serviços relacionados à conservação, manutenção e higienização urbana no território do Município de Jatobá. Data da Assinatura: 10/03/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 10/03/2025 e encerramento em 10/03/2026, e por se tratar de um contrato de escopo, fica automaticamente prorrogável. Fonte Pagadora: FPM/Recursos Próprios. Contratante Brenda Ramiria da Silva de Melo dos Santos e pelo Contratado Saymon Aquino Araujo.

Jatobá - MA, 10 de março de 2025.

Publique-Se

**Brenda Ramiria Silva De Melo Dos Santos**

Secretária Municipal De Administração, Finanças e Tesouraria

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 6f62845b05323bf8b161a2a6e06b2d48

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal

de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços relacionados à conservação, manutenção e higienização urbana no território do Município de Jatobá;

**Processo Administrativo nº 008/2025;**

**Órgão(s) interessado(s):** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria Planejamento;

**Amparo Legal:** LEI Nº 14.133/2021;

**Adjudicatários:**

<b>Razão Social:</b> ARCA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
<b>CNPJ:</b> 22.702.225/0001-22
<b>Endereço:</b> AV DOS HOLANDESES, SALA:916;EDIF:TECH OFFICE; nº 6, Bairro: Ponta da Areia, São Luis - MA
<b>FONE/FAX:</b> (98) 8736-4774
<b>Representante legal:</b> Saymon Aquino Araujo
<b>CPF:</b> 602.665.733-98 / RG nº 024507112003-4 - SSP/MA
<b>Valor global:</b> R\$ 1.763.999,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais)

Jatobá - MA, em 10 de março de 2025.

**BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOURARIA

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA  
Código identificador: 03f1971e9987dcb6e61b6018548bfbee

### PORTARIA Nº 45/2025-GAB/PMJ

**10 DE MARÇO DE 2025.**

**"Dispõe sobre relotação de servidor público efetivo."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou remoção se constitui em



instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

**CONSIDERANDO** que a relotação e/ou é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;

**CONSIDERANDO** que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Relotar **ILZINETE SANTOS SOARES**, CPF: 309.149.733-04, matrícula nº 184-1, servidora pública estatutária do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município, onde ocupa o cargo de **Professora**, junto a Secretaria Municipal de Educação na **Unidade Escolar Osvaldo Cruz - Povoado Pulga, Zona Rural** para o **Centro de Ensino José Filgueira Lima, Centro - Zona Urbana**, Município de Jatobá/MA, **revogando a lotação anterior.**

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa  
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA*  
*Código identificador: 195348a8fde92f6a634cbfc2505bc918*

**PORTARIA Nº 46/2025-GAB/PMJ**

**10 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia **EDMÁRIA COIMBRA LIMA SILVA** como Diretora Geral da UMI Leda Tajra.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Fica **NOMEADA**, a partir da presente data a senhora **EDIMÁRIA COIMBRA LIMA SILVA**, CPF: 835.297.483-15 como **DIRETORA GERAL DA UMI LEDA TAJRA**, cargo da Secretaria Municipal de Educação de Jatobá - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS (10) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa  
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA*  
*Código identificador: 72eb68f58d42342f64781dea456f7761*

**PORTARIA Nº 47/2025-GAB/PMJ**

**10 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia **LUZIENE DA SILVA** como Diretora Pedagógica.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Art. 2º da Lei municipal 246/2022-GAB de 05 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Fica **NOMEADA**, a partir da presente data a senhora **LUZIENE DA SILVA**, CPF: 972.087.103-25 como **DIRETORA PEDAGÓGICA DA UMI LEDA TAJRA**, cargo da Secretaria Municipal de Educação de Jatobá - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS (10) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa  
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA*  
*Código identificador: f36736048db31756828f430dbef78dfa*

**PORTARIA Nº 48/2025-GAB/PMJ**

**10 DE MARÇO DE 2025.**

“Nomeia **CRISTIANE DE CARVALHO SILVA TEIXEIRA** como COORDENADORA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Fica **NOMEADA**, a partir da presente data a senhora **CRISTIANE DE CARVALHO SILVA TEIXEIRA**, CPF: 601.503.223-56 como **COORDENADORA DA UMI LEDA TAJRA**, cargo da Secretaria Municipal de Educação de Jatobá - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS (10) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa  
Prefeito Municipal de Jatobá

*Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA*  
*Código identificador: b4d159217b9130824370c2aaba11d9a9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2025. A**

Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de realização de Simpósio de Educação no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 14/03/2025, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) Maiores informações e esclarecimentos através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). e provisoriamente no número + 55 99 8430-0245. Joselândia (MA), 07 de março de 2025. Evandro Amador Rodrigues - Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 13517fd6259d568e8d20a4e73050cb47

## **DECRETO Nº009 DE 31/03/2025-NOMEIA A COMPOSIÇÃO E FUNC. DO CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

### **Decreto Nº 009, de 31 de Janeiro de 2025**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joselândia do Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA DO ESTADO DE MARANHÃO** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 07/2015:

#### **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), do Município de Joselândia, Estado do Maranhão órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 09 membros e vinculado à Secretaria municipal de Assistência Social, integra o Sistema Nacional de Segurança alimentar e Nutricional, instituído pela Lei Nacional de Nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;

III - propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º - O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

#### **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA será composto por 09 (nove) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 07/2015.

§ 1º A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais

a. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jahnaellen Rêgo Macedo

a. Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eder Amador Rodrigues

a. Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Titular: Celijane Borges Meneses

§ 2º As entidades que compõem o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§ 3º O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder

publico titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

**Parágrafo Único** - Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º - O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§ 1º Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º - O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Presidência (*sociedade civil*);

III- Secretaria Geral (*sociedade civil*);

IV - Secretaria Executiva (*poder publico*);

V - Comissões Temáticas.

### **Seção I** **Da Presidência e da Secretaria Geral**

Art. 7º - O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

**Parágrafo único:** No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

I- Substituir o Presidente em seus impedimentos

II - Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as

funções do COMSEA;

### **Seção II** **Da Secretaria Executiva**

Art. 10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único** - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - Apoiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V - dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

### **CAPÍTULO III** **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 12. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14. As aquisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Joselândia - MA, 31 de Janeiro de 2025

**Raimundo da Silva Santos**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: cb7b3741444cabf68c112e9bb2a3f04d*

**DECRETO Nº 008 DE 30/03/2025 - NOMEIA OS REPRESENTANTES**

## DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO MEMBROS COMSEA

### Decreto Nº. 008 de 30 de Janeiro de 2025

Nomeia os representantes da Sociedade Civil e do Poder Público membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, os dispositivos no Art. 10 da Lei municipal, nº 07/2015 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Joselândia como componente do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN.

CONSINDENDO Plenária da sociedade civil realizada no dia 28 de Janeiro de 2025 que elegeu as referidas entidades.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.346/15/09/2006;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes dos Órgãos Públicos e da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, para o mandato do biênio 2025/2026.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Joselândia, respeitando o que determina o art. 12 da Lei Municipal nº 07/2015, incisos I, II e III fica assim constituído:

#### REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

##### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Titular:** JAHNNAELLEN RÊGO MENESES
- **Suplente:** MARIA ZELIA DA SILVA SANTOS

##### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Titular:** EDER AMADOR RODRIGUES
- **Suplente:** JOSIVAN CARVALHO DO NASCIMENTO

##### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

- **Titular:** CELIJANE BORGES MENESES
- **Suplente:** ALISON DA SILVA REIS

#### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

##### 1. SINDICATOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE JOSELÂNDIA - STTR

- **Titular:** GEOVANE CARDOSO QUEIROZ FILHO
- **Suplente:** VALMIR MENESES DA SILVA

##### 1. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO VILA CONCEIÇÃO

- **Titular:** JOSÉ DE ALCANTARA VELOSO
- **Suplente:** ALDO RODRIGUES DA SILVA

##### 1. INSTITUTO EDUCACIONAL NORMA ALMEIDA

- **Titular:** NORMA CELIA ALMEIDA LOPES SILVA
- **Suplente:** RAFAELA BARRETO PEREIRA

##### 1. PRIMEIRA IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA

- **Titular:** RAIMUNDA LIMA SILVA

- **Suplente:** MARIA DOS REIS FERREIRA SOUSA

##### 1. PARÓQUIA SÃO PEDRO E SÃO PAULO

- **Titular:** JOSÉ ANTONIO MORAES
- **Suplente:** ANTONIO MANOEL DE SOUZA BRITO

##### 1. SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR

- **Titular:** JOSE ALMEIDA COELHO BRANDÃO FILHO
- **Suplente:** JOSE ALMEIDA COELHO BRANDÃO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Joselândia - MA, 30 de Janeiro de 2025.

**Raimundo da Silva Santos**

Prefeito Municipal de Joselândia/MA

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 9350255c749328b7f4fb18af61d8a1a3*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº 022/2021.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 07.652.130/0001-58, com endereço na Avenida dos Holandeses, Edifício Lagoa Corporate & Offices, Sala 1007, Torre II, Ponta da Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357. **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. CONTRATO Nº: 022/2021. OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público de apoio a Procuradoria do Município, bem como prestando consultoria técnica e assessoramento especializados nas demandas extrajudiciais no âmbito das Secretarias Municipais e Administração Municipal, com levantamento de dados e defesa dos interesses deste Município. **DATA DO TERMO:** 06/03/2025. **VIGENCIA:** 07.03.2025 a 07.03.2026. **VALOR TOTAL R\$ 234.000,00** (duzentos trinta quatro reais). GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e MARCONI DIAS LOPES NETO - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: bfd23a5b16aa786a1df3f35aa4337678*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 12/2025, PROCESSO: 06.114.060/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA nº **12/2025**, processo: 06.114.060/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar prestador de serviço para realizar manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos odontológicos do município de Matões-MA. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/03/2025 às 08:00h**. A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por item. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Oficial do Município <https://>



<https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: [cplmatoes2024@gmail.com](mailto:cplmatoes2024@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada a Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Matões/MA, 10 de março de 2025. FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO. AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 7804632d295e37cbd3d7b3861fa4b47f*

## RESENHA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 10/2025, processo: 06.114.058/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende contratar empresa especialidade para aquisição de medicamentos a serem fornecidos para pacientes atendendo a decisão judicial.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 08:59h  
A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por Item.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Oficial do Município <https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 10 de março de 2025.

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 966d28dbf5eb335be2984af7e38b414e*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631/0001-18  
**RESENHA DA PUBLICAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA nº 09/2025, processo: 06.114.057/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Matões, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende Contratação de empresa especialidade para fornecer fraldas descartáveis para ser entregue à paciente atendendo decisão judicial.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/03/2025 às 09:29h  
A proposta de Preços deverá ser apresentada on-line, pois a participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data limite. Critério de Julgamento: menor preço por Lote.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Oficial do Município <https://transparencia.matoes.ma.gov.br/> ou através do E-mail: [cplmatoes2021@gmail.com](mailto:cplmatoes2021@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Mundico Moraes, Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões-MA, CEP: 65645-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Matões, 10 de março de 2025.

FRANCISCO IVONALDO DO NASCIMENTO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 21e13a800e7e97da68a0dcc72151b11b*

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 72/2023. CONVITE Nº: 02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.025/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação técnica, vistoria, planejamento, medições e elaboração de projetos para o Município de Matões. CONTRATADA: EMPRESA NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Prorrogação por mais 03 (três) meses do prazo de vigência e valor. Passa-se a vigor do dia 03/03/2025 à 03/06/2025. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, CNPJ: 06.114.631/0001-18, e pela contratada, EMPRESA NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 27.050.261/0001-72. Matões- MA, 25 de fevereiro de 2025. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Governo.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 716bc991e6d98c4f692847c84d2b499e*

## AVISO DE DISPENSA Nº 10/2025, PROCESSO: 06.114.058/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES  
CNPJ: 06.114.631/0001-18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 24 de março de 2025 às 14:30 horas, horário local, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos diversos, incluindo impressão e acabamento de materiais gráficos, destinados às secretarias do município de

Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 10 de março de 2025.

**JOSINETE RODRIGUES DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: ddb51678579bc6f06e41f9a65595a6d3

## AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CPL/PMMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica no dia 31 de março de 2025 às 09:00 horas, horário local, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de centro de referência especializado de assistência social - CREAS no município de Mirador - MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 10 de março de 2025.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
Código identificador: e8cea8e921afc5618d00751f9fbff983

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Audiência Pública PPA 2026-2029, LDO 2026 e Avaliação de Metas Fiscais 3 Quadrimestre de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto § 1º, Inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como as disposições contidas na CF/88;

CONVIDA a população para a realização de Audiência Pública para **Discussão e Elaboração do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício Financeiro de 2026 e Avaliação de Metas Fiscais 3 QD de 2024**, com objetivo de garantir a participação da população em geral, das Associações, dos Sindicatos de classes, da Promotoria, do Juiz, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade.

Local: **C.E.U Maria Quaresma Vale de Nina Rodrigues/MA**

Data: **17/03/2025 (segunda-feira)**.

Horário: **16h00min**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES-MA, 10 de março 2025.

**João Francisco Jones Fortes Braga**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
Código identificador: e3819990d669f6c78cb4f1a6fc6260b4

### PORTARIA Nº 343, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão do Programa de Aquisição de Alimentos (DAS-1) na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **MANOEL DE SANTANA COSTA**, CPF: **303.719.293-34**, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão do Programa de Aquisição de Alimentos (DAS-1) na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento** do município de Nina Rodrigues.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, 28 de fevereiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 436042eeeea101bd17c9be41495096fa0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 133.600,00 ( cento e trinta e três mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.523.336/0001-03, neste ato representada pelo Sr.ª MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 3dbf57b35e5633495858e773d05b8270

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0052.2-034 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 12.361.0407.2-040 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 12.361.0407.2-053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ

nº 09.523.336/0001-03, neste ato representada pelo Sr.ª MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: d682b8009997082d92b619c3d1e04bc7

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2-018 MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.523.336/0001-03, neste ato representada pelo Sr.ª MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: bc0e78caca0835262c048fc6799f7df2

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.523.336/0001-03, neste ato representada pelo Sr.ª MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO - Sócia



Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 1a546532e98c38e64558dc54a50131b6

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Dotação: 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 08.243.0124.2-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.523.336/0001-03, neste ato representada pelo Sr.ª MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO - Sócia Administradora.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 31b7c8f055145dd4b38192ece7a56d34

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: AUTO POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, neste ato representada pelo S.r. RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 3954515bbff5e0cc778d0a8c6284668

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0052.2-034 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 12.361.0407.2-040 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 12.361.0407.2-053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: AUTO POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, neste ato representada pelo S.r. RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 755affcb9c472fcd89c039927a51cc79

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOV COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2-018 MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 913.500,00 (novecentos e treze mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: AUTO POSTO MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.925.079/0001-00, neste ato representada pelo S.r. RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: fc62178170978e93cecb0376e751019b

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025



#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: Unidade: 00 - SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS Dotação: 04.122.0052.2007.0000 - MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J F COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10, neste ato representada pelo S.r. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: af2d355bbca7a927222d81b7d171f38e

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0052.2-034 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 12.361.0407.2-040 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 12.361.0407.2-053 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J F COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10, neste ato representada pelo S.r. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 9306c8155e4cfbace072ad2ce4a8a0c8

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J F COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10, neste ato representada pelo S.r. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA - Sócio Administrador.

COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Dotação: 04.122.0052.2-018 MANUT. E FUNCIONAM.SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J F COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10, neste ato representada pelo S.r. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: e597645224af9ce0548d4c4c9d4319d6

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e a pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos, em atendimento as necessidades da secretária municipal de Infraestrutura de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Dotação: 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J F COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.529.933/0001-10, neste ato representada pelo S.r. FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA - Sócio Administrador.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 3f376a66957a81b210ffbf6fd803452c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025/SEMED, ASSINADO EM 15/01/2025.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros

alimentícios da merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Olinda Do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 1608.01/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: COMERCIAL GLOBAL EIRELI, CNPJ nº 28.754.772/0001-38. Valor Global: R\$ 1.146.252,60 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 15 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 15 de Janeiro de 2026. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 142d1e9be09c2089869ed25f60bea801

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

### EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DO CONTRATO Nº 115/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DO Nº 115/2021. DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o REAJUSTE sobre o valor contratual da prestação do Serviços de Limpeza Pública no Município de Pastos Bons-MA, com base na variação do Índice Correção pelo IGP-M (FGV) no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato 115/2021. DOS VALORES: R\$ 1.857.045,15 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos), passa a ser de R\$ 1.978.455,79 (hum milhão novecentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 31 de janeiro 2025. Jose Burnett Pereira da Silva Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: cf3709621ec48cf33318d4e1452235b8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 416/2025 - GAB/PREFEITO

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 416/2025 - GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre Exoneração da senhora, Silmara Gomes Cabral, do cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

#### Resolve:

**Art. 1º - "EXONERAR"** do cargo de **Assessor(a) Técnico II**, Portaria Nº 1.732/2024, de 03 (três) de julho de 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST, a senhora, **Silmara Gomes Cabral**, inscrita no CPF: 619.202.893-13 e RG: 063735922017-2 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: \_\_\_\_\_ e matricula, 1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: ef77d9ae6dc923dfea638052f88e77a0

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 409/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 409/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração do senhor, Antônio Marcos da Silva Araújo, cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM, de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138, de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

#### Resolve:

**Art. 1º - "EXONERA"** do cargo de **Assessor Técnico II**", Portaria Nº534/2022, de 25 de Abril de 2022, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM, o senhor, **Antônio Marcos da Silva Araújo**, inscrito no CPF: 821.607.593-68 e RG: 000052328896-4 SSP MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matricula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 1b106ace9d3a4959135a4016ef396353

### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 410/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 410/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Exoneração do senhor, Lucas Pereira do Nascimento, cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138, de 20 de

dezembro de 2021, pela presente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - “EXONERA” do cargo de “Assessor Técnico II”, Portaria Nº1.175/2023, de 15 de maio de 2023, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM, o senhor, **Lucas Pereira do Nascimento**, inscrito no CPF: 066.179.713-96 e RG: 029871002005-1 SSP MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 55076db1939641dbd736e77ba2ee1a2c

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 411/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 411/2025-G/P, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre Exoneração do senhor, Patrício Santos Sousa, cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM, de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138, de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - “EXONERA” do cargo de “Assessor Técnico II”, Portaria Nº532/2022, de 25 de Abril de 2022, vinculado à Procuradoria Geral do Município - PGM, o senhor, **Patrício Santos Sousa**, inscrito no CPF: 039.813.503-75 e RG: 58.303.756-2 SSP MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: c9119e5522901f38629a8d5b60cf6f9f

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 289/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 289/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, “nomeada” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a senhora, **Michelle de Oliveira Mota**, inscrita no CPF: 056.370.023-80 e RG: 034514092007-1 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 07 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 1a9e9e9c2e934a05dec9973e85e1a7f3

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 290/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 290/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, “nomeada” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, a senhora, **Marilede Pereira da Rocha**, inscrita no CPF: 788.680.093-15 e RG: 000098707698-1 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 07 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 129da95a68efe02f0d33f2021ad02bc1

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Secretário Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Secretário Adjunto", vinculado à Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, o senhor, **Josiel Cabral Soares**, inscrito no CPF: 020.611.783-32 e RG: 26864942003-2 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 790c5959ad98519417f7a58d5618d3cb

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 413/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 413/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM, o senhor, **Marcos Antônio Chagas dos Reis**, inscrito no CPF: 819.489.563-49 e RG: 025716292003-5 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: c33e8297888b6006bd1d8b0fad826188

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 414/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Coordenador de Máquinas Pesadas, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINPRA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Coordenador de Máquinas Pesadas", vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINPRA, o senhor, **Antônio Carlos Dutra Costa**, CPF: 557.021.633-20 e RG: 000001341692-8 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: bdbe5af542b693060c496f0917b2316b



**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 415/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 415/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN, a senhora, **Francilda Chagas Pereira**, inscrita no CPF: 022.622.173-35 e RG: 027936562004-6 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 7deebb5b9ba336c6ddcc33e23011d914

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 459/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 459/2025-GP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico II", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, a senhora, **Vitória Gomes Cabral**, inscrita no CPF: 014.510.403-69 e RG: 022879292002-7 SSP/MA.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 DE MARÇO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula \_1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: c16ff6ec1c3b2d0db5e325433e5eb16a

**PORTARIA Nº 333, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 333, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **FRANCENILDA MACEDO GOMES**, inscrita no CPF sob nº 062.460.233-80 lotada na Escola Municipal José Ferreira dos Reis.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 54931e760852e2023b1907d17dc2c7d0

**PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 334, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **IRANILDE CARVALHO ROCHA**, inscrita no CPF sob nº 015.806.773-80 lotada na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: c8e681b8123e46e49e733423af9611cc*

**PORTARIA Nº 335, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 335, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA JAINE ROCHA DE CARVALHO, inscrita no CPF sob 611.878.943-62 lotada na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: b993074adbc22b4941ae5a9ae375c658*

**PORTARIA Nº 336 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 336, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. NUBIA MARIA ARAUJO DA SILVA, inscrita no CPF sob 321.391.442-87 lotada na Escola Municipal Leocadio da Rocha.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: aa641f66ffddaf257cf324a5885acad3*

**PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 337, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LEUDIANE DO VALE ESCORCIO SILVA, inscrita no CPF sob 045.385.733-70 lotada na Escola Municipal Leocadio da Rocha.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: c2ce5e36fd0d5cfa8dd6f791c0d908f3*

**PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 338, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GEISANA DA ROCHA SILVA, inscrita no CPF sob 041.377.263-29 lotada na Escola Municipal Leocadio da Rocha.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM  
07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*  
*Código identificador: 0e2b1f8aa8be98ebabb4627184b73ae3*

**PORTARIA Nº 339, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 339, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA SILVA, inscrita no CPF sob 062.560.703-13 lotada na Escola Municipal José Silva Sousa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM  
07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*  
*Código identificador: f3e72778b660353a8762abc711b1a1f2*

**PORTARIA Nº 340, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 340, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANIA DOS SANTOS CABRAL, inscrita no CPF sob 062.560.703-13 lotada na Escola Municipal José Silva Sousa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM  
07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*  
*Código identificador: b1963282fed4e5f028f87582b7f8dd12*

**PORTARIA Nº 341, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 341, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA MARIA DOS SANTOS ESCORCIO, inscrita no CPF sob 819.446.323-87 lotada na Escola Municipal Plácido Pereira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM  
07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*  
*Código identificador: 48004e9fa0f3cc1a1dc2cbc1cf558c47*

**PORTARIA Nº 342, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 342, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DAVI MACEDO PEREIRA, inscrito no CPF sob 619.580.893-89 lotado na Escola Municipal Francisco de Assis Araújo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM  
07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 39517e70fda65b5233ecc6e633fa324a

#### PORTARIA Nº 343, DE 07 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº 343, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SILMA DE OLIVEIRA SOUSA, inscrita no CPF sob 609.835.343-30 lotada na Escola Municipal Amaro Garces Oliveira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

##### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.

##### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: e8cbc319a14f351046432d97b3293bb9

#### PORTARIA Nº 344, DE 07 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº 344, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ADRIANO DOS SANTOS PINTO, inscrito no CPF sob 020.680.273-05 lotado na Escola Municipal Carvalho da União.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

##### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.

##### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 51371e08dbbd033f9634d8ad6ec82b0

#### PORTARIA Nº 345, DE 07 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº 345, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANA ROSA CABRAL, inscrita no CPF sob 017.417.183-84 lotada na Escola Municipal São Francisco.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

##### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.

##### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 27adc6fcfe9588b72655c838f9fb1b6c

#### PORTARIA Nº 346, DE 07 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº 346, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RONALDO DO NASCIMENTO ARAUJO, inscrito no CPF sob 904.582.653-49 lotado na Escola Municipal Inocêncio Magalhães.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

##### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.

##### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: ad358bde404972c349577f45ae56b0dd



**PORTARIA Nº 347, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 347, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob 632.830.253-39 lotado na Escola Municipal Joaquim Miguel.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 08cdc8b4093d1e2bc61e26584a43a6f9*

**PORTARIA Nº 349, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 349, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSA MARIA FEITOSA RODRIGUES, inscrita no CPF sob 026.517.533-00 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 44c26433430440265af7b44accc6b37b*

**PORTARIA Nº 348, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 348, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANA JAIRA FREITAS RODRIGUES, inscrita no CPF sob 023.579.823-14 lotada na Escola Municipal Naiza Melo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: c843b14ac064404c0002dd93088901cc*

**PORTARIA Nº 350, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 350, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. VALNEI PORTO DA SILVA, inscrito no CPF sob 082.938.873-70 lotado na Escola Municipal Anastácio Costa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 1817c515b9e4c752e1074416d26787fc*

**PORTARIA Nº 351, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 351, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL II** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MAYKELE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob 070.170.553-14 lotada na Escola Municipal Duque de Caxias.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 152210cb4f74158fa8ae8f4d58ced821*

**PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 352, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ADRIANA MARIA SANTANA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 834.493.703-59 lotada na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 5a8a402957b62a8de6180d5538726fbf*

**PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 353, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 042.365.653-82 lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 6b7b87ab56bb0a67da34003cdbc9dec*

**PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº 354, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANA CAROLINA SILVA SOARES, inscrita no CPF sob nº 616.644.923-21, lotada na Escola Municipal Profª Maria da Conceição Soares.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 0fe91e902cb2c2e26bd63ed759903ee1*

### PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº 355, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANGELICA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 050.823.553-76 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 249e0e231e0282ec8c8a189302672f0d

### PORTARIA Nº 366, DE 07 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº 366, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DELZIONE ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 138.769.519-33 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: ed4ff169f90d16d28e5cd6db0d103737

### PORTARIA Nº 363, DE 07 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº 363, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CRISTINA RODRIGUES SILVA, inscrita no CPF sob nº 050.823.563-48, lotada na Unidade Escolar Rio Novo dos Lençóis.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: ffa1b739461823a92e93ca57455285d0

### PORTARIA Nº 369, DE 07 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº 369, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **ELIENE OLIVEIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 075.034.793-70, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

#### RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 9335af5473ae05254be363e385d224d5

### PORTARIA Nº 417, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº 417, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional III, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL III**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. ELIANE SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob nº701.849.093-68 lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 667c2b064f7b30d811e8b0f98e5465d8

### PORTARIA Nº356, DE 07 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº356, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANTONIA APARECIDA SOUSA REIS, inscrita no CPF sob nº 045.537.513-56 lotada na Escola Municipal Tiradentes I.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: b5c97c898174aee7281dbcdfa8aac773

### PORTARIA Nº 420, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº 420, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional III, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL III** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª NOEMIA SOUSA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 041.788.143-62 lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: d76a72176de40e7419843dbafdb01537

### PORTARIA Nº357, DE 07 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº357, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANTONIA SANTOS VALE, inscrita no CPF sob nº 602.100.813-84 lotado na Escola Municipal José Coelho.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: fa3aa5e62cc0d797a64849b3e7ef4d14



**PORTARIA Nº358, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº358, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANTONIETA ROCHA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 429.905.408-30 lotada na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 27265e01a6619e452466845096ec7950*

**PORTARIA Nº360, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº360, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. BERNARDO LIMA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 078.508.793-17 lotado na Escola Municipal Carvalho da União.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: b008050d6dccc60efe73b23710b9e1b5*

**PORTARIA Nº359, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº359, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ARMANDO DINIZ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 050.202.523-95 lotado na Escola Municipal Carvalho da União.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 7bbfbcc6a57769df29787d9ee25e71da*

**PORTARIA Nº361, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº361, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª CARLIANE ROCHA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 397.329.558-13, lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: fff8da38c9b646146fd31408a1246302*

**PORTARIA Nº362, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº362, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLEUCIANE LIMA CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 638.181.473-02, lotada na Escola Municipal Joaquim Miguel.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 792fd84362ec9434f90a34f954954a12*

**PORTARIA Nº365, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº365, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DAVI CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 619.639.853-97 lotada na Unidade Escolar Rio Novo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: bda6e76e27937e734ac317651c908965*

**PORTARIA Nº364, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº364, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DARA SILVA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 609.782.733-46, lotada na Escola Municipal São José.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 322ed5798587210f9437efe4e693dba6*

**PORTARIA Nº367, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº367, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª DEUSIANE DOS SANTOS ROCHA, inscrita no CPF sob nº 037.686.223-80 lotada na Escola Municipal Tiúba.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 5ab3c366dac51ce0efbe5c01e417a85b*

**PORTARIA Nº368, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº368, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DULCILENE CONCEIÇÃO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 048.343.683-60 lotado na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 40c96b6301725d1172af51338450c875*

**PORTARIA Nº371 , DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº371 , DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª GENILZA ALMEIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 624.966.673-70 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: efe226e95cce7e6db034ee0e6a403133*

**PORTARIA Nº370, DE 07 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº370, DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FABIA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 117.365.063-66 lotada na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 07 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 7a8a485345ad2d4452af2b67233d52bf*

**PORTARIA Nº418, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº418, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional III, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL III**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JULIANE ESCORCIO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 099.387.393-69 lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 597d882a97d6fa6d242e985b21dd7810*

**PORTARIA Nº419, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº419, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional III, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL III**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MISSILENE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 301.324.318—07 lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: bf5bf4abffb69ec46be0c3cdcff14066*

**PORTARIA Nº422, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº422, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANA LUISA OLIVEIRA FREITAS inscrita no CPF sob nº 041.283.983-06 lotada na Escola Municipal Tiradentes I.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 2982a95643376a23115bafa9a6d451f1*

**PORTARIA Nº421, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº421, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ADRIANA MARIA GOMES DE SOUSA MARTINS, inscrita no CPF sob nº 011.918.923-28 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo..

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: af81c077325b5e49fbcd63ccc820728*

**PORTARIA Nº423, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº423, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANDREIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 032.961203-43 lotada na Escola Municipal Domingos Pereira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 0cb0ea53a7643397e495baad2f5677a3*



**PORTARIA Nº424, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº424, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANGELITA CASTRO CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 085.031.887-40 lotada na Escola Municipal José Coelho.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 08f0e0ae21ef3fafcb3ba290461453b5*

**PORTARIA Nº426, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº426, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª BERNARDA SANTOS CABRAL, inscrita no CPF sob nº 085..009.813-00 lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 3a53319b5d5d6b3d85fb58a7440c9000*

**PORTARIA Nº425, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº425, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª AURILENE CARVALHO DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 609.834.023-45 lotada na Escola Municipal São João Barista

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 19140c9e4019ed6b7ba68a2774769ef0*

**PORTARIA Nº427, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº427, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. CARLENILSON SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 635.145.373-99 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 6ebcb2c57967ddd0844b04ecb70fb0a3*

**PORTARIA Nº428, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº428, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª CARLUCIA LIMA SILVA inscrita no CPF sob nº 035.016.563-78 lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 90155219b29f906ad641cdbc982bde01*

**PORTARIA Nº430, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº430, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª DENISE COSTA CALDAS inscrita no CPF sob nº 979.174.273-15 lotado na Escola Municipal Antônio José Godinho Neto.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 87e81cd1216d44c5f900654c6f77e47a*

**PORTARIA Nº429, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº429, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª DÉBORA SILVA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 619.584.033-50 lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 4b20a95e5a42b656547c828627e7b45c*

**PORTARIA Nº441, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº441, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DIEYSON DE JESUS PORTO SILVA, inscrito no CPF sob nº 613.225.483-82 lotado na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 51003777716fe479b899c09e315bff3d*

**PORTARIA Nº442, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº442, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª EDINALVA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob nº 841.689.273-34 lotada no C.M.E.I. Joaquim de Oliveira

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 5fa63e5bd274bbc068d1b94b8e44d187*

**PORTARIA Nº444, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº444, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ELIZANA CANTANHEDE MARTINS, inscrita no CPF sob nº 000.797.523-65 lotada na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 1cbc24b1dd3fcbac3e93adde782272a*

**PORTARIA Nº443, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº443, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª EDYLINDA DA LUZ RODRIGUES inscrita no CPF sob nº 011.915.563-01 lotada na Escola Municipal Inocêncio Magalhães.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 2a105d295cb1a1cf53c600bf3eded116*

**PORTARIA Nº445, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº445, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ELZIANE GOMES SANTOS VALE, inscrita no CPF sob nº 081.772.073-18 lotada na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: ccc8b7204833a285ad3f5425f6b6971c*

**PORTARIA Nº446, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº446, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª EUNICE PONTES DO VALE, inscrita no CPF sob nº 029.142.902-50 lotada na Escola Municipal Naiza Melo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 17262071d6952a6873128c352f74b38c*

**PORTARIA Nº448, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº448, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FRANCILENE MARQUES MENDES, inscrita no CPF sob nº 023.242.303-21 lotada na Escola Municipal São José.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 95e8098fb2c21ac09bea29e3d24c9184*

**PORTARIA Nº447, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº447, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCIEL CARVALHO SILVA, inscrito no CPF sob nº 077.745.393-28 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 2eb1b335ff1ac784449f1baf45b9b51*

**PORTARIA Nº449, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº449, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GEORGE SILVA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 611.880.313-76 lotado na Escola Municipal São Francisco.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 589560c1b8e8b30dae3b0449f15c5d96*



**PORTARIA Nº450, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº450, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª GERLIANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 609.751.203-10 lotada na Escola Municipal Tiradentes II.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 5644a9e3247c25248bab78ada4a7acf9*

**PORTARIA Nº452, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº452, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª GRACIANE DAMASCENO VALE, inscrita no CPF sob nº 051.485.083-37 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo..

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 0d27fb9a561bdf0e59187118f3321bc9*

**PORTARIA Nº451, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº451, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª GIRLENE CASTRO SOUSA, inscrita no CPF sob nº 631.993.203-17 lotada na Escola Municipal Samuel José de Oliveira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: c4818ab77c29054eaece652c1636b045*

**PORTARIA Nº453, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº453, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. HENRIQUE COSTA SILVA, inscrito no CPF sob nº 056.421.543-03 lotado na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 8a370bcf3ba72f375137e34bcfc746a1*

**PORTARIA Nº454 DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº454 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª HORLAILY IASMIM NEVES DE ALMEIDA RAMOS, inscrita no CPF sob nº 606.376.943-92 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: aa3a19de6dea6615e8e28cadbd5fb0f5*

**PORTARIA Nº456, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº456, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª VERA LUCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 030.764.183-00 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo..

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: f3b33af34c409f6f4511807ba0eaa3a5*

**PORTARIA Nº455, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº455, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ILMA GOMES COSTA, inscrita no CPF sob nº 039.334.513-02 lotada no C.M.E.I. Joaquim de Oliveira

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 2d052bf5a1a08798928200121c18f472*

**PORTARIA Nº457, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº457, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JANAINA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 619.606.553-02 lotada na Escola Municipal Domingos Pereira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: e1ca8f717548f8e54bd6669d676c3ebf*

**PORTARIA Nº458, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº458, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JANE CABRAL GARCÊS, inscrita no CPF sob nº 619.585.823-44 lotada na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: bc472d128c1c536f7510c508a34afbda*

**PORTARIA Nº461, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº461, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JESSICA CABRAL DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 608.379.283-54 lotada na Escola Municipal Tiradentes II.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 98c47ed456c4f2678cead271d07ccf41*

**PORTARIA Nº460, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº460, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JEREMIAS REIS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 603.598.563-73 lotado na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 953e87435fc20d942d89e05f8053dece*

**PORTARIA Nº462, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº462, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

*Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª JOSECARLA DOS SANTOS SOUSA, inscrita no CPF sob nº 898.800.303-97 lotada na Escola Municipal Profª. Maria da Conceição Soares.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 8091ac732b66cc08ddf5a644bb94d7e8*

Código identificador: 8ef4795f6599ca1a9b1da28f94a52a60

### PORTARIA Nº463, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº463, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª KEILIANE MACEDO LIMA, inscrita no CPF sob nº 071.386.583-03 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 82f5944d0dcad1df3438a8318bba09cc*

### PORTARIA Nº464, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº464, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LEIDE DAIANA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 025.749.613-07 lotada na Escola Municipal Prof.ª. Maria da Conceição Soares.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

### PORTARIA Nº465, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº465, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LETICIANE SILVA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 609.821.373-97 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: a1f1f0c76ab8e5c5fbd998534a6ef693*

### PORTARIA Nº466, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº466, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LIDIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF sob nº 057.286.183-40 lotado na Escola Municipal Tiradentes I

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*



Código identificador: ea0ecc30cdb15dcfd66110269763bdee

Código identificador: 19d85de4ee8ab65c15e1ae2ff5709022

#### PORTARIA Nº467, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº467, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LIDIANE ARAUJO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 037.686.733-75 lotada na Escola Municipal Prof.ª Maria da Conceição Soares

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: f8bd5811241ad215f3be4024ab8c9cd3*

#### PORTARIA Nº468, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº468, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LOIDE IOLANDA PEREIRA DA ROCHA inscrita no CPF sob nº 030.790.533-03 lotado na Escola Municipal Antônio do Carmo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

#### PORTARIA Nº469, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº469, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUCIANA CHAGAS SILVA, inscrita no CPF sob nº 025.166.703-03 lotada na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

*Código identificador: 0c160c4e764e8614e536c3baa344897e*

#### PORTARIA Nº470, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

##### PORTARIA Nº470, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MANOEL DE JESUS DA ROCHA SILVA, inscrito no CPF sob nº 028.977.301-63 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

Código identificador: 9f3e78330129853056ad2a8283872397

Código identificador: 08786684540a8b386b0996b08241c66d

**PORTARIA Nº471, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº471, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARCIA AGUIAR GOMES, inscrita no CPF sob nº 044.209.233-42 lotada na Escola Municipal Francisco de Assis Araujo..

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*  
Código identificador: 01f179e5cb8a6a88932f1c4144a0cecc0

**PORTARIA Nº472, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº472, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MACINEIRO, inscrita no CPF sob nº 851.940.773-00 lotada no C.M.E.I. Joaquim de Oliveira

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

**PORTARIA Nº473, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**PORTARIA Nº473, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DA LUZ ROCHA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 016.839.443-05 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*  
Código identificador: 4ca044874a30111006a3b9b776bf8bbc

**PORTARIA Nº474, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº474, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DE FATIMA SOUSA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 060.401.653-08 lotada na Escola Municipal carvalho da União.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA*

Código identificador: 9fdeb648a55735004e44a202eb63d31d

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 739dd7c63a4f81aa0e8aff7f62d494d5

### PORTARIA Nº475, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº475, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DE LOURDES SOUSA MAUÉS, inscrita no CPF sob nº 934.627.513-87 lotada no C.M.E.I. Joaquim de Oliveira

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: fa6483a860290f5f899fe04a02eb10d4

### PORTARIA Nº476, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº476, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DE NAZAREHT PORTO MACEDO, inscrita no CPF sob nº 037.886.783-05 lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº477, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

#### PORTARIA Nº477, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 118.114.603-80 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 32d05336dd29c6c734d48bc579cd02ad

### PORTARIA Nº478, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº478, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARIANA PEREIRA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 094.204.583-18 lotada na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: e50a69a909bcdf332dcf37e0e053d244

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: bb5c8cd9690706a47645998ae204c8cf

#### PORTARIA Nº479, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº479, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARINÊS SILVA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 868.079.273-04 lotada na Escola Municipal Tiúba.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: d6ec7d06682feda2db0551b1cf15d138

#### PORTARIA Nº480, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº480, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MARINILSON CANDEIA RAMOS, inscrito no CPF sob nº 994.173.323-68 lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº481, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº481, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MEIRE DE JESUS CONCEIÇÃO AGUIAR, inscrita no CPF sob nº 010.033.633-77 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 3b79e6ed2b0b51212e9e5a7718566678

#### PORTARIA Nº482, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº482, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª PATRICIA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF sob nº 617.301.313-44 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal



Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 30cfd868e8e9cbf6fa150711a7d09898

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 8a8775ad94a1da1f1e6d60c95d65cc3b

**PORTARIA Nº483, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº483, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª RAIMUNDA PEREIRA LIMA, inscrita no CPF sob nº 603.598.393-63 lotada na Escola Municipal Plácido Pereira.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: a6c29bdb92d86733a2ed60353734012c

**PORTARIA Nº484, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº484, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª RAQUEL DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO inscrita no CPF sob nº 015.312.023-14 lotado na Escola Municipal Antônio do Carmo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº485, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº485, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª REGINA CÉLIA DE CASTRO PEREIRA inscrita no CPF sob nº 139.692.078-19 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 58b15d75ef2c5ac112a520fdca7460f9

**PORTARIA Nº486, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

**PORTARIA Nº486, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ROSA MARIA SANTOS DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 822.529.553-68 lotada na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 45638cc651aa4a09603e308d9a6b12f6

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: a17c86eeab0ad9789fcaced39dced17c

#### PORTARIA Nº487, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº487, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ROSALINA DO NASCIMENTO RODRIGUES inscrita no CPF sob nº 003.431.353-29 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: e36faee59a514c06ec0cfe2b4528bc52

#### PORTARIA Nº488, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº488, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ROSÂNGELA COSTA LEITE, inscrita no CPF sob nº 011.504.113-33 lotada na Escola Municipal Profª. Maria da Conceição Soares.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº489, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº489, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ROSANGELA RAMOS SILVA, inscrita no CPF sob nº 030.043.103-17 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: aa5a552667c4a2bf029e55908ec05f77

#### PORTARIA Nº490, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº490, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ROSIANGELA MARIA PEREIRA CABRAL inscrita no CPF sob nº 523.658.752-20 lotada na Escola Municipal Profª. Maria da Conceição Soares.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 41ae27c36d53bcfc6003f18fb455b3df

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 796ba462ca7343fa4f9592ac6ce97f61

#### PORTARIA Nº491, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº491, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª SARA MARCINEIRO CASTRO inscrita no CPF sob nº 102.686.143-85 lotado na Escola Municipal São João Batista.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: b05ff1916d76487e83c972fde84c8d8d

#### PORTARIA Nº492 DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº492 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª SINARA ARAUJO VALE, inscrita no CPF sob nº 041.649.503-66 lotada no C.M.E.I. Joaquim de Oliveira

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº493, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº493, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª TATIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 003.282.703-26 lotada na Unidade Escolar Rio novo dos Lençóis.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 01cfea4a1d8036a3722be8f89aea6450

#### PORTARIA Nº494, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### PORTARIA Nº494, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª VALQUIRIA VALE MARCINEIRO, inscrita no CPF sob nº 008.325.253-32 lotada na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: fccffc5d552cc665144cf55f2693166a

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 7583c1aa8b87b60928c822310bc693d3

### PORTARIA Nº495, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº495, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª VANISSE CANTANHEDE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 074.611.063-41 lotada na Escola Municipal São Francisco.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 8f321bf3280b9c6154530280a34a8e62

### PORTARIA Nº496, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº496, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL I**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª VANUSA SILVA DO VALE, inscrita no CPF sob nº 635.315.533-64 lotada na Escola Municipal São João.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.*

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE MARÇO DO ANO DE 2025.

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 24/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedroedorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedroedorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 10 de março de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 6ff19ef7a7ed79c2ed7514e3bc19b338

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2025 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação, produção de áudio, vídeo, matérias e mídias sociais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 26/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [Cplpedroedorosario@hotmail.com](mailto:Cplpedroedorosario@hotmail.com). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 10 de março de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 02687e95cdf6e02ac47a0b1a4732fbd2

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 70/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO (CNPJ nº 01.386.084/0001-06). OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços na Realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós operatório para atendimento da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 1.249.995,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE MARÇO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA- Representante Legal.





Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d5ff70191f8d2850f6ab75d773621dd5

### RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 71/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, FUNDAÇÃO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEÃO FILHO (CNPJ nº 01.386.084/0001-06). OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de triagem de pacientes elegíveis para tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores a realização de tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores para atendimento da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 375.845,00 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE MARÇO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretária Municipal de Saúde; LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 6616903862988ece4fdbec9c3777c65d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

#### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025

#### EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2025

##### Processo nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 517/2025 E DECRETO 005/2025 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA**, vem através da Comissão Especifica, para conduzir o processo seletivo simplificado e Secretária Municipal de Administração, e de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público que estão abertas as inscrições para o SELETIVO destinado ao preenchimento de vagas em conformidade com a Lei nº 517 /2025 e Decreto 05/2025, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, comunica que realizará no Município de Penalva/MA, nos dias 06 a 17 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Penalva, procedimento de seleção simplificada para preenchimento de vagas necessárias e previstas na Lei nº517/2025.

O Processo de seleção reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

##### 1.DAS VAGAS DE EMPREGO

1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas e valores em conformidade com Anexo I da Lei 517/2025, em anexo.
2. O regime jurídico de contratação do pessoal selecionado segundo este Edital é o da CLT e não envolve, em hipótese alguma, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
3. A jornada de trabalho a ser cumprida pelos contratados é de 20 (vinte) e de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do Município, exceto os profissionais com carga horária diferenciada em decorrência de Lei;
4. As funções correspondentes às vagas disponíveis constante deste Edital, estarão sujeitas a escalas de trabalho, podendo incidir em sábados, domingos e feriados.

#### 2.DOS DOCUMENTOS

1. São condições para participação do Processo de Seleção:
  1. **Da documentação a ser apresentada, cópia juntamente com original ou cópia autenticada;**

- I- Ficha cadastral;
- II- CPF e RG (cópias);
- III- Comprovante de residência com CEP;
- IV- Comprovante de situação cadastral obtido no site da Receita Federal;
- V- Cópia do título de eleitor;
- VI- Comprovante de escolaridade;
- VII- Comprovante de quitação eleitoral;
- VIII- Cópia do PIS/PASEP ou apenas o número;
- IX- Cópia do certificado de reservista (para homens);
- X- Cópia de certidão de nascimento ou de casamento;
- XI- Cópia do diploma ou certificado de escolaridade;
- XII- Currículo atualizado;
- XIII- Informação sobre os dados bancários;
- XIV- Duas fotos ¾.

1. A entrega dos documentos constante no item acima será pessoalmente ou por procuração com poderes específicos, somente na sede da Prefeitura Municipal de Penalva, (Secretaria Municipal de Administração) situado à Rua JJ Marques, centro - Penalva -MA, nos dias 06 a 17 de março de 2025, das 08:00h às 17:00h, sem necessidade de pagamento de taxas de inscrição.
2. Será anulada a participação do candidato sobre a qual, em qualquer tempo, se verificar o não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
3. Informações incorretas ou inverídicas prestadas por candidato, mesmo que constatados posteriormente, implicam sua automática exclusão do Processo Seletivo.

#### 3.DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo compor-se-á de:
2. Pelo cumprimento dos itens exigidos neste Edital
3. Serão selecionados os candidatos dentre os que apresentarem as exigências contidas neste Edital, e que apresentem currículo com capacitação/treinamento mais adequado para o exercício da função.
4. Em caso de desistência de candidatos considerados selecionados, serão convocados os remanescentes, pela ordem de classificação.

#### 4.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. O resultado da classificação será exposto em local de acesso ao público, na sede da Prefeitura Municipal de Penalva, no prazo de 03 dias corridos após a data da conclusão do procedimento de seleção.

#### 5.DA ADMISSÃO

1. A admissão será realizada obedecendo-se a todos os parâmetros legais pertinentes.
2. Não será admitido o candidato convocado que não apresentar os documentos legalmente exigidos para formalização da admissão.
3. Não serão admitidos protocolos ou fotocópias de documentos sem o original ou cópia autenticada.
4. Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 20 de março de 2025 às 9:00h para assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Penalva, sob pena de serem considerados desistentes das vagas para as quais foram selecionados e convocados.

#### 6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A entrega dos documentos implica declaração, pelo candidato, de conhecimento das instruções e na aceitação tácita das





- condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes.
2. Caberá ao Prefeito Municipal de Penalva a homologação do resultado deste Processo Seletivo.
  3. A seleção de candidatos neste Processo Seletivo não implicará obrigatoriedade de sua contratação.
  4. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação dos candidatos até o preenchimento das vagas de empregos existentes.
  5. Este Edital poderá sofrer alterações, até a data da realização do procedimento de seleção.
  6. O Município não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo.
  7. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Seletivo.

O presente Edital será publicado a partir das 08:00h do dia 28 de fevereiro de 2025.

Penalva/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Bruna Rafaela Sousa Costa

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 011/2025

Marília da Conceição Rocha Gomes

Presidente da Comissão

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: 72a420fb9a1d8d02e89d503e24887bfb

#### PORTARIA Nº 194/2025

##### PORTARIA Nº 194/2025

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**, Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais cuja competência se encontra na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Penalva.

**CONSIDERANDO** o cenário, a melhor alternativa que dispomos, sem afetar ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, nem causar prejuízos à população, é a contratação temporária e emergencial de pessoal, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal e o disposto na Lei Municipal 517/2025;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentar o processo seletivo para a contratação temporária; e

**CONSIDERANDO**, principalmente os princípios da legalidade e da Supremacia do interesse Público:

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir e Nomear a Comissão Específica, para conduzir o processo seletivo simplificado que consistirá no recebimento de documentos e na análise de títulos, currículos documentos e entrevistas, em conformidade com a Lei Municipal 517/2025 e Decreto 005/2025, os seguintes servidores:

**01-Presidente:** Marília da Conceição Rocha Gomes, Professora, CPF nº 752.970.513-04, Matrícula nº 2674-1;

**02- Secretária:** Edilene Barbosa Barros - Auxiliar Administrativo, CPF nº 025.097.973-01 - Matrícula nº 741-1;

**03-Membros:** Camila dos Santos Pinheiro, Coordenadora de Enfermagem do Hospital, CPF 059.293.723-22 - Matrícula nº 103-3; Suplente: Mirla Sousa Jansen Marinho CPF Nº 052.356.953-05, Matrícula nº 5968-6;

**Art. 2º** - O desempenho das atribuições da Comissão ora nomeada será considerado serviço de relevante interesse público prestado ao Município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão 27 de fevereiro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS

Código identificador: d5abbdadb33602be765d0b213981c4a9

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

##### DECRETO Nº 18/2025

##### DECRETO Nº 18/2025

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES À VIDA FUNCIONAL DE SERVIDORES E EX-SERVIDORES NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA;

**CONSIDERANDO**, A Administração Municipal no âmbito do Poder Executivo, deve cumprir com eficiência e efetividade a gestão das informações funcionais de servidores e ex-servidores:

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos para emissão de documentos referentes à vida funcional de servidores e ex-servidores no âmbito da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** ainda, a importância da eficiência administrativa e da observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência na gestão pública;

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Qualquer servidor ou ex-servidor poderá requerer a emissão de documentos referentes à sua vida funcional, desde a admissão até o desligamento, obedecendo o seguinte:

I - O requerimento deverá assinado pelo interessado e dirigido ao Setor de Arquivos e Protocolos, localizado na Prefeitura Municipal de Riachão - MA, sendo de responsabilidade do referido setor o fornecimento de tais documentos, observando-se o caráter pessoal e sigiloso desses documentos.

**Parágrafo Único** - O requerimento de emissão de documentos deverá conter:

I - Nome do requerente;

II - Número de documento de identificação válido CPF;

III - Especificação, de forma clara e precisa, dos documentos requeridos;

IV - Número de telefone e endereço físico e/ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações;

**Art. 2º** - O atendimento de requerimento da emissão de documentos será atendido no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após protocolado.

I - Na hipótese documento requerido demandar de pesquisas de grande volume do arquivado, e a movimentação puder comprometer a sua regular tramitação, o prazo constante no *caput* será prorrogado por até 10 (dez) dias úteis;

II - Na hipótese das informações necessárias para subsidiar a emissão dos documentos ser anterior ao ano de 1998, o prazo constante no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias úteis.

III - Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o responsável pelo Setor de Arquivos e Protocolos deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do inciso III deste artigo, o órgão desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o



requerente declarar não dispuser de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 3º** - O servidor ou ex-servidor que não puder comparecer presencialmente ao Setor de Arquivos e Protocolos para realizar o requerimento, poderá fazê-lo por intermédio de procurador, mediante procuração por instrumento público, outorgando ao mandatário poderes específicos para este fim.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, 10 de março de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*  
*Código identificador: da4c6adbc6d5f3d8bf1fbbd0c499ce8c*

#### **ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2021.**

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 359/2021**, oriundo do Processo **Administrativo nº 054.17.05/2021-PMR, Pregão Presencial nº 029/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEGUNDA, no dia \*24 de Fevereiro de 2025\* VOL.19, Nº 3548/2025 ISSN 2763-860X, p, 279. Altera-se os seguintes Termos:

**“Onde se lê”**

**Válido até 06/10/2026**

**“Leia-se”**

**Válido até 06/11/2025**

Riachão (MA), 25 de fevereiro de 2025

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE*  
*Código identificador: a003b631a3f843b7f8060d55199d18ac*

#### **PORTARIA Nº 140/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 140/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Tornar sem efeito** a Portaria **Nº 0114/2025**, de 12 de fevereiro de 2025 - GAB/PMR

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos dezessete dias de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*  
*Código identificador: 998f166069ee9a37d3cb5ea91923f431*

#### **PORTARIA Nº 147/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 147/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, servidor efetivo, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL DE ENSINO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, aos dezessete dias de fevereiro de 2025.

**JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**SEBASTIAO VIANA DOS SANTOS FILHO**  
COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL DE ENSINO

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO*  
*Código identificador: c9cf4f79fd4d9d25d34695898411e528*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - SEMED**

##### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - SEMED**

REF.: Processo nº 12/2025 – SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa RENOVE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.180.319/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino do Município de Ribamar Fiquene- MA. Data da Assinatura: 28 de fevereiro de 2025. VALOR GLOBAL: R\$ 191.350,00 (Cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais). Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0024.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pela Sra. Helia Maria Silva Nogueira; P/CONTRATADA: RENOVE LTDA, representada pela Sr. Enzo Magalhães Pinheiro, inscrita no CPF nº 067.549.153-31. Ribamar Fiquene (MA), 10 de o de março de 2025.



Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO  
Código identificador: 0724dae14774f1c6496719daee9845c8

ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.857.532/0005-24 OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VOLTADA ÀS ATIVIDADES DO FUNDEB**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 287.841,25 (Duzentos Setenta e Oito Mil, Oitocentos Quarenta e Um Reais e Vinte Cinco Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0407.2-044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº 653.517.113-20; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a820c86af1080bf3563bc62d034a5c35

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.857.532/0005-24 OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 245.725,00 (Duzentos Quarenta e Cinco Mil Setecentos Vinte e Cinco Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº 653.517.113-20; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c134702cd261b22ace0a633deaef3a53

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025. PROCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº 29.803.688/0001-20 OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO VOLTADA ÀS ATIVIDADES DO FUNDEB**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 161.175,00 (Cento Sessenta e Um Mil Cento Setenta e Cinco Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0407.2-044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **NATANIEL SALES**, CPF nº 899.008.633-72; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 2d98c31f897e3a7d2811dc848065362e

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº 30.709.706/0001-98. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº 29.803.688/0001-20 OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 121.650,00 (Cento Vinte e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação, CPF nº 613.337.603-10; e **NATANIEL SALES**, CPF nº 899.008.633-72; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 432a0e1466c26c65827c43ff4404d1a2

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. Processo Administrativo nº 070/2023. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ nº 10.509.014-/0001-99. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA - 2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023, gerenciada pelo Município de Sambaíba/MA.



VALOR: **R\$ 144.212,00 (Cento Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Doze Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.392.0473.2-022-CUSTEIO DE FESTIVIDADES CULTURAIS, COMEMORATIVAS E ESPECIAIS; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **05/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **JOSÉ AUGUSTO BENIGNO MAGALHÃES FILHO**, CPF nº **008.302.053-57**; Representante Legal da **J A B MAGALHÃES FILHO**, Sambaíba/MA, 05 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *e9ae64784c3e5d98c4165a0e679a0613*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **030/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 988.717,50 (Novecentos Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49** e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *c64c8ce302458cadecc71fcf3e7c2caf*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **031/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 417.614,90 (Quatrocentos Dezessete Mil, Seiscentos Quatorze Reais e Noventa Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de

Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *aa5f89ba47c3a8d938f72091b3dc1b4c*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **032/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 212.520,00 (Duzentos e Doze Mil Quinhentos e Vinte Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *7f7aa22f5fd724fc01ede77db5e3227d*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **033/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 356.030,00 (Trezentos Cinquenta e Seis Mil e Trinta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **20.605.0664.2-011- MANUTENÇÃO DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00.00- OMATERIAL DE CONSUMO** . PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) MESES**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**, **ANTÔNIO JOSÉ ALVES GOMES** - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CPF nº **621.857.803-87** e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *ea5e71bc2047471e37fc5fd7709e21b2*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **036/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 418.830,75 (Quatrocentos Dezoito Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DAS AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *c1634c858ecd5bdb8ac82ae2eb30fa34*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **037/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PSF DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 234.266,25 (Duzentos Trinta e Quatro Mil, Duzentos Sessenta e Seis Reais e Vinte Cinco Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0203.2-028 - MANUT. DAS AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *dd6aed20816718a879d61bd3b139b592*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **038/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do**

**Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 283.791,25 (Duzentos Oitenta e Três Mil, Setecentos Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052-2-024 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº **027.441.593-36**; e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *20459b481efbb1950080c340895b5079*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **039/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 90.350,00 (Noventa Mil Trezentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS*  
Código identificador: *33a210065463bbe7aadce058479ca8db*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **040/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ", VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**

**MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 59.077,00 (Cinquenta e Nove Mil e Setenta e Sete Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a60d00e9e1e1ef478f29ef88d2107b87

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **041/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, CNPJ nº **04.857.532/0005-24** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 57.550,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **ANTONIO ELZO ALVES GUIDA**, CPF nº **653.517.113-20**; Representante Legal da **POSTO IMBIRACU DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 12458caaac17e5f712b74d0f8f8b243f

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **042/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 747.650,00 (Setecentos Quarenta e Sete Mil, Seiscentos Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0052.2-018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FROTA RODOVIÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA:

**12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67**; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº **724.188.883-49** e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: c7a59f31a3ace2972bdd78cc99ccee24

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **043/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 489.300,00 (Quatrocentos Oitenta e Nove Mil e Trezentos Reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 0983f3c1a136bdea88948e220928547b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº **044/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 144.110,00 (Cento Quarenta e Quatro Mil Cento e Dez Reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 1dd1245d616d216f05bea97d77eed8c4



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº 29.803.688/0001-20. OBJETO: **Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Sambaíba/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 242.850,00 (Duzentos Quarenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.605.0664.2-011- MANUTENÇÃO DA SEC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 3.3.90.30.00.00- OMATERIAL DE CONSUMO . PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67, **ANTÔNIO JOSÉ ALVES GOMES** - Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CPF nº 621.857.803-87 e **NATANIEL SALES**, CPF nº 899.008.633-72; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 9bcd5cd50e4d578518952cb6494ad55

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº 29.803.688/0001-20. OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 367.100,00 (Trezentos Sessenta e Sete Mil e Cem Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - MANUT. DAS AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **NATANIEL SALES**, CPF nº 899.008.633-72; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 5e0fe73fa285784cecb81a17e4f127f0

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº 29.803.688/0001-20. OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DO PSF DO MUNICÍPIO DE**

**SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 201.150,00 (Duzentos e Um Mil Cento e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0203.2-028 - MANUT. DAS AÇÕES DE (SPS) CUSTEIO, ATENÇÃO PRIMÁRIA; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **NATANIEL SALES**, CPF nº 899.008.633-72; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a4fe77ed89702bd0680112beb958b02e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº 11.866.700/0001-80. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº 29.803.688/0001-20. OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 245.000,00 (Duzentos Quarenta e Cinco Mil Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0052-2-024 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde, CPF nº 027.441.593-36; e **NATANIEL SALES**, CPF nº 899.008.633-72; Representante Legal da **NATANIEL SALES**, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 23ed9341a52e0a9f116e139156512c4b

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025. Processo Administrativo nº 014/2024. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº 17.234.266/0001-00. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº 29.803.688/0001-20. OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 153.300,00 (Cento Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dose) meses. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **NILDEIA**



**RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **d88ead482c2d11ea1e5d6171ea1b62ec**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **052/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 92.250,00 (Noventa e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **e096d50d5b25839edbae6684e8cea085**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **053/2025**. Processo Administrativo nº **014/2024**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **NATANIEL SALES**, CNPJ nº **29.803.688/0001-20** OBJETO: **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES VOLTADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, VINCULADO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2024**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. VALOR: **R\$ 122.550,00 (Cento Vinte e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.244.0127-2-036 - MANUT. DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, SFV e OUTROS); 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (dose) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social, CPF nº **007.072.143-27**; e **NATANIEL SALES**, CPF nº **899.008.633-72**; Representante Legal da NATANIEL SALES, Sambaíba, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**  
Código identificador: **0e2c07643d6c6378acc3fe1161654ac8**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **26 de março de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 10 de março de 2025. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**  
Código identificador: **83facd1d69362cb842817be8d45065c8**

#### **PORTARIA Nº 045/2025-SEMUS - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR**

#### **PORTARIA Nº 045/2025-SEMUS**

#### **AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em **Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024**.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diária e viagem do Servidor **GUILHERME LARILHO DE SENA CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Coordenador de Saúde Bucal**, no período de 12 a 14 de março de 2025, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

correspondente a 03 (três) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: c44001179bb5ecb11666fd21cd86af84

#### PORTARIA Nº 047/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 047/2025-GP**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 12 a 14 de março de 2025, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE MARÇO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO  
Código identificador: 4ae0a6b7015fe09fa431df7d7a38f9ad

#### PORTARIA Nº 047/2025-GP - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE GRAFIA DO TERMO SECRETÁRIA

**PORTARIA Nº 047/2025-GP**

**"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE GRAFIA DO TERMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA QUE CONSTA NA PORTARIA Nº 038/2025-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar grafia do termo de Secretária que constou na Portaria nº 038/2021, publicada no DOM, em 27/02/2025, página 106;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RETIFICAR** grafia "Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania", conforme constante em Portaria de Nomeação nº 038/2025-GP, publicação do 27/02/2025, na página 106, do Diário Oficial Município, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

"Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania".

**Leia-se:**

"Secretária Municipal de Assistência Social".

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: cbe933de0547bd5e181b1e1b1169ab83

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Ref.:** Processo de Dispensa de Licitação de nº 006/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de itens para atendimento ao Programa Recurso Benefícios Eventuais para o Município de São Domingos do Azeitão-MA.

**Vencedor:** VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ de nº 33.261.051/0001-26.

**Valor:** R\$ 53.648,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

**Período/Vigência:** 12 (doze) meses

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 83d83b68ee6f2a63fc7d262765b8115d*

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Ref.:** Processo de Dispensa de Licitação de nº 008/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura, sonorização e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**Vencedor:** **L B SAMPAIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.332.244/0001-74

**Valor:** R\$ 61.870,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais)

**Período/Vigência:** 60 (sessenta) dias

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: bdfeb5a0e8659d602e60e3e70d871558*

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - 007/2025**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

#### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**Ref.:** Processo de Dispensa de Licitação de nº 007/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Consultórios Odontológicos do Município de São Domingos do Azeitão/MA

**Vencedor:** **S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, inscrita no

CNPJ nº 33.520.232/0001-20

**Valor:** R\$ 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais).

**Período/Vigência:** 12 (doze) meses

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: d0b9d50381a0688a758d449b3e82491c*

#### **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009-2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

#### **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**Ref.:** **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2025 - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa do Estudante localizada na cidade de Uruçuí-PI com o fim de atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, Locador: JOSÉ CAVALCANTE NETO, inscrita no CPF sob o nº 350.\*\*\*.\*\*\*-87.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 8d8977a7a6da0f08aeb3423fbaecaca*

#### **DECRETO Nº 005/2025**

#### **DECRETO Nº 005/2025**

**Dispõe sobre a ampliação das vagas do Programa de Incentivo Estudantil para o ano de 2025 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais pertinentes, e considerando:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 080/2022, com as alterações da Lei nº 099/2023, que institui o Programa de Incentivo Estudantil do Município de São Domingos do Azeitão e estabelece que a quantidade de beneficiários será definida por Decreto;

**CONSIDERANDO** o crescimento da demanda estudantil e a necessidade de ampliação do acesso ao ensino superior para os estudantes de baixa renda do Município;

**CONSIDERANDO** a importância do incentivo financeiro para garantir a permanência dos estudantes universitários no ensino superior, contribuindo para a qualificação profissional e o desenvolvimento social e econômico do Município;

**CONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2025, assegurando a viabilidade da ampliação das vagas.

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica estabelecida a quantidade de **64 (sessenta e quatro) vagas** para o Programa de Incentivo Estudantil para o ano de **2025**, observados os critérios e requisitos previstos na Lei nº 080/2022, com as alterações da Lei nº 099/2023.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior considera:

I - A quantidade total de vagas disponibilizadas no ano de 2024;

II - A quantidade de vagas preenchidas no exercício anterior;

III - A ampliação da oferta para atender a novos beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** - Os requisitos para a concessão do benefício seguem os termos da Lei nº 080/2022 e suas alterações, cabendo à Comissão Especial de Avaliação a responsabilidade pela seleção dos beneficiários.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revoga o decreto 003/2025 e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito de São Domingos do Azeitão-MA, 26 de fevereiro de 2025

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO*

*Código identificador: a20f8bfff9bc544ca1b8597b1533079d*

## EXTRATO DE CONTRATO 014-2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 014/2025.**

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão/MA, CNPJ nº 01.612.333/0001-34.

**CONTRATADA:** JOSÉ CAVALCANTE NETO, CPF sob o nº 350.339.593-87.

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa do Estudante localizada na cidade de Uruçuí-PI com o fim de atender as necessidades do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

**BASE LEGAL:** art. 74, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.04.12.122.02.2.014 - Manut Func da Sec de Educação

3390.36.00 - Outros Serv Terceiros Pessoa Física

Ficha 102

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (PREFEITO) E JOSÉ CAVALCANTE NETO(REPRESENTANTE LEGAL).

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: 2e4a0a203749fb1f72558440d1a65cda*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

### DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 015/2025

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão - MA

**CONTRATADA:** VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.261.051/0001-26.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de itens para atendimento ao Programa Recurso Benefícios Eventuais para o Município de São Domingos do Azeitão-MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa Física de Licitação nº 006/2025

**BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.648,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Maria Juliana Alves de Souza, CPF nº 612.611.913-40.

**FISCAL:** Ângela Sousa Reis, CPF nº 610.483.443-47.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Maria de Jesus Mota de Sousa, CPF nº 047.232.853-00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.11.08.244.08.2.067 Manut. Benef. Event. Aux. Natalidade

3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita

Ficha 488

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E VERONICA PEREIRA LIMA (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

*Código identificador: ad359dc9d36921f7c6a78bec49b42e17*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025

### DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 016/2025

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão - MA

**CONTRATADA:** L B SAMPAIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 17.332.244/0001-74

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura, sonorização e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais



no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa Física de Licitação nº 008/2025

**BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.870,00 (sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula nº 1649

**FISCAL:** Flamarion de Jesus Moraes Maia, matrícula nº 1666.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 1648.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.23.695.07.2.105 Promocao do Carnaval  
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica  
Ficha 287

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E LUCAS BARROS SAMPAIO (CONTRATADA)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
Código identificador: cd0a8c0bea39080f91fa419bf94f5fc9

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 017/2025

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Azeitão - MA

**CONTRATADA:** S M SERVICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.520.232/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Consultórios Odontológicos do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa Física de Licitação nº 007/2025

**BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Luana Karoline Rimar Ribeiro Cardoso, matrícula nº 1725.

**FISCAL:** Bruna Oliveira Almeida, matrícula nº 1711.

**FISCAL SUBSTITUTO:** Valeria Nascimento Barros, matrícula nº 1731.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde  
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica  
Ficha 382

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2025.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SERGIO MOURA DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*

Código identificador: 3bf5861de10ff2c2d7c73b9f4fa56758

#### PORTARIA Nº 078/2025-GAB

#### PORTARIA Nº 078/2025-GAB, de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o(a) senhor(a) **RAYLLA MACIEL DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 063.353.823-00, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de fevereiro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 20 de fevereiro de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
Código identificador: 7e07aa69211cd69775aa7d54cfd7273b

#### PORTARIA Nº 080/2025-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2025

#### PORTARIA Nº 080/2025-GAB, de 10 de março de 2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS** do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o(a) senhor(a) **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 617.967.663-13, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,

Estado do Maranhão, 10 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 7e8d0da43d94fda844ba12bdafe4d6b8

#### PORTARIA Nº 081/2025-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2025

**PORTARIA Nº 081/2025-GAB, de 10 de março de 2025**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** do Município de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA:

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei 061/2021, que normatizou a nova Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão- MA, o que se faz necessário a reestruturação das secretarias conforme a referida Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, o(a) senhor(a) **TÂNIA ALVES SANDES**, inscrita no CPF sob nº 704.392.884-28, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 10 de março de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 2cc20b0bd747c9c4047536470d06dc80

#### TERMO DE ADESÃO

#### TERMO DE ADESÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - SDA**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP**

Por este termo de Adesão, a **Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, situada na Avenida Mario Bezerra, SN, Bairro Centro, São Domingos do Azeitão - MA, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, a Sra. **KELANNY DUARTE CARREIRO**, torna público que ADERIU como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - PML - Processo Administrativo Nº 035/2024 - Pregão Eletrônico Nº 014/2024-SRP, gerenciada pelo Prefeitura Municipal de Loreto-PI, em que foram registrados os preços da Empresa **SFS CONSTRUCOES E PRÉ-MOLDADOS LTDA**, CNPJ Nº 14.743.703/0001-14, cujo objeto é o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa do**

**ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA**. A referida adesão se justifica pela necessidade de **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública de interesse da Prefeitura São Domingos do Azeitão/MA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de março de 2025

**KELANNY DUARTE CARREIRO**

**Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: e1c11c4293c7e28f723b21316ca25125

#### PORTARIA Nº 079/2025-GAB, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 079/2025-GAB, de 10 de março de 2025

**Dispõe sobre a cessão de Servidor(a) Público ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

**CONSIDERANDO**, a solicitação da cessão de servidores para o desenvolvimento das atividades cartorárias na Vara Única do Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão-MA;

**CONSIDERANDO** que para o regular andamento da Justiça se faz necessário número maior de servidores executando os serviços diários e possibilidade de cessão de um servidor desta Municipalidade àquele Fórum.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica cedido(a) o(a) Servidor(a) Público Municipal **RAYLLA MACIEL DA SILVA**, ao Fórum da Comarca de São Domingos do Azeitão, a partir do dia 10 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 490fd31d04d4ea024babad28a7883156

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 - PMSF  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO

PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

**DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025**  
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**  
**LEI Nº 14.133/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Transporte; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; e Secretaria Municipal do Educação.

**EMPRESA DETENTORA:**

**- ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA - TEMPO FRIO REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, estabelecida no Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo -A, Centro, Parnarama - MA**

**Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de Ar Condicionado Split, Unidade Interna e Externa, com Capacidade de 7.000 a 12.000Btus	SERVIÇOS	230	R\$ 340,00	R\$ 78.200,00
2	Instalação de Ar Condicionado Split, Unidade Interna e Externa, com Capacidade de 18.000 a 36.000Btus	SERVIÇOS	220	R\$ 430,00	R\$ 94.600,00
3	Verificação de Ruídos e Vibrações Anormais	SERVIÇOS	130	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
4	Limpeza do Condensador	SERVIÇOS	130	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
5	Limpeza do Evaporado	SERVIÇOS	139	R\$ 120,00	R\$ 16.680,00
6	Eliminar Danos, Sujeiras e Corrosão no Gabinete, Moldura da Serpentina e na Bandeja.	SERVIÇOS	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
7	Limpeza do Filtro de Ar	SERVIÇOS	130	R\$ 75,00	R\$ 9.750,00
8	Verificação e Eliminação Sujeiras Danos e Corrosão	SERVIÇOS	130	R\$ 115,00	R\$ 14.950,00
9	Medição do Diferencial de Pressão	SERVIÇOS	130	R\$ 85,00	R\$ 11.050,00
10	Verificação e Eliminação de Frestas dos Filtros	SERVIÇOS	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
11	Limpar/Lavar (Quando Recuperável) ou Substituir (Quando Descartável) o Elemento Filtrante	SERVIÇOS	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
12	Verificar Grades de Ventilação / Exaustão	SERVIÇOS	130	R\$ 115,00	R\$ 14.950,00
13	Verificar Chave Seletora	SERVIÇOS	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
14	Verificar Atuação do Termostato	SERVIÇOS	140	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00
15	Verificar Válvula Reversora	SERVIÇOS	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
16	Medição e Registro de Tensão Elétrica na Alimentação do Compressor e Motores	SERVIÇOS	140	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00
17	Medição e Registro de Corrente Elétrica Ventilador / Compressor	SERVIÇOS	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00
18	Medir e Registrar Temperatura Ar Insuflamento, Retorno e Ambiente	SERVIÇOS	140	R\$ 110,00	R\$ 15.400,00
19	Efetuar Reaperto dos Terminais, Parafusos e Molas	SERVIÇOS	140	R\$ 65,00	R\$ 9.100,00
20	Verificar Estado de Fiação, Terminais e Contatos Elétricos	SERVIÇOS	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
21	Verificar Protetor Térmico Compressor	SERVIÇOS	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
22	Verificar Estado de Conservação do Isolamento TermoAcústico do Gabinete	SERVIÇOS	140	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00
23	Limpar Bandeja Condensação e Dreno e Sua Operação	SERVIÇOS	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
24	Verificar a Operação dos Controles de Vazão	SERVIÇOS	140	R\$ 65,00	R\$ 9.100,00
25	Verificar a Vedação dos Painéis de Fechamento do Gabinete	SERVIÇOS	140	R\$ 77,00	R\$ 10.780,00
26	Lavar as Serpentinhas e Bandejas com Remoção do Biofilme (lodo) Sem o uso de Produto Desengraxante e Corrosivo	SERVIÇOS	140	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00
27	Verificar Filtro e Secador	SERVIÇOS	140	R\$ 85,00	R\$ 11.900,00
28	Verificação de Carga de Gás Refrigerante e Vazamentos	SERVIÇOS	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
29	Verificar Nível de Óleo do Compressor	SERVIÇOS	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
30	Verificação da Operação da Válvula de Expansão	SERVIÇOS	140	R\$ 110,00	R\$ 15.400,00
31	Verificação e Calibragem dos Dispositivos de Segurança (Pressostatos de Alta/Baixa e Óleo)	SERVIÇOS	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
32	Verificação da Resistência de Isolamento dos Motores e Compressores	SERVIÇOS	140	R\$ 75,00	R\$ 10.500,00
33	Verificação e Calibragem dos Dispositivos de Segurança, Relés Térmicos e Fusíveis	SERVIÇOS	140	R\$ 72,00	R\$ 10.080,00
34	Verificação da Calibragem e Regulação do Termostato e Controle de Temperatura do Ambiente	SERVIÇOS	140	R\$ 100,00	R\$ 14.000,00
35	Substituição do Capacitor Ar Condicionado de 7.000 a 18.000Btus	SERVIÇOS	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
36	Substituição do Termostato	SERVIÇOS	140	R\$ 115,00	R\$ 16.100,00
37	Substituição do Filtro Secador	SERVIÇOS	140	R\$ 120,00	R\$ 16.800,00

38	Substituição do Relé	SERVIÇOS	140	R\$ 70,00	R\$ 9.800,00
39	Substituição do Protetor Térmico	SERVIÇOS	140	R\$ 65,00	R\$ 9.100,00
40	Substituição do Módulo de Potência	SERVIÇOS	130	R\$ 250,00	R\$ 32.500,00
41	Recarga de Gás - Ar Condicionado de 7.000 a 18.000Btus	SERVIÇOS	270	R\$ 260,00	R\$ 70.200,00
42	Recarga de Gás - Ar Condicionado de 24.000 a 60.000Btus	SERVIÇOS	140	R\$ 280,00	R\$ 39.200,00
43	Refrigerador com carga de gás e limpeza de sistema	SERVIÇOS	140	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
44	Bebedouro Ind. Com carga de gás e limpeza de sistema	SERVIÇOS	130	R\$ 230,00	R\$ 29.900,00
45	Fogão revisão geral	SERVIÇOS	110	R\$ 177,00	R\$ 19.470,00
46	Bebedouro mod. Gelagua revisão geral	SERVIÇOS	110	R\$ 135,50	R\$ 14.905,00
47	Instalação / novos equipamentos centrais de AR de 24000 a 60000 BTUS	SERVIÇOS	130	R\$ 422,00	R\$ 54.860,00
48	Frezer Horizontal e Carga de Gas Limpeza de Sistema	SERVIÇOS	130	R\$ 220,00	R\$ 28.600,00
49	Remover ar-condicionado split de 9.000 a 12.000 Btus e reinstalar	SERVIÇOS	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
50	Remover ar-condicionado split de 18.000 a 36.000 Btus e reinstalar	SERVIÇOS	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.091.525,00</b>

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congêner, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de março de 2025

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Órgão Gerenciador

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 53c0391e96293b8dafa3448b2ed682bc*

**AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - PMSF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, situado na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, em São Francisco do Maranhão/MA, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 045/2025 - GAB/PMSF, de 14 de janeiro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório adiante especificado:

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios diversos, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: cplsaofranciscoma2025@gmail.com ou na sala do

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 10 de março de 2025.

**FRACIANE MENDES DE MOURA**

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 92be7cebbd787eadbe5aa99c8d8c1271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 84/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 SEC.  
ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**DECRETO Nº 84/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1º. O sr. **REGINALDO ALENCAR MELO**, inscrito no CPF sob o nº 685.092.603-97, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 4a454fd4b1da41a42cc1bd386c77cb36

**PORTARIA Nº 012/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025  
COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 012/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

Nomeia o Coordenador Municipal do Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família do município de São João do Sóter-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Alexsandro Sousa de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 927.074.833-20, matrícula nº 0077141, **Coordenador Municipal do Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, do município de São João do Sóter-MA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA, EM SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**

Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 437dc1cf629d98e1badc7127145ec77d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 30/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 30/2024.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo n.º 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão: LM PEREIRA LICITA CNPJ: 48.624.749/0001-36 Endereço: RUA 6, QD 8, LT 9 - CHÁCARAS CALIFÓRNIA - GOIÁS - GO E-mail: lmicita.gov@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



11	GELADEIRA - Geladeira com puxador ergonômico e integrado, que é embutido e super fácil de limpar. O modelo é duplex, com degelo manual na cor branca, que combina com qualquer cozinha. Sua capacidade líquida é de 260 litros e tem um super freezer com capacidade 53 litros que atinge até -18oC que garante a qualidade dos alimentos congelados por mais tempo. O refrigerador contém vários tipos de compartimentos para você deixar tudo organizado, microcontrolador; painel frontal de membrana; manômetro com escalas de pressão e temperatura; ciclo de trabalho automático; secagem com porta entreaberta / fechada; termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara; sensor de pressão; válvulas de segurança (antivácuo e sobre pressão); abastecimento de água manual; anel de vedação da porta em silicone; porta com fechamento através de trava; câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor; bandejas e suporte; fusível de proteção para sobrecorrente; mangueira, abraçadeira e copo	ELECTROLUX DC35A	UNID.	10	R\$ 2.442,72	R\$ 24.427,20
TOTAL GERAL R\$						R\$ 24.427,20

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de

que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser

prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos

Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no

Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA 13 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA  
PREGOEIRA

LM PEREIRA LICITA  
CNPJ Nº 48.624.749/0001-36  
LUCIANA MARIA PEREIRA  
CPF Nº 001.917.571-01  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: a0310800fe3c436bb039f8878b4a7be7

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 39/2024

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 39/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90009/2024, Processo Administrativo n.º 47/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MUNIZ&MOURA LTDA						
CNPJ: 44.561.644/0001-24						
Endereço: RUA ANTÔNIO MAIA 3, VL JÓÃO CASTELO, IMPERATRIZ - MA.						
E-mail: mmcomerciodistribuciao@gmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)





13	Data Show Vivibright Modelo D5000, com 7000 lumens e imagem full HD 1920x1080, entrada HDMI e PC.	UNID.	15	R\$ 1.782,04	R\$ 26.730,60
87	Lousa de vidro; cor: branca; tamanho 2,00X1,5M	UNID.	50	R\$ 1.316,10	R\$ 65.805,00
TOTAL GERAL R\$					R\$ 92.535,60

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de

fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou  
8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 20 de setembro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA  
PREGOEIRA

MUNIZ&MOURA LTDA  
CNPJ Nº 44.561.644/0001-24  
ANA CAROLINE MUNIZ DE MOURA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 05437c5efa3138074cf8110ed1a5b80e

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 51/2024.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 51/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Pregoeira Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90016/2024, Processo Administrativo n.º 94/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação, de empresa especializada para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender a demanda das Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 41.826.585/0001-80 Endereço: AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO, Nº 3455, QD. C-9, TL 2 - E, EDIFÍCIO FLAMBOYANT PARK BUSINESS, SALA 502, BAIRRO JARDIM GOIÁS - GOIÂNIA - GO. E-mail: contato@globalitech.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
06	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA NOTEBOOK TELA 15,6"PROCESSADOR CORE I7 DE 11ª GERAÇÃO MEMÓRIA RAM 8GB SSD 480GB	VAIO	UNID.	10	R\$ 2.875,55	R\$ 28.755,50
TOTAL GERAL R\$						R\$ 28.755,50

2.299 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive

em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão

ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado

que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo



gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 01 de outubro de 2024.

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA  
PREGOEIRA

GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ Nº 41.826.585/0001-80  
ANALIA GOMES SILVA  
CPF Nº 071.096.102-25  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: b8838a759e0ec0e3189c69bdfa53d9c5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024- SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 27/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, CNPJ Nº 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** MA E A EMPRESA RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.723.052/0001-2.

**OBJETO:** 1.1. Registro de preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos para uso do Município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.

**LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 - SRPPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.644.979,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

**ASSINATURA:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E RUANCHARLES CRUZ ARAUJO (RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA).

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 1f0e9e1f17fe0b624c0cc6a10ca89045

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - SRM**

**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024004021/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO -MA.**

**ADESÃO Nº 03/2025 - SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 - SRM**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 37/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** MASTER SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.657/0001-27.

**OBJETO:** Contratação de empresa confecção de fardamento escolar e uniformes para funcionários das secretarias municipais e de roupas hospitalares para atendimento do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.997.632,00 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31 de dezembro de 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) E CELSO CASTELO BRANCO ALMEIDA FILHO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: dc47ff9419c6975a17a11883b0953b18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **BLANDER EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na rua das Andirobas, quadra 44, nº 18, Renascença, Cep: 65.075-040, São Luis-Ma, inscrita no Cnpj nº **37.597.355/0001-10**, neste ato representada pela Sra. **DANIELLE ARANHA BANDEIRA**, Portadora do RG nº 146913620009, CPF nº 007.344.673-46, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 13/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **BLANDER EMPREENDIMENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 13/2025

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- a. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Vicente Férrer - MA, 10 de março de 2025.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>DANIELLE ARANHA BANDEIRA</b> Representante Legal
---	---

**ANEXO ÚNICO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 - PMSVF/MA  
PROCESSO N.º 13/2025  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: BLANDER EMPREENDIMENTOS LTDA</b>	
CNPJ: 37.597.355/0001-10	Telefone / Fax: (98) 9 8151-9390
Endereço: Rua das Andirobas, quadra 44, nº 18, Renascença, Cep: 65.075-040, São Luís-Ma.	E-mail: blanderempreendimentos@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
1	AMPULHETA, RELOGIO DE 3 MINUTOS, RELOGIO REDONDO DE MADEIRA / RELOGIO DE AREIA) - ESPECIFICACOES: MATERIAL; PLASTICO, VIDRO E AREIA. COR: AZUL, VERMELHO, AMARELO, ROSA (OPCIONAL) TEMPO: 3 MINUTOS/COMPRI-MENTO: CERCA DE 9 CM X 4,7 CM/TAMANHO DO PACOTB: 10 * 5 * 5CM / 3,94 * 1,97 * 1,97 OZ PESO DO PACOTE: 70G / 2.470Z	JIAXI	UND	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
2	ARAMADO PARA coordenação motora (GRANDE) ESPECIFICACOES; IDADE: ACIMA DE 3 ANOS. COM SUPERVISAO DIMENSOES DA EMBALAGEM: 22.3X14.8X21 COR: COLORIDO MATERIAL: MADEIRA	PAIS E FILHOS	UND	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
3	BANDEIRA DO MUNICIPIO - 2,5 PANGS - 115 X 168 CM	DN BORD	UND	40	R\$ 110,50	R\$ 4.420,00
4	BANDEIRA DO BRASIL - 2,5 PANOS- 115X 168 CM	DN BORD	UND	40	R\$ 110,50	R\$ 4.420,00
5	BANDEIRA DO MARANHAO - 2,5 PANOS- 115X 168 CM	DN BORD	UND	40	R\$ 110,50	R\$ 4.420,00
6	BUSSOLA (TRACA DIRE^OES CARDEAIS) TIPO DE BUSSOLA; ANALOGICA DIAMETRO: 7.5 CM /MATERIAL: ACO INOXIDAVEL	COMPASS	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
7	CAIXA DE ANILINA {AZUL, VERMELHO, AMARELA E VERDE)	SARAMANIL	CX	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
8	COLA DE CONTATO BRASCOPLAST 1 CX a 16 BISNAGAS 75G	BRASCOPLAST	CX	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
9	COMPASSO PARA QUADRO BRANCO 40CM:/ TIPO: MADEIRA PINUS - ALTURA: 40CM/ TRANSFERIDOR DE MADEIRA 1807 180° ESCALA METRICA 40CM	SOUZA	KIT	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
10	ESCALA CUISENAIRE 294 PECAS EM MADEIRA COLORIDO	Jott Play	UND	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
11	ESQUADRO DE MADEIRA 45V ESCALA METRICA DE 50CM. /REGUA DE MADEIRA EM MDF 100 CMS SEM PEGADOR. ESCALA METRICA DE 100CM.	SOUZA	KIT	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
12	ESTOJO EM XADREZ ESCOLAR MADEIRA	XALINGO	UND	40	R\$ 57,05	R\$ 2.282,00





13	FANTOCHES GRANDE DE CRIANCAS - 60 CM • EM ESPUMA REVESTIDO DE TECIDO	Jott Play	KIT	40	R\$ 144,00	R\$ 5.760,00
14	FICHAS ESCALONADAS SOBREPOSTAS PARA NUMERACAO EM EVA	XALINGO	UND	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
15	FITA DUPLA FACE, MULTICOR, PACOTE COM 06 UND DE I2MMX30M	3M	PCT	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
16	FITA POLI LISA/DECORATIVA, 15 X 50 M, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 10	EMFESTA	PCT	10	R\$ 96,90	R\$ 969,00
17	LUNETAS TELESCOPICA 25X30	XALINGO	UND	30	R\$ 92,40	R\$ 2.772,00
18	LUPA PROFISSIONAL 90MM	XALINGO	UND	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
19	LUPAS DE MAO - 4X ? 60MM	XALINGO	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.480,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BARALHO OFICIAL APRESENTACAO CAIXA PAPELAO COM 1 JOGO, COR BASICA FRENTE BRANCA, COR BASICA VERSO VERMELHA	PAIS E FILHOS	PAR	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
2	BICO DE BUNSEN 15CM C/ REGISTRO P/ GAS	Ricilab	UND	20	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
3	BINGO DE LETRAS EDUCATIVO - DIMENSOES DO PRODUTO 5X20X26 CM;236 G ASIN B07FMFZFSF IDADE IDADE RECOMENDADA 4 - 10 ANOS	Junges	UND	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
4	BINGO DE NUMEROS - JOGO GLOBO BINGO N1 1 A 75 CROMADO 200 CARTELAS, GLOBO Nº1 COM 75 BOLAS BINGO + 2 BLOCOS DE CARTELAS DE 100 FLS CADA = TOTAL 200 FOLHAS, MEDIDA DO TABULEIRO: 22 X 36 X 0,5 CM MATERIAL DO GLOBO: METAL, MEDIDA DO GLOBO: 20 X 12 CM (ALTURA X LARGURA) HASTES: 17 CM DE ALTURA, MATERIAL DA BOLINHA:MADEIRA,MEDIDA DA BOLINHA: 16MM	TRES REIS	UND	80	R\$ 112,00	R\$ 8.960,00
5	BINGO DE PALAVRAS DIMENSOES DO PRODUTO 23 X 0.6 X 23 CM; 0.65 G ASIN B08FXP9YT3 -IDADE RECOMENDADA 5 - 10 ANOS	Babebi	UND	80	R\$ 96,00	R\$ 7.680,00
6	BINGO DE SILABAS - DIMENSOES DO PRODUTO 4X22X23 CM; 253G ASINB07D674W4C IDADE RECOMENDADA 5 ANOS E ACIMA	Babebi	UND	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
7	BLOCOS LOGICOS 48 PECAS EM MADEIRA - DIMENSOES DO ITEM C X L X A 26 X 21 X 26 CENTIMETROS PESO DO PRODUTO 2 QUILOGRAMAS	jott -play	UND	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00



8	BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA CONHEÇA O CORPO HUMANO BRINCADEIRA DE CRIANCA - CONTEM 18 PEÇASFEITO EM MADEIRA RECOMENDADO PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	Bricadeira de criança	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
9	BRINQUEDOS EDUCATIVOS - ABACO ABERTO EM MADEIRA / COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 29 CM X 6 CM X 21 CM / BASE EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 29X6X1,7CM, 5 HASTES EM MADEIRA MACIÇA, MEDINDO 19CM DE ALTURA X 1CM DE DIAMETRO, 50 ARGOLAS COLORIDAS MEDINDO 1CM DE ALTURA X 3.5 CM DE DIAMETRO, POSSUINDO ORIFICIO AO CENTRO MEDINDO 1,1 CM DE DIAMETRO, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATOXICO DE ALTO BRILHO, REPRESENTANDO UNIDADE, DECIMO, DEZENA, CENTENAEMILHAR.	Brink Mobil	UND	80	R\$ 88,00	R\$ 7.040,00
10	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTAO - VERDE - EM MDF ? 90 X 62 CM	junges	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
11	CAVALETE de Mesa para Pintura, Souza & Cia, MADEIRA DIMENSÕES do produto 34 X 70,04 X 76 cm; 1.2 g	sousa & cia	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
12	DADO EM MADEIRA / CERCA DE 9 X 9 X 9 CM	suntek	UND	72	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00
13	DAMA COM 24 PEÇAS, TABULEIRO EM MADEIRA MDF; EM DIMENSÕES MINIMAS 26CM X 26CM; (12 PEÇAS BRANCAS E 12 PEÇAS PRETAS	JUNGES	UND	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00
14	DAMA EM SACOLA PLÁSTICA - CONTEUDO DA EMBALAGEM: 1 TABULEIROS E 24 PEÇAS OBJETIVO DO JOGO - DAMA: CAPTURAR OU IMOBILIZAR AS PEÇAS DO ADVERSÁRIO; IDADE RECOMENDADA: ACIMA DE 8 ANOS ESPCIFICACOES TECNICAS: DIMENSAO APROXIMADA ( A X L X P): 30 X 2X30CM	XALINGO	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
15	DINHEIRO DE BRINQUEDO • DINHEIRINHO EDUCATIVO - EMBALAGEM COM 100 UM	Pmbi	KIT	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00



16	DOMINO ALFABETIZACAO EM MADEIRA 28 PECAS A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM EM CAIXA MADEIRA	carlu	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
17	DOMINO DE FORMAS GEOMETRICAS - EM MDF - 28 PECAS - COM ESTOJO EM MADEIRA	carlu	UND	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
18	DOMINO OFICIAL 28 PECAS OFICIAL OSSO 2,40X4,50CM JOGO DEMESA	CARLU	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
19	E.V.A. EMBORRACHADO, CORES VARIADAS, DECORADA/GLITER MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 2 MM DE ESPESSURA PACOTE COM 10 UNIDADES. (CORES: BRANCO, AZUL CEU, AZUL ESCURO, AMARELO, LARANJA, ROSA BEBE ROSA, ROSA PINK, VERMELHO, VERMELHO NATAL, LILAS CLARO, VIOLETA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO. PELE, MARRON, PRETO, CINCA, DOURADO, PRAIA	Lyke	PCT	130	R\$ 40,00	R\$ 5.200,00
20	FLAUTA DOCE INFANTIL BRINQUEDO, ESPECIFICACÕES: TIPO DC FLAUTA DOCE NIVEL DE HABILIDADE BRINQUEDO, TIPO DE DEDILHADO	Presley	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
21	GEOPLANO EM MADEIRA / PRODUZIDO EM MDF COM 49 FINOS EM MADEIRA. ACOMPANHO 10 ELASTICOS COLORIDOS.DIMENSOES: LARGURA: 25CM. COMPRIMENTO: 25 CM, ALTURA: 4CM, ALTURA: 3.50 CM. LARGURA: 25.00 CM. COMPRJMENTO: 25.00 CM. PESO: 700 G, CODIGO do PRODUTO: 144CC49	JOTT-PLAY	UND	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
22	GLOBO TERRESTRE GIRATORIO ILUMTNADO POLÍTICO 21X33CM	jott -play	UND	12	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
23	JOIO Colorido Brincadeira Retro	Mari Lu	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
24	JOGO - TRANSITO • PAIS E FILHOS	pais e filhos	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
25	JOGO DA MEMORIA DIVERSOS , MINIMO DE 30 PECAS; EM MDF TEMAS DIVERSOS; DIMENSOES MIN. 20X20	carlu	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26	JOGO DA MEMORIA FRUTAS E HORTALICIAS - 40 PEQAS - EM MDF-COM ESTOJO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 23 X 13 CM	carlu	und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
27	JOGO DE ARREMESO DE CIRCULO -EM MADEIRA - DIMENSOES DO 50X2 X 12CENTIMETROS	NOLITOY	UND	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
28	JOGO DE BOLICHE INFANTIL - 6 PINOS-25 CM-2BOLAS	Lumar	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00



29	JOGO DE DAMA COM PEÇAS EM MADEIRA	DAMAS E TRILHAS	UND	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
30	JOGO DE DAMA E LUDO COM BASE DE 24 X 24CM EM MADEIRA COM 18 PECAS COLORIDAS DE PLASTICO	IBIRART TABULEIRO	UND	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
31	JOGO DE PEDRA DE DAMAS 24 PECAS	XALINGO	UND	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
32	JOGO DE RIMA PEDAGOGICO INFANTIL MADEIRA - COMPOSTO POR 60 PECAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM X 60MM X 3MM COM IMAGENS ILUSTRATIVAS, 60 FICHAS MEDINDO 60MM X 20MM X 3MM IMPRESSA COM OS NOMES DAS IMAGENS, TODAS ACONDICIONADAS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO	OLIST	UND	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
33	JOGO DE TABULEIRO IPERSONALIZADO COM TEMAS INFANTIS JOGOS TAMANHO 40 CM X 30 CM - PINOS E DADOS PLASTICOS	ELO7	UND	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
34	JOGO DE XADREZ OFICIAL, PLASTICO MACICO, REI 9CM, COR MARFIM E PRETO C/TABULEIRO FLEXIVEL / DOBRAVEL NAPA CASAS 5CM, COM MARCAÇÃO NUMERICA E ALFABETICA PARA FACILITAR O APRENDIZAGEM, COR BRANCO E VERDE ESCURO.	BRINK Mobil	UND	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
35	JOGO DESCOBRINDO O ALFABETO. EM MADEIRA	Nig	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
36	JOGO EDUCATIVO - TORRE FNTeligENTE MAD. 63 PEQAS CAIXA DE MADEIRA/ CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. 18 PLACAS DE M.D.F. MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM 45 CTLINDROS DE MADEIRA MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA. TOTAL DE PEOAS DO JOGO: 63 PEQAS, EMBALAGEM: CAIXADE MADEIRA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELICULA DE P.V.C. ENCOLHIVEL.	TOY TRADE	UND	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
37	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA ADICAO 28 PCS	Uriarte	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
38	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA DIVISAO 28 PCS	Uriarte	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
39	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA FRACAO 28 PCS	Uriarte	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
40	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO da MULTIPLICACAO 28 PCS	Uriarte	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
41	JOGO EDUCATIVO DE MATEMATICA DOMINO DA SUBTRACAO 28 PCS	Uriarte	UND	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
42	JOGO EDUCATIVO EM EVA, VARAL DE LETRAS, CONTENDO 26	Lig Lig	UND	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
43	JOGO EDUCATIVO EM EVA, TIPO VARAL DE LETRAS, CONTENDO 26 PECAS COM DIMENSOES DE 21	Uriarte	UND	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
44	JOGO EDUCATIVO MATEMATICA DIVERTIDA, COLORIDO TABULEIRO EM MDF COM 28,5 X 21,5 CM - COM 15 PECAS MEDINDO 7X5CM	Maninho	UND	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00





45	JOGO EDUCATIVO, 4+ ANOS, 150 PECAS, 150 PECAS MEDINDO 4X4 CM, COMPOSTO POR SILABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATOXICA-CAIXA DE M.D.F; COM TAMPA SERIGRAFADA MED 18 X 18 X 6 CM; LACRADA COM PELICULA DE PVC ENCOLHIVEL.	Multicor	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
46	JOGO MONTA PALAVRAS - MULTIDISCIPLINAR - EM PLASTICO ATOXICO - COM 32 PEGAS DE LETRAS E 12 CARTELAS - COM 30 X 06 X 23 CM	Elka	UND	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
47	JOGO PEDAGOGICO - ROLETA SILABICA • MEDINDO 25 X 25 CM - EM ESTRUTURA PLASTICA - COM 100 PECAS	MK EDUCA	UND	80	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
48	JOGO PEGA VARETAS - IDADE 8 - II ANOS, 12 ANOS OU MAIS MED APROXIMADAS (AXLXC) EMBALAGEM: 4,5 X 4,5 X 20CM IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 8 ANOS	XALINGO	UND	80	R\$ 9,60	R\$ 768,00
49	JOGO QUEBRA-CABECA COM TEMAS INFANTIS 60 PECAS EM MDF	Junges	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
50	JOGO QUEBRA-CABECA PARA MAIOR IDADE EM MATERIAL RESISTENTE 60 PECAS	Junges	UND	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
51	KIT 12 TINTA PI ARTESANATO	Acrilex	CX	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
52	LA CIRCULO NOVELO - 40 GRAMA (CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, ROSA, VERDE)	Amore Baby	NOVELO	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
53	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO INFANTIL COD: LABEI30 - KIT LABORATORIO ENSINO INFANTIL	Nig Brinquedos	UND	15	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
54	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1° A 5° ANO) COD: LABEF130 - KIT LABORATORIO ENSINO FUNDAMENTAL (1° ANO AO 5° ANO)	Nig Brinquedos	UND	15	R\$ 96,00	R\$ 1.440,00
55	LABORATORIO DE MATEMATICA DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° A 9° ANO) COD: LABBF230 - KIT LABORATORIO ENSINO FUNDAMENTAL II (6° ANO AO 9° ANO)	Nig Brinquedos	UND	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
56	LABORATORIO MANUAL DO MUNDO 85 EXPERIENCIAS NUMERO DO MODELO 1640 DIMENS6ES do PRODUTO 42 X 8.5 " X 31.5 CM; 1.12 QUILOGRAMAS ASIN B09WG4VVVL IDADE RECOMENDADA ID ANOS E ACIMA	Nig Brinquedos	UND	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00



57	LABORATORIO PORTATIL DE CIENCIAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL ARMARIO DE MADEIRA TRATADA E ENVERNIZADA, COM RODIZIOS; DIVBRROS MATERIALS PARA ESTUDO; ALQA PARA TRANSPORTE, DOBRADICAS E FECHADURA COM CHAVES; PARTE TRASEIRA COM FENDAS PARA CIRCULACAO DE AR; AP6S ABERTO, O ARMARIO DEIXA TODOS OS PRODUTOS COM FACIL ACESSO, ORGANIZADOS EM SEIS GAVETAS REMOVIVEIS, PODENDO RETIRA- LAS DO ARMARIO PARA TRABALHAR EM CIMA DE MESA OU BANCADA; DIMENSOES (ALT. X LARG. X PROF.); 65 X 48 X 32CM;	DC-CF	UND	4	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
58	LINHA DE MOVIMENTO NUMERO 1 MATERIAL MADEIRA E PLASTICO- IDADE RECOMENDADA A PARTIR DE 3 ANOS QUANTIDADE DE COMPONENTES 63 CERTIFICADO CE-BR1/003-N 3107-07 CONTEUDO DA EMBALAGEM I KIT APARELHO PARA GINASTICA DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 80 X 15 X 80 CM (A X L X P) PESO APROXIMADO DO PRODUTO 13 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 14 KG	Jott Play	UND	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
59	MAGNETIC STICK BUILDING BLOCKS JOGO IMAS CONJUNTO OUTRAS CARACTERISTICAS PERSONAGENS: MAGNETIC BUILDING BLOCKS COLECAO: MAGNETIC BUILDING BLOCKS MATERIALES DO BRINQUEDO: PLASTICO FORMAS DAS PECAS: STICKCOMPONENTES DO JOGO: AS SHOWN IDADE MINIMA RECOMENDADA - IDADE MAXIMA RECOMENDADA: 4 ANOS - 18 ANOS t MAGNETICO: SIM	Generica	UND	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
60	MAPA AFRICA AFRICANO 120X90 BANER LAMINADO GIGANTE MOLDURA	SPMIX	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
61	MAPA AMERICA DO NORTE POLITICO RODOVIARIO - BANNER EM PAPEL PLASTIFICADO - 120CM X 90CM	SPMIX	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
62	MAPA ASIA BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE I20X90CM	SPMIX	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
63	MAPA ATUALIZADO AMERICA DO SUL CONTINENTE 120 X 90CM GIGANTE/ TIPO BANNER	SPMIX	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
64	MAPA BRASIL + MUNDI BANNER MOLDURA LAMINADO GIGANTE POLITICO 90 X 120 CM	bia mapas	UND	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
65	MAPA BRASIL MOLDURA BANNER LAMINADO GIGANTE 120X90CM	bia mapas	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
66	MAPA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FERRER MOLDURA BANNER 90 X 120 CM	bia mapas	UND	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
67	MAPA ESTADO MARANHÃO POLITICO BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE 90 X 120 CM	bia mapas	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00



68	MAPA EUROPA BANNER BANNER MOLDURA LAMINADO GRANDE I20X90CM	bia mapas	UND	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
69	MATERIAL DOURADO - EM MADEIRA - 611 PECAS - MATEMATICA / 01 CUBO (MILHAR), 10 PLACAS (CENTENAS), 100 PRISMAS (DEZENAS) E 500 CUBINHOS (UNIDADES).	carlu	UND	80	R\$ 56,00	R\$ 4.480,00
70	MINI LABORATORIO DE CIENCIAS CORPO HUMANO FUNCAO NUTRICA0 (25 EXPERIENCIAS) PARA ENSINO FUNDAMENTAL DESCRIÇÃO MINI LABORAT6R!0 DE CIENCIAS • PARA ENSINO FUNDAMENTAL A I" FOTO E DO "CORPO HUMANO FUNQOES DE NUTRICA0 - (25 EXPERIENCIAS)" AS DEMAIS SAO DOS OUTROS KITS SERIE "MINI LABORAT6RIO DE CIENCIAS". PRODUTOS ACONDICIONADOS EM BERQO DE ISOPOR E CAIXA DE MDF. ACOMPANHADOS DE MANUAL CONTENDO EXPERIMENTOS, RESULTADOS, QUESTOES DE REVISAO E TEXTOS.	DidaticaSP	UND	6	R\$ 680,00	R\$ 4.080,00
71	PEGA VARETAS EM MADEIRA COM VARETAS GIGANTES DE 55 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 3! PEQAS DE MADEIRA COLORIDA.	jot play	UND	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00
72	PINOS DE ENCAIXE JOGO DE CLASSIFICACAO, 4+ ANOS	carlu	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
73	QUEBRA CABECA (TEMA INFANTIL VARIADO) COM APROXIMADAMENTE 250 PE^AS, IDADE RECOMENDADA DE 6 A 11 ANOS.	GGB BRINQUEDOS	UND	110	R\$ 32,00	R\$ 3.520,00
74	QUEBRA CABEQA INFANTIL ALFABETO MADEIRA COM PINOS- NUMERO DE PEQAS 27 - DIMENSOES 30 X 23 X 2 CENTIMETROS	GGB BRINQUEDOS	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
75	Quebra-Cabe9a de Madeira Arara-Vermelha, tamanho 19x36 cm, no ímimo 191 pecas	PUZI	UND	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
76	Quebra-Cabeça de Madeira Bicho-Preguiça, tamanho no ímimo 28x29 com no ímimo 204 pecas	PUZI	UND	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
77	Quebra-Cabeça de Madeira Onça- Pintada, tamanho 24x28 cm com no ímimo 202 pecas	PUZI	UND	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
78	Quebra-Cabeça de Madeira Tucano, tamanho 25x28 cm com no ímimo 212pecas	PUZI	UND	6	R\$ 168,00	R\$ 1.008,00
79	RESTA UM; TABULEIRO PINTADO COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA AT6XICO, SERJGRAFADO NA COR AZUL ULTRAVIOLETA AT6XICA, MEDINDO 24 X 24 CM. FEQAS DO JOGO; BOLINHAS DE E.V.A. AZUL (VERSO DO TABULEIRO DAMA CHINESA).	Uriarte	UND	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
80	TANGRAM EM MADEIRA 10 JOGOS 70 PECAS EDUCATIVO PEDAGOGICO	Jott-Play	UND	80	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
81	TANGRAM MADEIRA (MDF) 15 X15 CM-TIPO DE QUEBRACABECA, NUMERO DE PEÇAS 7, DIMENSÕES do ITEM CX 5 X 15 X 4 CENTIMETROS	Jott-Play	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
82	TIME DE FUTEBOL DE BOTAO - VIDRILHA-45MM	país e filhos	UND	40	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
83	BRINQUEDO Vai E VEM - VAI E VOLTA	Nini-Toys	UND	100	R\$ 17,60	R\$ 1.760,00



84	XADREZ - JOGO COM 32 PECAS, SENDO 16 CLARAS E 16 ESCURAS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS: REI: 10CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, RAINHA: 8CM DE ALTURA X 4 DE BASE, BISPO: 7,5CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, CAVALO: 7,5CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, TORRE: 6CM DE ALTURA X 4CM DE BASE, PEAO: 5CM DE ALTURA. X 3,5CM DE BASE. TABULEIRO CONFECCIONADO EM NAPA, COURVIN OU BIDIM, CASAS COM DIMENSOES DE 5CM X 5CM, BORDAS COM NSOES DE 8CM X 10CM (DISTRIBUIDAS NA BORDA SUPERIOR E BORDA LATERAL), TOTAL DO TABULEIRO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 45CM DE COMPRIMENTO E 45CM DE LARGURA. ACOMPANHA SACO CONFECCIONADO EM TNT PARA ARMAZENAMENTO DAS PECAS	carlu	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
85	XADREZ ESCOLAR INDICADO PARA CRIANCAS ACIMA DE 7 ANOS. FICHA TECNICA IDADE 5 - 7 ANOS, 8- 11 ANOS. 12 ANOS OU MAIS ESTOJO E PE^AS PLASTICAS DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXC) PRODUTO ABERTO: 2 X 25 X 25CM. REI: 5.6CM	carlu	UND	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 238.256,00</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Canudo de Plástico Flexível Branco e Vermelho com 100 unidades	Trik Trik	PCT	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
2	PACOTE DE PALITOS DE CHURRASCOPalitos de Bambu churrasco 25cm PCT COM 50 UND	PARANÁ	PCT	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
3	PACOTE DE PALITOS DE PICOLE PONTA REDONDA COM 50 UNIDADES	JUNCO	PCT	22	R\$ 6,00	R\$ 132,00
4	PACOTES DE ALGODAO TIPO BOLA COM 50GR	SPARTEX	PCT	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00



5	PANTOGRAFO DE MADEIRA 60 CM - TRIDENT AMPLIA, COPIA E REDUZ QUALQUER DESENHO. FABRICADO EM MADEIRA DURA DE EXCELENTE QUALIDADE, COM FUROS DE PRECISAO E FERRAGENS DE LATAO CROMADO.	Trident	UND	12	R\$ 136,10	R\$ 1.633,20
6	PAPEL MICROONDULADO VMP CORES SORTIDAS 50 CM X 80 CM 230G - PACOTE COM 10 UNIDADES	VMP	PCT	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
7	PINCEL ARTESANAL CHATO N.24 AMARELO - CARTELA COM 3	ACRILEX	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.08 AMARELO - CARTELA COM 3	ACRILEX	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
9	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.14 AMARELO - CARTELA COM 3	ACRILEX	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
10	PINCEL ARTESANAL CHATO, N.22 AMARELO - CARTELA COM 3	ACRILEX	UND	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
11	RELOGIO DE SOL (CONTAGEM DO TEMPO) EM MDF COM SUPORTE- 12X 10CM	TUUT	UND	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
12	Tela De Pintura, 20cm X 30cm - Souza & Cia, Branco	SOUZA	UND	150	R\$ 15,45	R\$ 2.317,50
13	TELAS DE ARAME COM DISCO REFRACTORIO PARA AQUECIMENTO 18X18 CM	SOUZA	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
14	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, POTE COM 250 ML. CAIXA COM 06 UNIDADES	ACRILEX	CX	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.777,70</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 291.513,70 (Duzentos e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e setenta centavos)**

**São Vicente Férrer - MA, 10 de março de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>DANIELLE ARANHA BANDEIRA</b> Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 95e4cf25805af7015b0aaab8da94eae3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, com sede na Rua João Castelo Nº 55, Vila Bacanga, São Luís/Ma, inscrita no Cnpj nº 10.593.548/0001-46, neste ato representada pela Sra. **SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO**, Portadora do RG nº 036381922008-3, CPF nº 375.420.953-15, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 13/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 13/2025

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- a. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
  - a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Vicente Férrer - MA, 10 de março de 2025.

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO</b> Representante Legal
---	---

**ANEXO ÚNICO**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 13/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: S.D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME</b>	
CNPJ: <b>10.593.548/0001-46</b>	Telefone / Fax: (98) <b>98856-0003</b>
Endereço: Rua João Castelo Nº 55, Vila Bacanga, São Luis/Ma	E-mail: sd.materialesportivome@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

<b>LOTE 4 - MATERIAIS ESPORTIVOS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	MODELO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Bola oficial de voleibol confeccionada em PU. Diâmetro: 65 - 67 cm, peso 260 - 280 g, construção matrizada. Com 16 gomos. Câmara Airbility. Miolo SlipSystem Removível e Lubrificado. Anexar o certificado de oficialização da Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) e da Federação Internacional de Vôlei (FIVB)	PENALTY	OFICIAL	UND	20	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00



2	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO TERMOTEC, 08 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, COM C AMADA NEOGEO, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO:68/70 CM, PESO: 420/445 G	PENALTY	OFICIAL	UND	150	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
3	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA: DULTO, MATERIAL: POLIURETANO ULTRA (TERMOTEC), CAMARA: AIRBILITY, FORRO: MULTIAXIAL, MATRIZADA, MIOLO: SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO ESUBSTITUIVEL), PESO: ENTRE 410 A 440 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA: ENTRE 61 E 64 CM, APROVADA PELA CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALAO (CBFS) E/OU FEDERACAO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA), UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	PENALTY	OFICIAL	UND	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
4	CINTO DE TRAÇÃO ELASTICO	PANGUÉ	OFICIAL	UND	5	R\$ 412,50	R\$ 2.062,50
5	CHUTEIRA MODELO: SOCIETY, CORPREDOMINANTE: AZUL, PRETO, OU BRANCO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, FORRO: ESPUMA ACOLCHOADA CONFORTÁVEL, PALMILHA: MACIA E REMOVIVEL, SOLADO: BORRACHA COM TRAVAS FIXAS EMULTIDIRECIONAIS, LINGUETA: FINA E FLEXIVEL, AJUSTE POR CADARCO, CORDO CADARCO: AZUL, PRETO OU BRANCO, NUMERACAO PADRAO ADULTO: 37/38, 39/40, 41/42, 43/44, 45/46, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	MADRY	OFICIAL	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
6	LUVA FUTEBOL (GOLEIRO) TAMANHO: GRANDE, FORMATO: ANATOMICO, DIMENSOES (L X A): 12 X 18CM, MATERIAL: POLIESTER, ESPESSURA: 2,5MM, MATERIAL DORSO: POLIESTER, MATERIAL PALMA: ALGODAO, COR: COLORIDA, FECHAMENTO: CINTA VELCRO COMPRESILHA, CARACTERISTICA CONSTRUTIVA: OS DEDOS DEVEM VIR COM COSTURA PARA FAZER UMA CURVATURA NATURAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR	POKER	OFICIAL	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
7	BOLAS DE BASQUETE OFICIAL 74,9 CIRCUNFERENCIA	PENALTY	OFICIAL	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	Rede para futebol de campo Rede para futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,5m c x 2,50m a x 1,50m	PANGUÉ	OFICIAL	UND	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
9	Rede para futsal par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m c x 2,00m a x 1,00m	PANGUÉ	OFICIAL	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00



10	Rede oficial para a modalidade de voleibol confeccionadas em fio polietileno trançado com espessura de 2mm pp malha 10x10 cm. 02 lonas PVC sendo a lona superior com 0,7 m e a inferior com 0,06m ambas com protetor de PVC nas extremidades, reforçadas com sistema de cordas 6mm pp em suas laterais. Acompanha cordas laterais c/ argolas e cabo de aço 13m galvanizado para instalação.	PANGUÉ	OFICIAL	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
11	PRATO DEMARCATÓRIO Prato demarcatório em plástico flexível tipo tartaruga, utilizado em treinamentos de ganho de velocidade, agilidade e coordenação motora. Altura 4 cm diâmetro da base 19 cm	SCALIBU	OFICIAL	UND	600	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
12	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA AÇÃO, 1 MANGUEIRA, 2 BICOS ROSQUEÁVEIS(BOMBA DE AR DOUBLEACTION)	POKER	OFICIAL	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	BOLSA DE MASSAGISTA Bolsa de Massagista térmica Descrição: A - Dimensões: Largura x Altura x Profundidade (38x25x20), medida aproximada B 06 (seis) bolsos externos para cartões, apitos e acessórios.	POKER	OFICIAL	UND	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
14	ESCADINHA DE AGILIDADE Escadinha de Agilidade Descrição: A - Peso: 400g, medida aproximada B -Dimensão 4mts x 25cm, medida aproximada C - Material Plástico D - Número de degraus 8 E - Bolsa para transporte.	PANGUÉ	OFICIAL	UND	15	R\$ 112,50	R\$ 1.687,50
15	CRONOMETROS DIGITAL PROFISSIONAL	POKER	OFICIAL	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
16	CONES DE PLASTICO FLEXIVEL 23CM	SCALIBU	OFICIAL	UND	50	R\$ 18,75	R\$ 937,50
17	BOLSA PARA FARDAMENTO CAPACIDADE 1 JOGO DE UNIFORME	MAGUSSY	OFICIAL	UND	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00
18	SACO DE REDE PARA CARREGAR BOLAS	PANGUÉ	OFICIAL	UND	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
19	JOGOS DE CARTOES PARA ARBITRAGEM + KIT ARBITRAGEM	POKER	OFICIAL	KIT	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 63.412,50</b>

**VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 63.412,50 (Sessenta e três mil, quatrocentos e doze mil e cinquenta centavos)**

**São Vicente Férrer - MA, 10 de março de 2025.**

<b>ADRIANO MACHADO DE FREITAS</b> Prefeito Municipal	<b>SONIA MARIA MENDONÇA LEITE PINHEIRO</b> Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 7a75af4b96b26f9c1f95e44039115768

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDERSON SODRÉ FREITAS**, Portador do RG nº 038660152010-6 e CPF nº 605.087.593-66, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. R. G. VIANA**, inscrita no CNPJ Nº **40.058.375.0001/27**, sediada na TV. LUIZ DOMINGUES, 01, CENTRO, SÃO VICENTE FÉRRER-MA, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS RAVELLY GALVÃO VIANA**, brasileiro, empresário, inscrita no RG nº 0422054820116 SSP/MA e CPF nº 608.208.283-43, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 15/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

#### **RESOLVE:**

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **M. R. G. VIANA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 15/2025.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

**São Vicente Férrer - MA, 10 de março de 2025.**

<b>LEANDERSON SODRÉ FREITAS</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>MARCOS RAVELLY GALVÃO VIANA</b> Representante Legal
--	---

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 15/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2025 - PMSVF/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: M. R. G. VIANA</b>	
CNPJ: 40.058.375.0001/27	Telefone / Fax: 98 9 8334-2784
Endereço: Tv. Luiz Domingues, 01, Centro, São Vicente Férrer-Ma	E-mail: camposvianamedodonto@gmail.com

**QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	180	R\$ 180,04	R\$ 32.407,20
2	Prótese Total Maxilar	180	R\$ 180,04	R\$ 32.407,20
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	180	R\$ 180,04	R\$ 32.407,20
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	180	R\$ 180,04	R\$ 32.407,20
5	Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	180	R\$ 180,04	R\$ 32.407,20
<b>TOTAL;</b>				<b>R\$ 162.036,00</b>

**TOTAL REGISTRADO: R\$ 162.036,00 (Cento e sessenta e dois mil e trinta e seis reais).**

**São Vicente Férrer - MA, 10 de março de 2025.**

<b>LEANDERSON SODRÉ FREITAS</b> Secretário Municipal de Saúde	<b>MARCOS RAVELLY GALVÃO VIANA</b> Representante Legal
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 8efe630b79351b6f644ecfd1ed253dfa

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025-SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de Sucção e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer.. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 26/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplsvfma@gmail.com](mailto:cplsvfma@gmail.com). SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 10 de março de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS - Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 2baf2e8edbd376fb19f063349aec70e1

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BLANDER EMPREENDIMENTOS - 37.597.355/0001-10 - Lotes 1,2 e 3

Valor Adjudicado: R\$ 291.513,90 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos)

Fornecedor : S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - 10.593.548/0001-46 - Lote 4

Valor Adjudicado: R\$ 63.412,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 10 de Março de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
PREFEITO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de jogos, brinquedos educativos, materiais esportivos e materiais diversos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer

Fornecedor : BLANDER EMPREENDIMENTOS - 37.597.355/0001-10 - Lotes 1,2 e 3

Valor Homologado: R\$ 291.513,90 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e noventa centavos)

Fornecedor : S. D. MATERIAL ESPORTIVO LTDA - 10.593.548/0001-46 -

##### Lote 4

Valor Homologado: R\$ 63.412,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 10 de Março de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 819f3b4449b2ec7725b2e5b1f16f708a

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTOR(A) FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M. R. G. VIANA - 40.058.375/0001-27

Valor Adjudicado: R\$ 162.036,00 (cento e sessenta e dois e trinta e seis reais)

São Vicente Ferrer - Maranhão, 10 de Março de 2025

LEANDERSON SODRÉ FREITAS

GESTOR(A) FMS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR(A) FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer

Fornecedor : M. R. G. VIANA - 40.058.375/0001-27

Valor Homologado: R\$ 162.036,00 (cento e sessenta e dois e trinta e seis reais)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente Ferrer - Maranhão, 10 de Março de 2025

LEANDERSON SODRÉ FREITAS

GESTOR(A) FMS

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 17e070e2acc854d496fa62bd82440e43

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2025-SRP - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/03/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 24/03/2025, horário de Brasília/DF,



local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.  
**OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasac@gmail.com](mailto:cplprefeiturasac@gmail.com). Senador Alexandre Costa -MA, 10 de março de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeiro/Agente de Contratação.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*  
*Código identificador: c0338bda400bad1468dfe6c564c330c8*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 14/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA (CNPJ n.º 34.325.713/0001-47). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI n.º 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 60.160,00 (sessenta mil e cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de março de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; WANDO MARCENO SILVA - Contratada.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*  
*Código identificador: 6faafa056f5c27e565d61889b3b1a0c8*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 15/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA (CNPJ n.º 34.325.713/0001-47). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI n.º 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 18.538,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de março de 2025. PAULINHO VELOSO SOUSA, Secretário Municipal de Assistência Social; WANDO MARCENO SILVA - Contratada.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*  
*Código identificador: 51072e6d376313e9e425e933958a1e24*

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 16/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA (CNPJ n.º 34.325.713/0001-47). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne, frango e derivados, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI n.º 1014.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 90.372,00 (noventa mil e trezentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de março de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; WANDO MARCENO SILVA - Contratada.

*Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA*

*Código identificador: ccb3049343a258598a8b712ff432174c*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Ma, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Grande, Centro administrativo - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, representado neste ato pela Secretária Kariny Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, compreendendo o ano letivo de 2025. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31 de março de 2025, às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL com sede à Rua Grande, Centro administrativo - Centro, Sucupira do Riachão - Ma. **Diploma Legal:** Lei Federal nº 8.666/93. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal da Educação de Sucupira do Riachão - MA no horário de 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira e na Central Permanente de Licitação - CPL, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado e obtido gratuitamente. Sucupira do Riachão - MA, 10 de março de 2025. Jose Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: 8908882f4f7c1dba6d7951a48f05e659*

#### DECRETO Nº 05/2025

**DECRETO Nº 05/2025, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 07 DE MARÇO DE 2025. "Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, nos termos do art. 2º, inc. III da referida Lei e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal.**

DECRETA:

#### I - Das Disposições Gerais

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Administração Direta do Município de Sucupira do Riachão-MA o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** A Controladoria-Geral do Município, com o auxílio dos órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a

ampliação dos serviços digitais públicos.

## II - Da Digitalização da Administração Pública e da Prestação Digital de Serviços Públicos

**Art. 4º** - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;  
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;  
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente os referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - Integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

**Art. 7º** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

## III - Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

**Art. 9º** São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;  
III - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;  
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

## IV - Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

**Art. 10** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança de informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;  
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018;

## V - Do Uso de Dados

**Art. 11** - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal n 13.709/2018.

## VI - Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis

**Art. 12** - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;  
II - Transparência Municipal;  
III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão; Diário Oficial do Município;  
IV - Programa de Dados Abertos;  
V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;  
VI - Legislação Municipal;  
VII - Nota Fiscal Eletrônica.

## VII - Das Disposições Finais

**Art. 13** - O acesso para o uso dos serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços;

**Art. 14** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 07 de março de 2025.**  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: fc0f3dfe26e4bf04a9255fff632e16d6*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**DECRETO Nº 009 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 007 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,**

PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, caput, da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir que todos os documentos dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024 sejam devidamente analisados para garantir a regularidade da documentação apresentada;

**CONSIDERANDO** que a complexidade da análise documental requer tempo adicional para assegurar a legalidade e a conformidade dos documentos apresentados pelos candidatos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **ALTERADAS** as datas de nomeação e posse dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2024, conforme disposto no Decreto Municipal nº 007, de 18 de fevereiro de 2025, devido à necessidade de realização de uma análise minuciosa da documentação apresentada pelos candidatos.

**Art. 2º** A nova data de nomeação será **19 de março de 2025**, e a nova data de posse será **21 de março de 2025**.

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 007, de 18 de fevereiro de 2025, que não foram alteradas por este Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 05e464d96b66558a8a55343aa44e0b67*

**PORTARIA DO GABINETE Nº 185 DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TASSO DE FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do Concurso Público (art.37, II, CF);

**CONSIDERANDO** a aprovação da candidata **MARIA DE JESUS MACIEL LIMA DE SOUSA**, para o cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024, realizado no dia 24 de novembro de 2024.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 20 de 30 de dezembro de 2024, que homologa resultado do concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios Maranhenses (FAMEM) na Edição n.º 3511/2025, Vol. 19 de 02 de janeiro de 2025,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art.37, caput, da Carta Magna, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa n.º 003/2025 – GAB/PMTF, a qual declarou apta à nomeação da candidata MARIA DE JESUS MACIEL LIMA DE SOUSA para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **MARIA DE JESUS MACIEL LIMA DE SOUSA**, brasileira, casada, natural de Alto Parnaíba/MA, residente e domiciliada na Rua Job Alves Carvalho, s/n, Bairro São José, na cidade de Tasso Fragoso/MA, portadora da Cédula de Identidade nº 052764452014-8 SESP/MA e inscrita no CPF sob o nº 890.932.241-15, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste município, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 18cae84bb8f52c360f381f8da1625a59*



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)